



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000001

Ofício nº 030/2023

Afonso Cunha/MA, 25 de Julho de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor

<b>ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR</b>
Prefeito Municipal
AFONSO CUNHA - MA

**Assunto: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

Exmo. Senhor,

A contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, será executada em conformidade com os projetos, relatórios e planilhas que compõem o escopo deste Projeto Básico.

A presente proposta objetiva o aprimoramento da infraestrutura de unidade escolar municipal, tendo em vista que o local é utilizado para que as crianças e adolescentes do Município desempenhem suas atividades educacionais diariamente de forma eficaz, a infraestrutura é de suma importância para um bom desempenho e rendimento escolar.

Neste sentido, solicitamos por meio deste, a autorização para que seja dado início ao procedimento legal da contratação de empresa para o objeto supracitado. As planilhas e seus apensos seguem anexo ao Projeto Básico, parte integrante deste Ofício.

Respeitosamente,

  
**Pedro Ferreira Medeiros**  
Secretário Municipal de Educação



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

### 2. PARTES INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

#### 2.1 APÊNDICE A – PLANILHAS ANEXAS

- 2.1.1 CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES;
- 2.1.2 MEMORIAL DESCRITIVO;
- 2.1.3 COMPOSIÇÃO DE BDI;
- 2.1.4 ENCARGOS SOCIAIS;
- 2.1.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- 2.1.6 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 2.1.7 CURVA ABC;
- 2.1.8 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 2.1.9 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- 2.1.10 PLANTA BAIXA;
- 2.1.11 PLANTA ESTRUTURAL;
- 2.1.12 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
- 2.1.13 PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO;
- 2.1.14 PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA;
- 2.1.15 PROJETO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA.

### 3. INTERESSE PÚBLICO

CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO, serão executadas em conformidade com os projetos, relatórios e planilhas que compõem o escopo deste Projeto Básico.

A presente proposta objetiva o aprimoramento da infraestrutura de unidade escolar municipal, tendo em vista que o local é utilizado para que as crianças e adolescentes dessas localidades desempenhem suas atividades educacionais diariamente de forma eficaz, a infraestrutura é de suma importância para um bom desempenho e rendimento escolar.

Portanto, a construção de anexo deste local, trará sem sombra de dúvidas, benefícios às crianças e adolescentes, melhorando a infraestrutura e a qualidade da prestação de serviços educacionais, assim como o bem estar dos



alunos da rede pública de ensino.

#### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços constantes nos anexos deste Projeto Básico deverão ser executados na Sede no Município de Afonso Cunha/MA.

#### 5. VOLUME ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 A demanda total dos serviços foi estimada considerando os espaços a serem revitalizados, conforme detalhado nos **Apêndices** que fazem parte desse Projeto Básico. Deste modo o **CONTRATANTE** somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida por ele e que tenham sido efetivamente realizados e entregues pela **CONTRATADA** e homologados pelo **CONTRATANTE**, com base nos preços unitários da proposta vencedora do processo licitatório.

#### 6. ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

6.1. Os serviços de Engenharia propostos são serviços de engenharia para Construção de Anexo Escolar, detalhados nos Apêndices deste Projeto Básico.

#### 7. DA PRECIFICAÇÃO

7.1 O Valor Global Estimado é de R\$ 628.182,89 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme orçamento elaborado de acordo com a tabela SINAPI – Junho/2023, sendo 26,14% de BDI.

Todas as planilhas em anexas a este Projeto Básico.

#### 8. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA

8.1 Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários estão detalhados na Planilha Orçamentária, parte integrante dos **APÊNDICES** deste Projeto Básico e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.

9.2 Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06096655000191

000004

mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

- 9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 9.4 Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 9.6 Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.
- 10.2 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.
- 10.3 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- 10.4 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- 10.5 Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.
- 10.6 Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.
- 10.7 Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

#### 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra o apenso deste Projeto Básico



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06096655000191

000005

que prevê a conclusão dos mesmos em **06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- 11.2 A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.
- O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.

12.3 A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços

## **13. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL**

13.1 A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em



consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.

- 13.2 Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.
- 13.3 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.
- 13.4 Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.
- 14.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 14.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.
- 14.4 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 14.5 Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- 14.6 A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 14.7 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.



14.8 A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

14.9 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

## 15. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

15.1 Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação.

15.2 A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

15.3 A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

15.4 A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

15.5 A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

## 16. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

16.1 À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste Projeto Básico e seus Anexos.

16.2 Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

16.3 Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.



## 17. DOS MATERIAIS

17.1 Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

17.2 Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

## 18. DO PESSOAL

18.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

18.2 A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

18.3 A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

18.4 A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

18.5 Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.



## 19. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

19.1 As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha que integra os anexos deste "Projeto Básico".

19.2 Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

19.3 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

19.4 Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

19.5 A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

19.7 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

## 20. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

20.1 A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Projeto Básico", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

20.2 As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

20.3 Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Projeto Básico", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06096655000191

000010

dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

20.1 Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

## 21. DAS SANÇÕES

21.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## IMPORTANTE

- Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Projeto Básico", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.
- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "Projeto Básico" e que regulam esse tipo de empreendimento.

Afonso Cunha/MA, 25 de Julho de 2023.

  
Pedro Ferreira Medeiros  
Secretário Municipal de Educação



000011

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÃO TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO  
ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**



000012

## ÍNDICE

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**ART**

**PLANTAS**

---



000013

## MEMORIAL DESCRITIVO

### INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- **Proponente:** Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
- **Obra:** CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.
- **Características:** Obra pública
- **Endereço:** Localizado na sede do município de Afonso Cunha/MA
- **Tempo provável para execução da obra:**  
O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 180 dias.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.



000014

#### **FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO**

Esta obra com certeza beneficiará a toda a população do município. Nossa proposta para a intervenção na área é de melhorar o acesso à educação para a população do município.

#### **OBJETIVO**

- Contribuir para a melhoria da educação no município.



000015

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### SERVIÇOS INICIAIS

#### Placa de obra

Será confeccionada a placa da Obra. O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (2,00x3,00) m = 6,00m<sup>2</sup>

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

### SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

#### Limpeza manual mecanizado (c/ raspagem superficial)

Antes do início da execução dos serviços todo o terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos.

É terminantemente proibida a derrubada de arvores sem a autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.

#### Escavação e carga em material para aterro

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

#### Transporte local de material para aterro DMT =5km

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 5Km.

#### Espalhamento de material para aterro

As operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.



000016

#### **Compactação de aterro a 100% do proctor normal**

As operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento no terreno devidamente preparado na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de Base granular: Motoniveladora pesada com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático; grade de discos; pulvimisturador e central de mistura.

### **MOVIMENTO DE TERRA**

#### **Locação**

Para locação da obra deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam o seu perfeito esquadrejamento e alinhamento, estando a Contratada sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados, em caso de erro da locação.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Periodicamente, a CONTRATADA procederá a rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

#### **Escavação Manual de Valas**

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas.

Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingido terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação.

As escavações quando precisar de escoramentos, estes deverão estar dentro das normas padronizadas de segurança.

Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingir o terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação.

#### **Reaterro compactado**

Os materiais selecionados para aterros deverão ser de 1ª categoria. Deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e datomácea. Turfas e argilas orgânicas não podem ser empregadas. O aterro deverá ser constituído de solos selecionados dentre os melhores disponíveis, não se permitindo solos de baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2 % (dois por cento).

As operações de aterro compreendem lançamento, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais selecionados, estando o solo na umidade em torno de ótima.

Os trabalhos de execução do aterro durante dias chuvosos, deverão ser interrompidos quando a Contratada não conseguir atingir os quesitos mínimos de compactação, ou por determinação da Fiscalização.



000017

**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA****Alicerce e/ou Baldrame em concreto ciclópico fck,30% pedra de mão.**

Será executada em baldrame com pedra bruta argamassada, colocando-se as pedras maiores em baixo e usando as menores para preenchimento dos vazios. O traço da argamassa de assentamento será 1:4 (cimento e areia), com 30 % de pedra de mão.

**Concreto armado Fck 25 MPa, formas armações e desmontagem****NORMAS**

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NB-51 / ABNT e ao Código de Fundações e Escavações; Ocorrerá por conta da CONTRATADA a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

**MATERIAIS****- Aço:**

Conforme NBR-6118/2003 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Caso apresentem algum dos "danos" citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2003, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera.

Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

-O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB-3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.

O aço será do tipo CA50 e CA60.

**- Aglomerantes:**

De cimento, tipo:

- Portland;

- Branco;

- Comum;

- De alta resistência inicial.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intacta. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

- Agregados (Areia e Brita)

a) Areia

Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliáveis, etc.



000018

A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

b) Brita

A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT – Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

- Arame

a) De Aço Galvanizado

Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.

b) De Aço Recozido

O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

- Concreto

Disposições Gerais

a) O concreto será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira.

b) No caso do concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:

A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 20 Mpa) e sua consistência, esta expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;

Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7, 14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

c) A compactação será obtida pôr vibração esmerada.

d) A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de três para um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.

e) O período mínimo de vibração é de 20 min/m<sup>3</sup> de concreto.

f) As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno.

g) Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

- Dosagem

a) O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2003ABNT.

b) Caso não haja conhecimento do desvio padrão  $S_n$ , a CONTRATADA indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item 8.3.1.2 da NBR-6118/2003ABNT.



000019

## **ALVENARIA E PAINÉIS**

### **Alvenaria de Vedação**

As alvenarias serão confeccionadas em tijolos cerâmicos nas dimensões de 9x19x39 cm, assentados de meia vez, com juntas de 2cm de forma que a alvenaria proporcione uma estrutura plena e eficaz. Os níveis das alvenarias estão descritos em projeto executivo.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão - nunca inferior a 40 kg/cm<sup>2</sup>.

Serão assentes com argamassa de cimento e barro no traço 1:5.

Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozido, duros, com dimensões uniformes e não vitrificados. Apresentarão faces planas e arestas vivas.

### **Forro de em régua PVC liso**

Todo o Forro serviço de forro nos ambientes deverá ser executado em perfis de PVC tipo placas, lineares, impermeáveis, na cor branca, uniforme (NBR 14293); superfície lisa, com brilho, com larguras de 100mm e 200mm; espessuras de 8 a 12 mm; com Sistema de sustentação constituído por pendurais, estrutura de sustentação metálica ou de madeira (conforme planilha de quantitativos), acessórios de fixação e arremates de acabamento. A estrutura de sustentação poderá ser em madeira ou metálica, sendo composta de: pendurais, estrutura primária (paralela ao sentido de colocação do forro) e estrutura secundária (perpendicular às lâminas de PVC). Quando metálicos os perfis utilizados deverão ser galvanizados e de resistência adequada a estrutura. Os pendurais devem ser constituídos por perfis rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema de fixação do forro; devem ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura de cobertura) e aos elementos da estrutura de fixação. Deverão ser instalados a prumo sem exercer pressão em revestimento de dutos e outras tubulações.

Para efeitos de medição será considerada a área de forro total executada, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução do forro já fixado, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

## **ESQUADRIAS**

- a) sobre o vão de portas e janelas serão moldadas ou colocadas vergas.
- b) sob o vão de janelas e/ou caixilhos serão moldadas ou colocadas contra-vergas.
- c) as vergas e contra-vergas excederão a largura do vão de, pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm.
- d) quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, será executada uma única verga.
- e) as vergas do vão grande que 2,40m serão calculadas como vigas.



000020

f) para perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, inclusive o fundo das vigas, essas últimas serão chapiscadas com argamassa de traço volumétrico 1:3, cimento e areia grossa.

• **Portas de madeira**

- Materiais:

a) A madeira a ser empregada na execução das esquadrias será seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência e aspecto.

b) Semi-ocas:

O enquadramento do núcleo das portas será constituído por peças - montante ou pinásio vertical e travessa ou pinásio horizontal – de madeira idêntica a do revestimento da porta com acabamento em massa e pintadas.

- Processo Executivo:

a) as esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

b) serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira, ou outros defeitos.

c) os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão, de parte da CONTRATADA, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais Arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

d) os montantes ou pinásios verticais do enquadramento do núcleo terão largura tal que permita, de um lado, o embutimento completo das fechaduras e do outro, a fixação dos parafusos das dobradiças na madeira maciça.

e) para a fixação de esquadrias serão empregados grapas metálicas ou buchas plásticas com parafusos.

- FERRAGENS

Locais:

Em todas as esquadrias especificadas e indicadas em planta.

Materiais:

a) Todas as ferragens especificadas serão novas, de fabricação Fama, na linha latão cromado 075 ou similar.

b) deverão ser observadas todas as normas da ABNT, em especial as relacionadas na EFER. 1, bem como recomendações e especificações dos fabricantes sobre cremonas, dobradiças, fechaduras, fechos e trincos e demais componentes para esquadrias de madeira e ferro.

c) as fechaduras deverão ter cubo, lingueta, trinco, chapa-testa, contra chapa e chaves.

d) as maçanetas serão em latão, tipo alavanca, com seção circular.

f) os espelhos e rosetas serão do mesmo material das maçanetas.



000021

g) as dobradiças das divisórias e portas dos sanitários do bloco de serviço serão em latão cromado;

h) Todas as chaves serão fornecidas em três vias.

**Janela De Alumínio e Máxima -Ar, Com Vidros, Batente E Ferragens.**

O Serviços se iniciar pela fixação dos referidos suportes para sustentação das janelas de alumínio nas divisórias de granito recém implantadas ou já existente, todas as janelas deveram ser constituídas de boa qualidade e deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto arquitetônico e planilha, e serão isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto indicado.

Para efeitos de medição será considerada a total fixação da janela executada (por unidade), com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução da janela já fixada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

**Porta De Aço Chapa 24, De Enrolar, Raiada, Larga Com Acabamento Galvanizado Natural**

O serviço compreende a implantação de porta de enrolar raiada na no box 19, O serviço deverá ser feito utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, seguindo as normas de segurança. Esse serviço será realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária e memória de cálculo, preservando o bom funcionamento das telhas a serem reimplantadas.

Para efeitos de medição será considerada a total e efetiva implantação da porta, com medidas e descrições pertinentes ao projeto arquitetônico. O pagamento ocorrerá conforme a área implantada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

**COBERTURA**

**Estrutura de madeira para telhas cerâmicas**

A cobertura das edificações à serem reformadas/substituídas deverão ser estruturadas por peças de madeira de lei de primeira qualidade, abatido a mais de dois anos, bem seca, isenta de brancos, carunchos ou brocas, não ardido e sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência.

**Imunização de cobertura, 2 demãos**

Toda área da cobertura deverá ser cuidadosamente examinada para verificação de qualquer tipo de praga ou infestação de insetos que possam ocorrer no local. Após isso deverá ser aplicado imunizador incolor em toda as peças, de forma que não altere a cor do material aplicado na cobertura.



000022

### Telha cerâmica paulista ou canal

O telhamento será executado com telha cerâmica, do tipo colonial, e estas não deverão apresentar defeitos sistemáticos, tais com fissuras, esfoliações, quebras ou rebarbas.

As telhas deverão ser da mesma tonalidade em toda a área da cobertura e não deverão apresentar distorções que venham a prejudicar o encaixe. Deverão apresentar na face inferior, gravada em alto ou baixo relevo, a marca do fabricante e a sua procedência.

### Calha metálica

Deverá ser fixado calha metálica no centro da estrutura da cobertura, toda a calha deverá obedecer ao caimento de no mínimo 1%, direcionando a água para seu destino. A calha deverá ser de material em chapa de aço galvanizado de 100 cm, sua localização e especificado em planta.

### Rufo metálico

Deverá ser fixado rufo metálico em toda a estrutura exposta a chuva, este rufo será formado por chapa galvanizada de 26, com corte de 33 cm.

## **PISOS**

### Regularização de base

O lastro de concreto magro será executado com argamassa no traço 1:4:8 (cimento, areia média e brita) e espessura de 2cm, que servirá de recuperação do piso.

Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água, no caso da calçada.

### Contrapiso/lastro concreto 1:4 c/betoneira e=2cm

O lastro de concreto magro será executado com argamassa no traço 1:3:3 (cimento, areia média e brita) e espessura de 5cm, que servirá como base para colocação do piso. Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

### Revestimento porcelanato no Piso 45x45 cm

Será executado revestimento porcelanato para piso com placas, conforme especificado em projeto arquitetônico e planilha orçamentaria.

Sobre o lastro de concreto será aplicada argamassa colante. Para espalhamento da argamassa utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4mm de argamassa em mais ou menos 2,00 m<sup>2</sup> de área, sobre o contrapiso. Em seguida, retira-se o excesso de argamassa com o lado dentado e aplica-se então a cerâmica.

A argamassa da camada de regularização será "apertada" firmemente com a colher e, depois, sarrafeada. Entende-se por "apertar" como sendo a ação que visa reduzir os vazios preenchidos de água, implicando na redução das possibilidades da retração e conseqüente estabilidade do piso.

Após terem sido distribuídas sobre a área pavimentada, as cerâmicas serão batidas com auxílio de um bloco de madeira e um martelo de pedreiro, uma a uma, com a finalidade de garantir a



000023

perfeita aderência com a argamassa colante, substituindo-se aquelas que denotarem pouca segurança.

Nos planos ligeiramente inclinados, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à prefixada ou flechas de abaulamento superiores a 1,0 cm em 5,0 m, ou seja, 0,2%.

As cerâmicas não poderão ser justapostas, ou seja, com junta seca. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas, com espessura de 5mm ou 3mm com a utilização de espaçador plástico específico.

As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidos, após o que receberão a argamassa de rejuntamento.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

#### **Calçada de Concreto armado 6mm**

No contorno da edificação será executado calçada de concreto armado com tela de aço soldada nervurada, CA- 60 com diâmetro de fio 5,0 mm, largura 2,45m e espaçamento da malha 10x10 cm. Toda a estrutura deverá ser previamente coberta com lona pesada preta e = 150 micras, após deverá ser executada sarrafo na lateral para fechamento da estrutura. Deverá ser bombeado concreto de classe de resistência c20, com brita 0 e 1, slump = 100+/-20mmA, e a superfície deverá ser desempenada com régua e alisada a colher, serão executadas juntas riscadas a cada 100cm de comprimento. As dimensões das calçadas se encontram na planta de implantação.

### **REVESTIMENTO**

#### **Chapisco**

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energeticamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

#### **Reboco**

O reboco será executado com argamassa no traço 1:2:8 sobre superfícies de alvenaria ou concreto previamente chapiscadas, bem como na colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores.

#### **Emboço**

O emboço será executado com argamassa no traço 1:2:8 sobre superfícies de alvenaria previamente chapiscadas. Nas áreas onde serão aplicados revestimentos.

#### **Revestimento cerâmico**

Será aplicado revestimento cerâmico nas dimensões e altura indicadas no projeto arquitetônico. O revestimento será de primeira qualidade tipo A. Serão assentados com argamassa pré – misturada, com junta de 1,5 cm, a prumo.



000024

O rejuntamento será feito com pasta de cimento Portland branco e água, sendo terminantemente proibido o acréscimo da cal à pasta.

Com as juntas totalmente limpas, deverá ser executado o rejuntamento com argamassa a base de cimento aluminoso e água, na cor preta.

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

##### - MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS

a) Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

b) Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados e detalhados contidos no projeto.

c) Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.

e) As plaquetas de identificação dos quadros elétricos deverão ser feitas em acrílico, medindo 50 x 20 mm e parafusadas nas portas dos mesmos.

f) Após a instalação dos quadros, os diagramas unifilares dos mesmos deverão ser armazenados no seu interior em porta planta confeccionado em plástico apropriado.

g) A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, de fabricação PIRELLI, tipo SINTENAX 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 1,5mm<sup>2</sup>.

h) Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.

i) Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.

j) As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seções serão ligados por meio de terminais adequados.

k) Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas. Deverão ser utilizados marcadores para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

- Condutores de fase - Preto, branco e vermelho;
- Condutores de neutro - Azul claro;
- Condutores de retorno - Cinza;



000025

- Condutores positivos em tensão DC – Vermelho;
- Condutores negativos em tensão DC – Preto;
- Condutores de terra - Verde ou Verde/Amarelo.

l) Para os rabichos de ligação das luminárias serão utilizados cabos PP 3 x 1,5mm<sup>2</sup>.

#### ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, E CAIXAS DE DERIVAÇÕES

a) A distribuição deverá ser feita sob o forro, utilizando-se eletrocalhas, eletrodutos de PVC rígido, condutores e caixas de passagem, conforme projeto.

b) Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis (a menor bitola será  $\phi = 3/4"$ ) serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e interruptores, a partir do quadro de distribuição.

c) Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutores de PVC ou das caixas de passagem representadas no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto.

d) Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação.

e) Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra.

Todas as luminárias fluorescentes deverão ser aterradas para garantir segurança e partida adequada dos reatores eletrônicos dimerizáveis.

f) A distribuição dos circuitos sob o piso será efetuada em eletrodutos de PVC rígido rosqueável de acordo com o projeto.

h) Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, carcaças de motores, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

#### ILUMINAÇÃO

a) Será prevista utilização de diversos tipos de luminárias conforme especificado no Projeto elétrico. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas nas estruturas e com perfeito acabamento na superfície de forros.

b) Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.

c) Todas as luminárias serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes.

d) As luminárias devem ser construídas de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fácil substituição de



000026

lâmpadas e de reatores. Devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta lâmpadas e demais partes elétricas.

#### MALHA DE ATERRAMENTO

a) Deverá ser executada uma malha de terra constituída de hastes de aterramento tipo copperweld de 5/8 "x 3 m, interligadas pôr cordoalha de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup> através de solda exotérmica. Deverão ser instaladas quantas hastes forem necessárias para que obtenha resistência máxima de 10 Ohms em terreno seco. Tanto as hastes quanto a cordoalha de interligação deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 50 cm.

Deverá ser executada uma caixa de inspeção da haste principal construída em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo T-16.

b) A malha de aterramento executada deverá ser interligada às malhas de aterramento porventura existentes nas proximidades.

#### EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

a) As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção dos mesmos.

b) Os modelos e equipamentos citados são para efeito orientativo, não estabelecendo necessariamente que estes sejam das marcas ou dos fabricantes citados.

c) Os equipamentos propostos deverão atender integralmente as características construtivas e condições operacionais dos equipamentos especificados, devendo a CONTRATADA enviar os catálogos técnicos com dimensões físicas, pontos de operação, características técnicas, etc., dos equipamentos alternativos.

#### CONDUTOS, DUTOS E ACESSÓRIOS

a) Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos indicação de marca, classe e procedência.

b) Os eletrodutos (salvo especificação em contrário) serão de PVC rígido, fornecidos em barras de 3 m de comprimento, nas bitolas indicadas no projeto, podendo ser adotadas medidas em mm ou polegadas.

c) Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, condulettes, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

#### CONDUTORES

a) Os condutores destinados à distribuição de luz, força, controle ou sinalização deverão atender ao que se segue:

b) Serão todos do tipo "cabo", constituídos pôr condutores trançados de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico anti-chama (PVC), do tipo PIRASTIC 0,6 KV, para bitolas inferiores a 16mm<sup>2</sup> e do tipo SINTENAX 1,0 KV (PVC-PVC) para bitolas superiores a 16 mm<sup>2</sup>.

#### LUMINÁRIAS



000027

- a) Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão no que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.
- b) Todas as luminárias deverão apresentar em local visível, as seguintes informações: marca modelo e/ou nome do fabricante, tensão de alimentação, potências máximas.
- c) Em função dos cálculos luminotécnicos e da distribuição das luminárias nos ambientes foram adotadas as luminárias constantes do projeto,
- d) Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.

#### EQUIPAMENTOS

- Quadros Elétrico (Conforme projeto)

Quadro Geral grau de proteção IP-55 conforme NBR 6146, modelo de embutir, instalação abrigada, com as seguintes características:

Chave geral bipolar;

Barramento bifásico In= 50 A;

Barramento de neutro;

Barramento de terra;

Espelho de proteção;

Acessórios de instalação;

Acabamento com pintura eletrostática à pó epóxi-poliéster na cor RAL 7032 - texturizada.

- Demais Quadros

Os demais quadros, de distribuição, passagem, etc., serão em chapa de aço, n.º 16 e equipados com os dispositivos especificados no projeto, com porta, fechadura de cilindro, espelho e porta etiquetas.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação obedecerão às Normas e à boa técnica, bem como às indicações dos respectivos desenhos apresentados no projeto.

- Dispositivos de Manobra e Proteção

Interruptores - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de embutir, base de baquelite e funcionamento brusco.

Disjuntores - Serão do tipo TQC, com capacidade de interrupção de 5 KA, monopulares e bipolares.

Outros dispositivos de comando e proteção tais como, chaves, contatores, botoeiras, relés e etc., deverão atender às especificações contidas no projeto e específicas para cada caso onde for empregado.

#### CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO

As instalações elétricas e telefônicas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.



000028

Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

#### INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

##### - MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS

##### ÁGUA FRIA

- a) Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável.
- b) Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocadas joelhas de 25 x 15 mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas.
- c) para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.
- d) os registros de gaveta serão de bronze com rosca, com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura.
- e) As tubulações embutidas serão protegidas com tecidos de juta e serão chumbadas na alvenaria com argamassa de "vermiculita".
- f) as colunas para alimentação do sanitário e da cozinha, serão dotadas de registro de gaveta, colocado a 1,80 m do piso e nos locais indicados no projeto.
- g). Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.
- h) Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.
- i) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- j) As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.
- k) As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.
- l) As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- m) As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.
- n) Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.



000029

o) As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa - lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

p) Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm<sup>2</sup>. A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

q) De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

r) A vedação das roscas das conexões deve ser feita pôr meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:

- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;
- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;
- Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;
- Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR-5648, e terão pressão de serviço igual a 7,5 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

Válvulas e Registros:

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Registro de gaveta bruto.

## INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

### ESGOTO SANITÁRIO

As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC e PVC-R e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT.

b) A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.

c) As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.



000030

- d) as tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto.
- e) os ralos simples (secos) serão de PVC rígido, com grelhas de latão cromado, saída de 40 mm.
- f) os ralos sifonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 75 mm, fecho hídrico, diâmetro mínimo de 150 mm.
- g) as caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, possuirá tubulação de ventilação, tampa em concreto com alça escamoteável para a sua remoção, revestida com material de acabamento idêntico ao do piso em que for instalada.
- h) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- i) as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fiquem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.
- k) as extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.
- l) durante a execução das obras deverão tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.
- m) serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.
- n) Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.
- o) Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos.
- p) os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.
- q) toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.
- r) os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.
- s) O sistema de ventilação da instalação de esgoto deverá ser conectado à coluna de ventilação existente. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade dos gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação.

Caixa Sifonada:



000031

Em PVC com bujão para limpeza e tampa em grade, de seção circular  $\varnothing$  150mm, porta grelha e grelha em latão. Orifício de saída de 50mm e os entrada de 40mm.

Caixa de Inspeção:

Serão quadradas com  $l = 0,60$  e profundidade  $h = 0,60$ , em alvenaria de tijolos cerâmicos e = 5 cm, revestidas com argamassa de cimento e areia média, traço 1:4, espessura mínima do revestimento igual a 2,5 cm, impermeabilizado.

Fossa:

Será executada em alvenaria nas dimensões – ver projeto. Será chapiscada com argamassa de cimento e areia fina 1:3, reboco, cimento e areia fina 1:4 e impermeabilizada com manta asfáltica com espessura de 3 mm. Sobre a laje de fundo deve ser aplicado piso cimentado 1:3, espessura de 3 cm.

Serão providas de dispositivos que possibilitem a remoção do lodo digerido, de forma rápida e sem contato do operador. A remoção poderá ser efetuada por bomba ou pressão hidrostática, para facilitar esta operação o fundo será inclinado na proporção de 1:3, no sentido da localização do dispositivo de limpeza.

Sumidouro:

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico, esp.=20cm, tampa em concreto armado FCK 15 MPa, assentados com argamassa de cimento e areia média, traço 1:6, com espaçamento lateral de 10 cm entre os tijolos. Tampa em concreto armado FCK 15 MPa,  $\varnothing$  indicado no projeto e profundidade indicada no projeto, devendo ter no fundo uma camada de no mínimo 30 cm de brita n.º 2.

## **PINTURA**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...).

A pintura das paredes internas e externas será em tinta acrílica (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

## **SERVICIOS COMPLEMENTARES**

Limpeza geral da obra



000032

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.



000033

**CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**  
**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO À INCÊNDIO**



000034

**EXTINTORES****EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO, PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO, COM CAPACIDADE DE 6 KG.**

Extintor para combate a incêndio tipo de pó químico seco com capacidade para 6 kg, cilindro confeccionado em tubo de aço ASTM 1541 repuxado a quente e normalizado, sem costura, válvula em latão forjado provida de disco de segurança; do tipo intermitente e de fechamento automático. O cilindro deve ser fabricado conforme normas ABNT: NBR 12639, NBR 12790 e NBR 12791 ou ISSO 4705, para uma pressão de trabalho mínima de 12,4 MPa. Tratamento anticorrosivo, fosfatizado e pintura em epóxi especial, conforme norma NBR-11716 de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9444 (3-A;20-B;C). Mangueira de alta pressão, confeccionada em trama de aço e recoberta com borracha em ambas as faces, com terminais de latão laminado. Difusor confeccionado em polietileno de alto impacto e dispositivo anti-recuo e punho confeccionado em plástico resistente a baixas temperaturas e a impactos. Todos os extintores devem ser entregues carregados e ter data de fabricação 2009.

APARELHOS EXTINTORES - Risco da edificação: Leve - conforme NBR 12.693/2013

CLASSES	CLASSIFICAÇÃO	CAPACIDADE EXTINTORA	SUBSTÂNCIA OU AGENTE UTILIZADO
CLASSE A	Fogo envolvendo materiais combustíveis sólidos, tais como: madeira, tecidos, papéis, borrachas, plásticos, termoplasteicos e outras fibras orgânicas, que queimam em superfície e profundidade, deixando resíduos.	2-A	Água Pressurizada de 10 Litros
		3-A:20-B:C	Pó químico seco ABC de 06 KG
CLASSE B	Fogo envolvendo líquidos e/ou gases inflamáveis ou combustíveis, plásticos e graxas que se liquefazem por ação do calor e queimam somente em superfície.	20-B:C	Pó químico seco BC de 06 KG
		5-B:C	Gás Carbônico de 06 Kg
		3-A:20-B:C	Pó químico seco ABC de 06 KG
CLASSE C	Fogo envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizadas	20-B:C	Pó químico seco BC de 06 KG
		5-B:C	Gás Carbônico de 06 Kg
		3-A:20-B:C	Pó químico seco ABC de 06 KG

Os extintores portáteis devem ser instalados nas seguintes condições:



000035

A sinalização dos extintores deverão atender aos requisitos do item deste memorial (Sinalização de Emergência);

Os extintores portáteis deverão ser afixados em locais com boa visibilidade e acesso desimpedido; sua alça deve estar no máximo a 1,60m do piso: ou o fundo deve estar no mínimo a 0,10m do piso, mesmo que apoiado em suporte. Desde que não fiquem obstruídos e que a visibilidade não fique prejudicada;

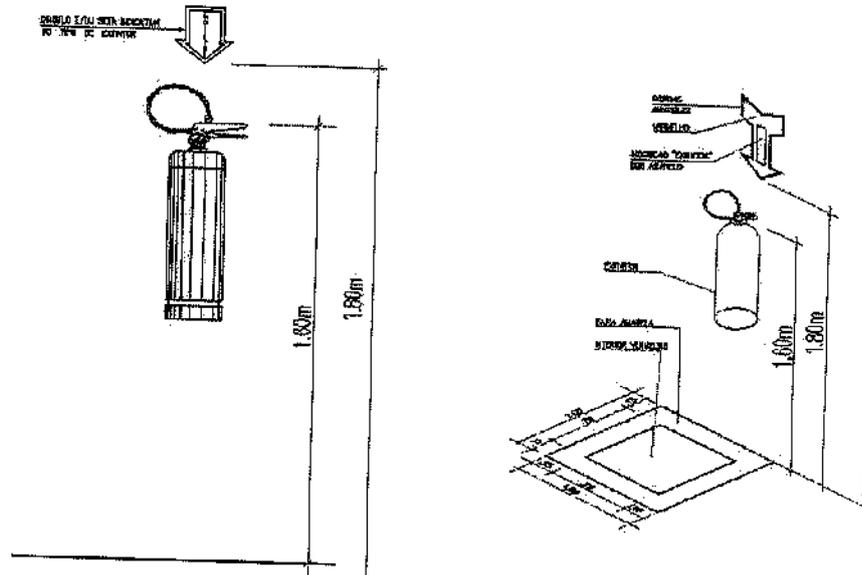
Quando instalado no local designado o quadro de instruções deve estar localizado na parte frontal do extintor em relação à sua posição de instalação. Deve haver no mínimo um extintor de incêndio distante a não mais de 5m da porta de acesso da entrada principal da edificação, entrada do pavimento ou entrada da área de risco.



Os extintores manuais deverão ser instalados com a parte superior a uma altura máxima de 1,60 metros do piso acabado devendo estar devidamente sinalizados por meio de placas e pinturas no piso demarcando o local. A placa de indicação dos extintores deve estar fixada a 1,80 m do piso, tendo como referência a base da placa.



000036



QUANTIDADE DE EXTINTORES PQS: 02

## SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Classificação da edificação:

Quanto ao risco: baixa risco, segundo NT 01/2021 do CBMMA

Carga de incêndio: 300  $\text{mj}/\text{m}^2$  segundo a nt 14/2021 CBMMA, CNAE N° 8513-9/00



000037

Quanto a ocupação: E - 1, Escola em geral, Escolas fundamental médio e superior cursos preparatórios e assemelhados.

Quanto à altura: Tipo II edificação baixa;  $H \leq 6,00$  m

**Dimensionamento de saídas de emergência:**

Área do terreno: 630,52 m<sup>2</sup>

Área construída: 408,59 m<sup>2</sup>

Quadro de áreas dos ambientes:

Ambientes	Área (m <sup>2</sup> )
SALA 01	49,50
SALA 02	49,50
SALA 03	49,50
SALA 04	49,50
SECRETARIA	10,67
CANTINA	15,75
DESPENSA 01	4,20
DESPENSA 02	3,60
PÁTIO	167,04
<b>TOTAL</b>	<b>399,26</b>

Público estimado: 273 pessoas

Considerar 1 saída: com 7,70 m de largura

A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas, e outros, é dada pela seguinte fórmula:

$$N = P/C$$

Onde:

N = número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro;

P = população, conforme Tabela 5 da NBR 9077

População – 1 pessoa por 1,50 m<sup>2</sup> de área.

C = capacidade da unidade de passagem, conforme Tabela 5 da NBR 9077

Capacidade por unidade de passagem – acessos e descargas = 100

Cada unidade de passagem vale: 0,55m

$N = 273 \text{ pessoas} / 100 = 2,73$  ou 3 unidades de passagem.

Como 0,55 m corresponde a 01 (uma) unidade de passagem (u.p.) – (4.4.2, alínea “a”, NBR 9077), temos que:  $Xm = 0,55 \times 3 = 1,65$  m.

A Escola possui (UMA) SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, com 7,70 metros de largura atendendo a exigência mínima da unidade de passagem que é de 1,65 m.



000038

### **LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA**

Tipo de Lâmpada: Lâmpada halogênea (quartzo/iodo) Aereolux

Potência (Watt): 12V/55Wats

Tensão de Alimentação: 30 V

Frequência: 50/60hz

Tempo de recarga (após descarga Máxima): 24hs.

Autonomia: BLH 20/55 – 4hs.

Previsão em norma: 3 lux para locais aberto e 5 lux para escada e locais com obstáculo. A alimentação da luminária de emergência será sempre por disjuntor exclusivo, sem interrupção, durante 24hs.

O bloco dimensionado para o sistema foi o BLH 20/55, Aereolux, com sistema de comutação automática, sistema de proteção de bateria contra carga excessiva. Na falta de energia o sistema de comutação automático será ativado, mantendo os faróis acessos ate o fim de sua autonomia que e de 4 horas.

Tipo de Lâmpada: Lâmpada composta de 30 leds de alto brilho

Potência (Watt): 4V/16Wats

Tensão de Alimentação: 30 V

Frequência: 50/60hz

Tempo de recarga (apos descarga Máxima): 24hs.

Autonomia: 2 horas no modo máximo e até 8 horas no modo mínimo.

Previsão em norma: 3 lux para locais aberto e 5 lux para escada e locais com obstáculo. A alimentação da luminária de emergência será sempre por disjuntor exclusivo, sem interrupção, durante 24h.

As luminárias de emergência são compostas de 30 lâmpadas de led. Na falta de energia, as lâmpadas acendem, permanecendo assim até o fim de sua autonomia que é de 4 horas.

Deve assegurar o mínimo de proteção de acordo com a NBR 6146, de forma a ter resistência contra impacto de água, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária.

A Manutenção do sistema de iluminação de emergência deverá seguir as instruções da NBR 10898.

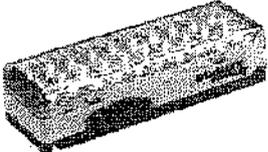


000039

**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - conforme NBR 10.898/2013**

TIPO DE SISTEMA: - conjunto de blocos autônomos; Conforme item 4.1

Altura do ponto de luz em relação ao piso - m	Intensidade máxima do ponto de luz - cd	Iluminação ao nível do piso - cd/m <sup>2</sup>
2,50	400	64
Tipo de luminárias	Bloco autônomo com fonte de energia própria	
Tipo de lâmpada	30 LEDs	
Potencia em watts	1,5 w	
Alimentação	110/220V (automático)	
Fluxo Luminoso	Mínimo 360 lm - máximo 720 lm	
Vida útil do elemento gerador de luz	7 horas para LEDs na função brilho intenso ou 10 horas para LEDs na função brilho suave	

**QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA: 06****SINALIZAÇÃO**

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - conforme NBR 13.434/2004

A sinalização básica é constituída por quatro categorias, de acordo com a sua função, descritas a seguir: Sinalização de proibição, cuja função é proibir ou coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento; Sinalização de alerta, cuja função é alertar para áreas e materiais com potencial risco; Sinalização de orientação e salvamento, cuja função é indicar as rotas de saída e ações necessárias para o seu acesso; Sinalização de equipamentos de combate e alarme, cuja função é indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio disponível. As sinalizações devem apresentar efeito fotoluminescente.

**Manutenção / Conservação** - A sinalização sujeita a intempéries, agentes físicos e químicos deve ser vistoriada a cada seis meses, efetuando-se a sua recuperação ou substituição, quando necessário.

**Inspeção periódica** - A sinalização deve ser objeto de inspeções periódicas pelas autoridades competentes, para sua eventual correção. As sinalização de orientação e salvamento terão dimensões de 12 x 24 cm, as sinalizações de equipamentos terão dimensão de 15x15cm, conforme Tabela 1 da NBR 13434-2/2004. A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme NBR13434-1, A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 7,5 m. Adicionalmente, esta sinalização também deve ser instalada de forma que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em no máximo 15,0 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja no mínimo a 1,80 m do piso acabado.



000040

5.3 Sinalização de orientação e salvamento		Símbolo: retângular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente
	Saída de emergência	Indicação do sentido direito de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas. Dimensões mínimas: L = 2,0H.
	Saída de emergência	Indicação do sentido esquerdo de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas. Dimensões mínimas: L = 2,0H.
	Saída de emergência	Indicação de uma saída de emergência a ser fixado acima da porta, para facilitar o seu acesso.
	Saída de emergência	Símbolo: retângular. Fundo: verde. Mensagem "SAÍDA" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm. Indicação da saída de emergência, utilizado como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
5.4 Sinalização de equipamentos		Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente
	Comando manual de alarme	Ponto de acionamento de alarme de Incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto.
	Comando manual de bomba de incêndio	Ponto de acionamento de bomba de incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto.
	Extintor de incêndio	Indicação de localização dos extintores de incêndio.
	Abrigo de mangueira e hidrante	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior.

QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO: 03

## COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPEAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
	Administração central	3,80%
	<b>Total AC =</b>	<b>3,80%</b>
<b>DF</b>	<b>DESPEAS FINANCEIRAS</b>	
	Despesas financeiras	1,02%
	<b>Total DF =</b>	<b>1,02%</b>
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>	
	taxa de seguros	0,20%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,12%
	<b>Total R =</b>	<b>0,82%</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	
	Lucro bruto	6,64%
	<b>Total L =</b>	<b>6,64%</b>
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	<b>Total I =</b>	<b>10,65%</b>
	<b>TOTAL (BDI) =</b>	<b>26,14%</b>

000042

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>47,22</b>	<b>18,16</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10,80</b>	<b>8,22</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,79</b>	<b>3,52</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,61</b>	<b>47,70</b>



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

4.3 REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF\_10/2017

Restoro = Volume total de escavação = 16,38  
 Volume de concreto da fundação(m³) = 4,82

4.4 INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

5.1 MONTAGEM E DEMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020

Quantidade encontrada no projeto estrutural = 402,80 m²

5.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

Quantidade encontrada no projeto estrutural = 550,18 kg

5.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

Perímetro (m) x Base (m) x Altura (m) x Quant. = volume  
 1,00 x 0,85 x 1,20 x 1,00 = 1,02

Volume total de escavação = 16,38

5.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

Quantidade encontrada no projeto estrutural = 447,00 kg

5.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

Quantidade encontrada no projeto estrutural = 482,20 kg

5.6 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022

Quantidade encontrada no projeto estrutural = 127,00 m³

6.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X9 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF\_12/2021

	Perímetro(m)		Altura(m)		Área parcial(m²)	
Alvenaria Lateral	= 22,85	x	5,80	=	132,53	m²
Alvenaria Lateral	= 22,85	x	5,80	=	132,53	m²
Alvenaria central	= 22,85	x	3,40	=	77,69	m²
Alvenaria Frente	= 18,50	x	5,90	=	109,15	m²
Alvenaria Fundo	= 18,50	x	5,90	=	109,15	m²
	Perímetro(m)		Altura média (m)			
Alvenaria T1	= 9,00	x	4,60	=	41,40	m²
Alvenaria T2	= 9,00	x	4,60	=	41,40	m²
Alvenaria T3	= 9,00	x	4,60	=	41,40	m²
Alvenaria T4	= 7,70	x	4,60	=	35,42	m²
Alvenaria T5	= 3,50	x	4,98	=	17,43	m²
Alvenaria T6	= 1,20	x	4,33	=	5,20	m²
Alvenaria T7	= 4,35	x	6,00	=	26,10	m²
	Área				789,40	m²

6.2 FORRO DE PVC, USO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE F AMBIENTES QUE RECEBERÃO FORRO:

Sala 01	Sala 02	Sala 03	Sala 04	Secretaria	Circulação	Dispensa	Dispensa	contina
49,50	49,50	49,50	49,50	10,67	167,04	4,20	3,60	15,75
Área total do forro					293,28			

7.0 EXCLUSÃO DE PORTA, ALUMÍNIO SEMIRO-OCASIONADA

7.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCASIONADA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

"Porta P1" 2,00 unidades

7.2 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCASIONADA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

"Porta P2" 4,00 unidades

7.3 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVELY ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

Área total do forro 293,28 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. REFERÊNCIA :  
 SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI=26,14%  
 LOCAL: SEDE

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

\*Janela - J1" L (largura) - m x h (altura) -m x quantidade (unid.) = 22,00 m²  
 2,00 x 1,10 x 10,00 = 22,00 m²

7.4 PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL

\*Janela - J2" L (largura) - m x h (altura) -m x quantidade (unid.) = 2,20 m²  
 2,00 x 1,10 x 1,00 = 2,20 m²

8.1 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF\_07/2019

A abertura = 104,34 m²

8.2 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃO.S. AF\_01/2021

A abertura = 104,34 m²

8.3 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF\_07/2019

A abertura = 114,88 m²

8.4 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF\_07/2019

Perímetro de calha central = 22,42 m

8.5 RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019

Perímetro do rufo em toda a edificação = 11,20 m

9.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF\_07/2021

Sala 01	Sala 02	Sala 03	Sala 04	Secretaria	Circulação	Dispensa	Dispensa	Cozinha
49,50	49,50	49,50	49,50	10,67	157,04	4,20	3,60	15,75

9.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF\_07/2021

Área de contrapiso = 300,25 m²

9.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF\_02/2023\_PE

Área de contrapiso = 300,25 m²

9.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_08/2022

Calçada em torno da edificação Perímetro x Largura = m²  
 82,5 x 0,60 = 49,5  
 Área Total = 49,50

10.1 CHAPISADO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRENSÃO DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_10/2022

Área de alvenaria (m²) x 2 Lados = Área de alvenaria total (m²)  
 769,40 x 2,00 = 1538,80

10.2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. REFERÊNCIA :

SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO

BD=26,14%

LOCAL: SEDE

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Área de reboco = Área de revestimento = 48,00 m<sup>2</sup>

10.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_05/2014

		Área de alvenaria total (m <sup>2</sup> )		Área de revestimento na Cantina	
Área de reboco	=	1538,80	-	48,00	=
					1586,80 m <sup>2</sup>

10.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MIBA ALTURA DAS PAREDES. AF\_02/2023\_PE

Ambiente	Perímetro(m)		Altura(m)	=	Área (m <sup>2</sup> )	
Cantina	16,00	x	3,00	=	48,00	m <sup>2</sup>
			Área de revestimento na Cantina	=	48,00 m <sup>2</sup>	

\*Ver projeto de instalações elétricas

000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

REFERÊNCIA : SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO BDI=26,14%

LOCAL: SEDE

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

15.1 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF\_04/2023

Área de emassamento(m <sup>2</sup> )	=	Área de reboco (m <sup>2</sup> )	=	1320,00
--------------------------------------	---	----------------------------------	---	---------

15.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF\_04/2023

Área de pintura (m <sup>2</sup> )	=	Área de reboco (m <sup>2</sup> )	=	1320,00
-----------------------------------	---	----------------------------------	---	---------

15.3 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃ

	largura		Altura		Quantidade	área	m <sup>2</sup>
Porta"P1"	0,60	x	2,10	x	2,00	=	2,52
Porta"P2"	0,80		2,10	x	6,00	=	10,08
A.T:	12,60	x	coeficiente				
			2,15				

16.1 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Área de intervenção	=	355,26
---------------------	---	--------

000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.  
 REFERÊNCIA : SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI=26,14%  
 LOCAL: SEDE

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA  
 ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					2.785,38
1.1	GPU-001	PLACA DA OBRA DE OBRA CONVENCIONAL	M2	6,00	367,24	464,23	2.785,38
2.0		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					35.878,25
2.1	GPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1.298,20	1.641,05	1.641,05
2.2	GPU-003	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6,00	4.514,04	5.706,20	34.237,20
3.0		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					4.844,58
3.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS.AF_05/2018	M2	422,78	0,30	0,38	160,84
3.2	101220	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5	M3	8 4,55	14,18	17,92	1.515,14
3	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	782,66	1,81	2,29	1.815,19
3.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF_11/2019	M3	422,78	1,10	1,39	587,59
3.5	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8 4,55	7,17	9,06	766,02
4.0		MOVIMENTO DE TERRA					7.816,65
4.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M	8 3,30	54,92	69,42	5.782,69
4.2	93358	PONTELETADA S A CADA 2 GOMESCAVAÇÃO MANUAL DEVALAZ UTILIZAÇÕES AF COM PROFUNDIDA DELO 2018 MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	1 6,38	68,79	86,98	1.424,40
4.3	96985	AF 02/2021 REKTERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	1 1,56	41,71	52,73	609,56
5.0		INFRAESTRUTURA - E SUPRIMENTOS					84.200,28
5.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18	M2	402,30	45,84	57,85	2 3.813,25
5.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 9,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	650,10	13,25	16,75	1 0.889,18
5.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	780,50	11,97	15,13	1 1.808,97
5.4	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	2 0,70	10,13	12,83	265,17
5.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	492,70	14,17	17,91	8.824,28
5.6	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCC = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	2 7,20	846,32	1.069,83	2 9.099,38
6.0		ALVENARIA E PINTURAS					36.452,50
6.1	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X99 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	769,40	56,09	70,90	5 4.550,46
6.2	96486	FORRO DE PVC, USO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	399,26	83,02	104,95	4 1.902,94
7.0		ESPOLHARIAS DE MADEIRA, ALUMINIO E VIDRO E CODOGOS					31.234,46
7.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UN	2,00	944,77	1.194,28	2.388,56
7.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UN	6,00	1.000,55	1.264,80	7.588,80
7.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATEVTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2 2,00	708,95	896,18	1 9.715,96
7.4	GPU-004	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	2,20	554,31	700,70	1.541,54
8.0		COBERTURA					42.971,71
8.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	401,84	83,36	105,38	4 2.345,90
8.2	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	401,84	21,16	26,75	1 0.749,22
8.3	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	401,84	39,05	49,36	1 9.834,82
8.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,49	152,97	193,37	4.341,16
8.5	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 25, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M	8 1,90	55,13	69,68	5.707,62

000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.  
 REFERÊNCIA : SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO

ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
9.0		<b>PISOS</b>					117.236,21
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E ARGILA), PREPARO MECÂNICO COM BEIÃO 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO	M2	399,28	27,83	35,18	14.045,97
9.2	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E ARGILA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM.	M2	399,28	31,04	39,24	15.866,98
9.3	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	399,28	163,56	206,76	82.551,00
9.4	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	49,50	79,46	100,49	4.972,28
10.0		<b>REVESTIMENTO</b>					87.929,79
10.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	1.538,80	7,12	9,00	13.849,20
10.2	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM	M2	48,00	18,77	23,79	1.139,04
10.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM.	M2	1.490,80	36,48	46,11	68.740,79
10.4	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	48,00	69,13	87,39	4.194,72

BDI=26,41%

AL: SEDE

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA

ENCARGOS SOCIAIS \* 47,7% - MENSALISTA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
11.0		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					20.297,77
11.1	005	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	UND	4,00	82,75	104,60	418,40
11.2	006	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	176,87	222,95	222,95
11.3	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	15,51	19,61	39,22
11.4	007	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W, 6500K G- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	35,00	69,40	87,79	3.070,59
11.5	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MBA LUM. DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00	85,38	107,93	539,65
11.6	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	16,44	20,78	1.039,00
11.7	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	37,00	15,20	19,21	710,77
11.8	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	28,21	35,66	142,64
11.9	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	43,20	54,61	273,05
0	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	92,79	66,73	133,46
11.11	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	46,11	58,25	524,61
11.12	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	33,00	41,72	667,52
11.13	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	626,17	791,54	791,54
11.14	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.452,79	4,01	5,07	7.365,34
11.15	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	295,29	10,04	12,68	3.747,23
11.16	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	17,57	10,16	12,84	225,60
11.17	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	10,61	13,41	80,46
11.18	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	11,15	14,09	126,81
11.19	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	141,58	178,97	178,97
12.0		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					3.519,21
12.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU	M	4,00	37,09	46,88	187,56
12.2	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E	M	25,00	29,25	36,97	924,25
12.3	89359	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	95,26	44,57	44,57
12.4	008	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM, DIM 3.25X0.55, COM 03 CUBA DE AÇO INOX, SIFÃO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA EM AÇO INOX, INCLUSIVE RECOPIA 10 CM,	UND	1,00	1.864,43	2.358,89	2.358,89

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

REFERÊNCIA : SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO

13.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						769,40
13.1	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	M	3,00	52,88	66,89		200,59
13.2	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	M	3,00	83,54	105,60		316,80
13.3	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG.	M	4,00	39,11	49,44		197,76
13.4	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	1,00	99,78	50,29		50,29
14.0		COMBATE A INCÊNDIO						975,07
14.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_30/2020_PE	UN	2,00	244,37	308,91		617,82
14.2	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUI FUNDO PREPARADOR. AF_09/2021	M2	2,00	18,53	23,42		46,84
14.3	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2020	UN	6,00	25,46	32,18		193,08
14.4	CPU - 009	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 18820)	UND	3,00	30,94	39,11		117,33
0		PINTURA						48.523,26
15.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.490,80	14,57	18,42		27.460,54
15.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_04/2023	M2	1.490,80	11,42	14,44		21.527,15
15.3	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃO, AF_01/2021	M2	27,09	15,64	19,77		535,57
16.0		DIVERSOS						1.796,74

BDI=26,41%

LOCAL: SEDE

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA

ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
16.1	CPU - 010	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	399,26	3,68	4,40	1.756,74
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 628.182,89</b>

Importa o presente orçamento em:

R\$ 628.182,89

trezentos e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos

Afonso Cunha/MA, 24 de Julho de 2023

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.  
 REFERÊNCIA : SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI-26,14%  
 LOCAL: SED E

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA  
 ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

## CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
9.3	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 4	M2	399,26	82.551,00	13,14%	13,14%	A
10.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	1490,80	68.740,79	10,84%	24,08%	A
6.1	103323	ADVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM	M2	769,40	54.530,46	8,68%	32,77%	A
8.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2	M2	401,84	42.345,90	6,74%	39,51%	A
9.2	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE RXAÇÃO.	M2	399,26	41.902,34	6,67%	46,18%	A
2.2	CPU - 003	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6,00	34.237,20	5,45%	51,63%	A
5.6	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSA	M3	27,20	29.099,38	4,63%	56,26%	A
15.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO	M2	1490,80	27.480,54	4,37%	60,63%	A
	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIM	M2	402,30	23.333,29	3,71%	64,34%	A
15.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. A	M2	1490,80	21.527,15	3,43%	67,77%	A
8.3	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, IN	M2	401,84	19.834,82	3,16%	70,93%	A
7.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUIVE A	M2	22,00	19.715,96	3,14%	74,07%	A
9.2	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICAD	M2	399,26	15.666,96	2,49%	76,56%	A
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM B	M2	399,26	14.045,97	2,24%	78,80%	A
10.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ADVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCR	M2	1538,80	13.849,20	2,20%	81,00%	A
5.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTI	KG	780,50	11.808,97	1,88%	82,88%	A
5.2	92751	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTI	KG	650,10	10.889,18	1,73%	84,62%	A
8.2	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	401,84	10.749,22	1,71%	86,33%	B
5.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTI	KG	492,70	8.824,26	1,40%	87,73%	B
7.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO.	UN	6,00	7.588,80	1,21%	88,94%	B
11.14	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TE	M	1452,73	7.365,34	1,17%	90,11%	B
4.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTA	M	89,30	5.782,69	0,92%	91,03%	B
8.5	100327	RUPD EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM	M	81,90	5.707,63	0,91%	91,94%	B
9.4	94993	EXECUÇÃO DE PASSADO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN L	M2	49,50	4.972,28	0,75%	92,73%	B
	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, IN	M	22,45	4.341,16	0,69%	93,42%	B
10.4	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTR	M2	48,00	4.194,72	0,67%	94,09%	B
11.15	91893	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS	M	285,19	3.747,23	0,60%	94,69%	B
11.4	CPU - 007	LUMINÁRIA SOBREPÔR QUADRADA LED 24W", 6500K G- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	35,00	3.070,55	0,49%	95,18%	C
1.1	CPU - 001	PLACA DA OBRA DE OBRA CONVENCIONAL	M2	6,00	2.785,38	0,44%	95,62%	C
7.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO.	UN	2,00	2.388,56	0,38%	96,00%	C
12.4	CPU - 008	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, COM 3.25X0.55, COM OS CUBA DE AÇ	UND	1,00	2.356,83	0,38%	96,38%	C
3.3	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LB TO NATURA	TXKM	792,66	1.215,18	0,20%	96,58%	C
16.1	CPU - 010	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	399,26	1.756,74	0,28%	96,94%	C
2.1	CPU - 002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1.641,05	0,26%	97,21%	C
7.4	CPU - 004	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RALADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZAD	M2	2,20	1.541,54	0,25%	97,45%	C
3.2	101220	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA BIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOL	M3	84,55	1.515,14	0,24%	97,69%	C
4.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2	M3	16,38	1.424,40	0,23%	97,92%	C
10.2	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MA	M2	48,00	1.139,04	0,18%	98,10%	C
11.6	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORN	UN	50,00	1.039,00	0,17%	98,27%	C
12.2	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁV	M	28,00	924,25	0,15%	98,41%	C
11.13	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, C	UN	1,00	791,54	0,13%	98,54%	C
3.5	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SÓLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - E	M3	84,55	766,02	0,12%	98,66%	C
11.7	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF	UN	37,00	730,77	0,11%	98,77%	C

11.12	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FOR	UN	16,00	667,52	0,11%	98,88%	C
14.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIME	UN	2,00	617,82	0,10%	98,98%	C
4.3	96995	REATERRO MANUAL AFILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	11,58	609,56	0,10%	99,08%	C
3.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF_11/2019	M3	422,73	587,59	0,09%	99,17%	C
11.5	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM	UN	5,00	539,65	0,08%	99,25%	C
15.3	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01	M2	27,09	535,57	0,09%	99,34%	C
11.11	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FO	UN	9,00	524,61	0,08%	99,42%	C
11.1	GPU - 005	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE "	UND	4,00	418,40	0,07%	99,49%	C
13.2	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE ND	M	3,00	316,80	0,05%	99,54%	C
11.9	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECI	UN	5,00	273,05	0,04%	99,58%	C
5.4	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO (M)	KG	20,70	265,17	0,04%	99,63%	C
11.16	91894	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	17,57	225,60	0,04%	99,65%	C
11.2	GPU - 006	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORN	UND	1,00	222,95	0,04%	99,70%	C
13.1	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE ND	M	3,00	200,55	0,03%	99,73%	C
9	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDI	M	4,00	197,76	0,03%	99,76%	C
14.3	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 90 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIME	UN	6,00	193,08	0,03%	99,79%	C
12.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁV	M	4,00	187,56	0,03%	99,82%	C
11.19	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO	UN	1,00	178,97	0,03%	99,85%	C
3.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂME	M2	422,73	160,64	0,03%	99,88%	C
11.8	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIM	UN	4,00	142,64	0,02%	99,90%	C
11.10	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FO	UN	2,00	133,46	0,02%	99,92%	C
11.18	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INST	UN	9,00	126,83	0,02%	99,94%	C
14.8	GPU - 008	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADR	UND	3,00	117,33	0,02%	99,96%	C
11.17	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INST	UN	6,00	80,46	0,01%	99,97%	C
13.4	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE E	UN	1,00	50,25	0,01%	99,98%	C
14.2	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUIDO PUNDO	M2	3,00	46,84	0,01%	99,99%	C
12.9	89393	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A	UN	1,00	44,57	0,01%	99,99%	C
11.3	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/20	UN	2,00	39,22	0,01%	100,00%	C
		TOTAL GERAL DA PLANILHA (R\$+%)			R\$ 187,59			

Importa o presente orçamento em:

seiscientos e vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos

Afonso Cunha/MA, 24 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.  
 REFERÊNCIA : SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI=26,14%  
 LOCAL: SEDE

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA  
 ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DA CONSTRUÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (COM BDI/RS)	%	MENSAL						
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	2.785,38	0,44	100%						
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	35.878,25	5,71	20%	20%	20%	20%	10%		10%
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	4.844,58	0,77	50%	50%					
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	7.816,65	1,24	50%	50%					
5.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	84.200,25	13,40	50%	50%					
6.0	ALVENARIA E PAINÉIS	96.452,80	15,35	20%	50%	30%				
7.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO E COBOGÓ	31.234,86	4,97			50%	50%	30%		
8.0	COBERTURA	82.978,71	13,21			50%	50%			
9.0	PISOS	117.236,21	18,66					40%	30%	30%
10.0	REVESTIMENTO	87.923,75	14,00						50%	50%
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20.297,77	3,23		50%			25%	25%	
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.513,21	0,56					100%		
13.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	765,40	0,12					100%		
14.0	COMBATE A INCÊNDIO	975,07	0,16							100%
15.0	PINTURA	49.523,26	7,88						50%	
16.0	DIVERSOS	1.756,74	0,28							100%

000053

TOTALS PARCIAIS			77.682,33	113.981,68	102.571,33	141.012,93	107.484,18	85.452,37
			12,37%	16,14%	16,33%	22,45%	17,11%	13,60%
TOTALS ACUMULADOS			77.682,33	191.664,01	294.235,33	435.248,32	542.730,52	628.182,89
			12,37%	30,25%	46,64%	69,29%	86,40%	100,00%
TOTAL GERAL PLANILHA		628.182,89	100,00					

000054

000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.  
 REFERÊNCIA: SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BD=26,14%  
 LOCAL: SEDE

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA  
 ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

QU - 001	PLACA DA OBRA DE OBRA CONVENCIONAL	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UNO	M2	
	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	2,00	17,89	34,78
SINAPI-C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	1,00	22,17	22,17
		MATERIAL						
SINAPI-C	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:14,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERA			M3	0,01	343,19	3,43
SINAPI-I	4417	SARRAPO MAG APARELHADO 2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA			M	1,00	7,78	7,78
SINAPI-I	4491	PORTALETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA			M	4,00	11,73	46,92
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADERIVADA, DE 24" X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)			M2	1,00	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CURECA 18 X 80 (2 3/4" X 1,0)			KG	0,11	19,68	2,16
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO			
		0,00	56,95		0,00		297,64	

QU - 002

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UNO	M2		
		CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	3,00	16,68	150,12	
C. AUMENTAR		EQUIPAMENTO							
		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS			H	8,00	143,51	1148,08	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO				
		1148,08	150,12	0,00	0,00		1298,20		
				COMPOSIÇÃO AUMENTAR					
					0,00				
SINAPI-C	88257	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	1,00	16,68	16,68	
SINAPI-I	4221	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM			L	25,50	4,58	119,34	
SINAPI-I	4129	GRAXA LUBRIFICANTE			KG	0,20	36,70	7,40	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO				
		126,83	16,68	0,00	0,00		143,51		

QU - 003

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UNO	M2		
		CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS CIVIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	36,00	97,47	3508,52	
SINAPI-C	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	98,00	27,92	1065,12	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO				
		0,00		0,00	0,00				

QU - 004

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UNO	M2		
		CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	1,8000	22,35	40,23	
SINAPI-C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	3,0000	17,99	52,17	
		MATERIAL							
SINAPI-C	88827	ARGAMASSA TRACO 1:0,5:14,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA/ÓMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL, A			M3	0,0060	591,10	3,55	
SINAPI-I	4910	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL METÁLICA CEGA, ENAÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NÚMERO 24 (SEM INSTALAÇÃO)			M2	1,0000	458,36	458,36	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO				
		0,00	92,40		0,00		924,24		

QU - 005

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UNO	M2		
		CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,50	24,55	12,27	
SINAPI-C	88247	ALIJAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,40	19,70	7,88	
		MATERIAL							
SINAPI-I	96485	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20" KA (TIPO AQ)			UN	1,00	60,14	60,14	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO				
		0,00	22,61		0,00		80,26		

QU - 006

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UNO	M2		
		CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL

000056

CÓDIGO		MÃO-DE-OBRA	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
SINAPI-C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,60	24,55	14,73	
SINAPI-I	39452	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 68A, TIPO AC				H	0,40	19,70	7,88	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						UN	1,00	153,76	153,76	
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO					
		0,00	22,81	159,76	0,00				172,57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.  
 REFERÊNCIA: SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BD=26,41%

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA  
 ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

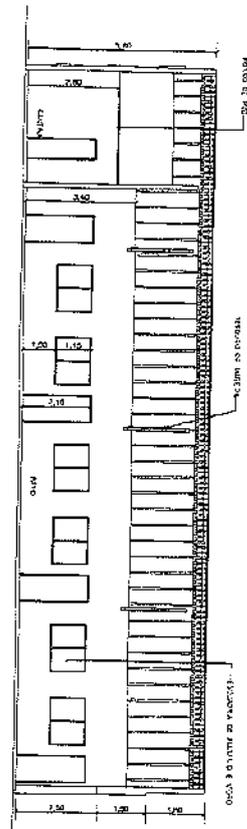
CÓDIGO		MÃO-DE-OBRA	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88289	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
SINAPI-C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,15	24,55	3,68	
ORSE-4	19962	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR UN				UND	1,00	59,81	59,81	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						UND	1,00	59,81	59,81	
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO					
		0,00	9,59	59,81	0,00				69,40	

CÓDIGO		MÃO-DE-OBRA	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
SINAPI-C	88326	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,80	22,51	18,01	
SINAPI-C	88257	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,80	17,39	13,91	
SINAPI-I	70262	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO				H	0,80	21,78	17,42	
ORSE-I	3369	TRAMPO DE BAUCÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 6X6CM				UN	1,00	16,48	16,48	
ORSE-I	7473	RODOPIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=10CM, E=2CM, COM ACABAMENTO ARDILADO				M2	1,79	385,44	697,10	
ORSE-I	9364	PERFIL ALUMÍNIO TUBO RETANGULAR 50,80MM X 25,40MM X 1,20MM (0,84KG/M)				M	3,25	54,71	177,81	
ORSE-I	12031	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=4CM (DE TORO) - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				M	1,60	18,88	30,21	
ORSE-I	12036	RASGO EM BANCADA DE MARMORE OU GRANITO PARA COLOCAÇÃO DE CUBA				M	3,25	39,37	128,85	
ORSE-I	14004	TORNHEIRA/P/ MACEDINHADA=1/2" (LINHAMAK, DECA, REF. 1159-034 OU SIMILAR)				UND	2,00	106,61	213,22	
SINAPI-4	20269	LAVATÓRIO/CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUÇA BRANCA, SEMI LADRÃO, DIMENSÕES 750 X 250 CM (11 KG)				UND	2,00	186,45	372,90	
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO					
		0,00	43,34		0,00				43,34	

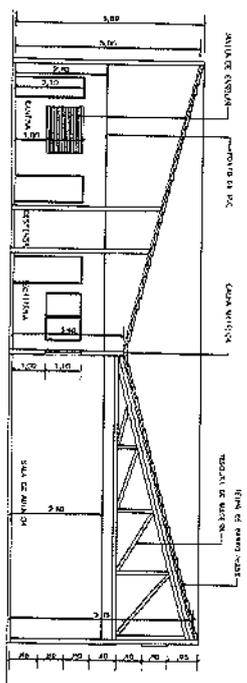
CÓDIGO		MÃO-DE-OBRA	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,05	19,70	0,99	
SINAPI-I	37536	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 30 X 20 CM, EM PVC 2*2 MM ANTI-CHAMAS (5M)				UN	1,00	25,95	25,95	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						UN	1,00	25,95	25,95	
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO					
		0,00	0,99		0,00				0,99	

CÓDIGO		MÃO-DE-OBRA	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,25	17,39	4,35	
SINAPI-I	3	ÁCIDO CLORÍDRICO / ÁCIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA				L	0,05	17,45	0,87	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						L	0,05	17,45	0,87	
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO					
		0,00	2,51	0,97	0,00				3,48	

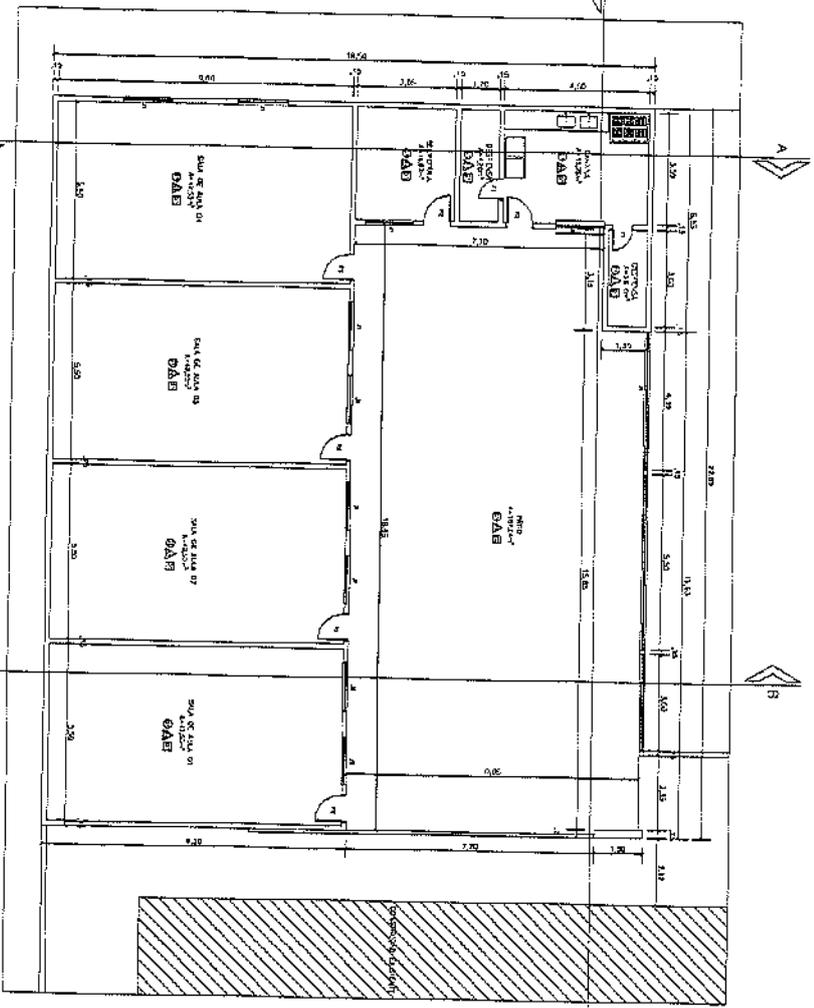
000057



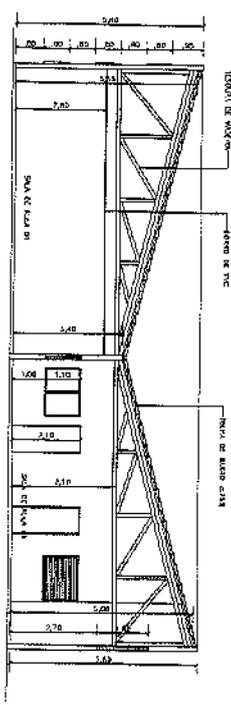
2 CORTE - AA



3 CORTE - BB



1 PLANTA BAIXA - DEFINITIVA



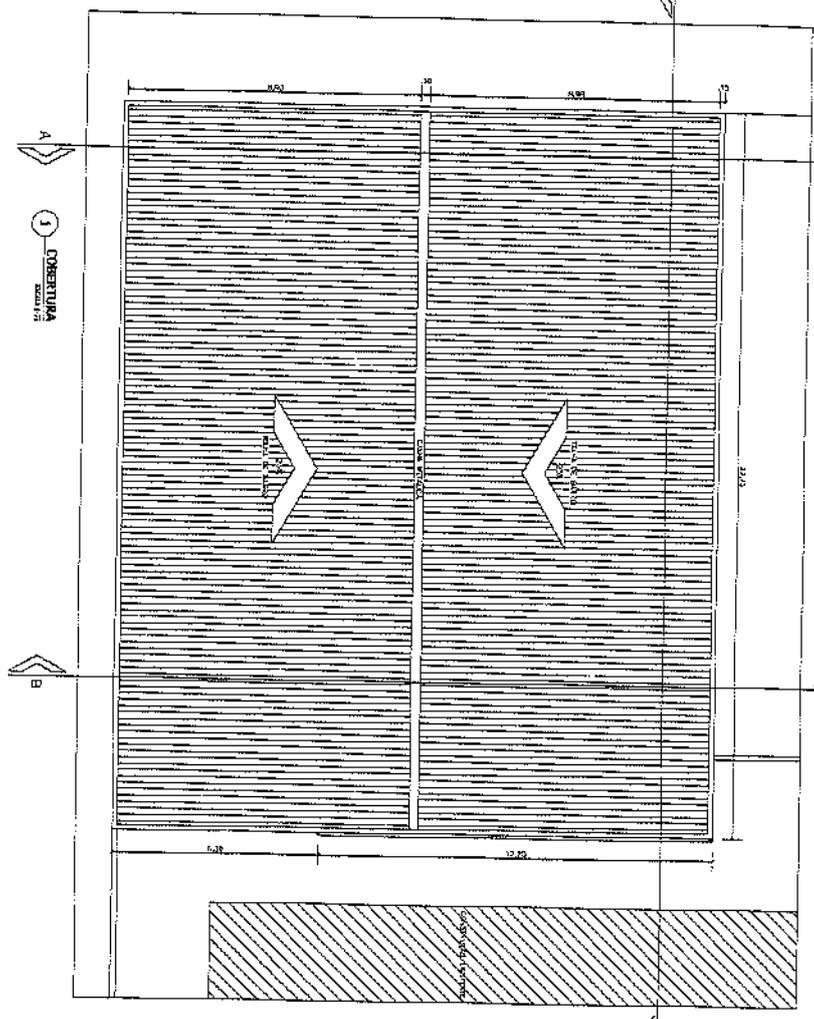
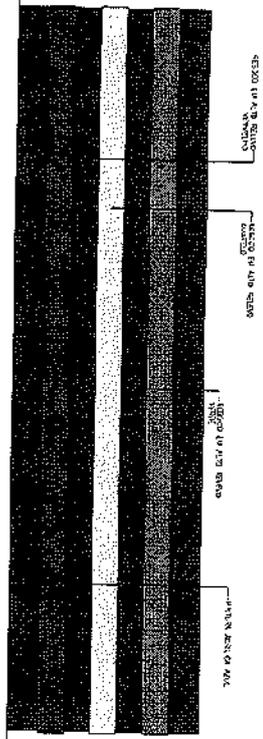
4 CORTE - CC

QUANTO DE EXECUÇÃO

1	PLA REVESTIMANT	
2	ALUMINUM	
3	ALUMINUM	
4	ALUMINUM	
5	ALUMINUM	
6	ALUMINUM	
7	ALUMINUM	
8	ALUMINUM	
9	ALUMINUM	
10	ALUMINUM	
11	ALUMINUM	
12	ALUMINUM	
13	ALUMINUM	
14	ALUMINUM	
15	ALUMINUM	
16	ALUMINUM	
17	ALUMINUM	
18	ALUMINUM	
19	ALUMINUM	
20	ALUMINUM	
21	ALUMINUM	
22	ALUMINUM	
23	ALUMINUM	
24	ALUMINUM	
25	ALUMINUM	
26	ALUMINUM	
27	ALUMINUM	
28	ALUMINUM	
29	ALUMINUM	
30	ALUMINUM	
31	ALUMINUM	
32	ALUMINUM	
33	ALUMINUM	
34	ALUMINUM	
35	ALUMINUM	
36	ALUMINUM	
37	ALUMINUM	
38	ALUMINUM	
39	ALUMINUM	
40	ALUMINUM	
41	ALUMINUM	
42	ALUMINUM	
43	ALUMINUM	
44	ALUMINUM	
45	ALUMINUM	
46	ALUMINUM	
47	ALUMINUM	
48	ALUMINUM	
49	ALUMINUM	
50	ALUMINUM	
51	ALUMINUM	
52	ALUMINUM	
53	ALUMINUM	
54	ALUMINUM	
55	ALUMINUM	
56	ALUMINUM	
57	ALUMINUM	
58	ALUMINUM	
59	ALUMINUM	
60	ALUMINUM	
61	ALUMINUM	
62	ALUMINUM	
63	ALUMINUM	
64	ALUMINUM	
65	ALUMINUM	
66	ALUMINUM	
67	ALUMINUM	
68	ALUMINUM	
69	ALUMINUM	
70	ALUMINUM	
71	ALUMINUM	
72	ALUMINUM	
73	ALUMINUM	
74	ALUMINUM	
75	ALUMINUM	
76	ALUMINUM	
77	ALUMINUM	
78	ALUMINUM	
79	ALUMINUM	
80	ALUMINUM	
81	ALUMINUM	
82	ALUMINUM	
83	ALUMINUM	
84	ALUMINUM	
85	ALUMINUM	
86	ALUMINUM	
87	ALUMINUM	
88	ALUMINUM	
89	ALUMINUM	
90	ALUMINUM	
91	ALUMINUM	
92	ALUMINUM	
93	ALUMINUM	
94	ALUMINUM	
95	ALUMINUM	
96	ALUMINUM	
97	ALUMINUM	
98	ALUMINUM	
99	ALUMINUM	
100	ALUMINUM	

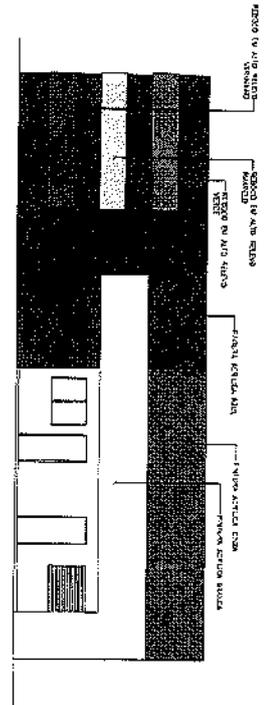
000058

2) FACHADALAT, DIREKTA

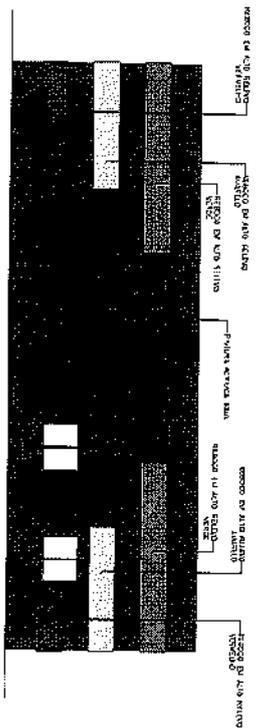


1) OVERTURNA

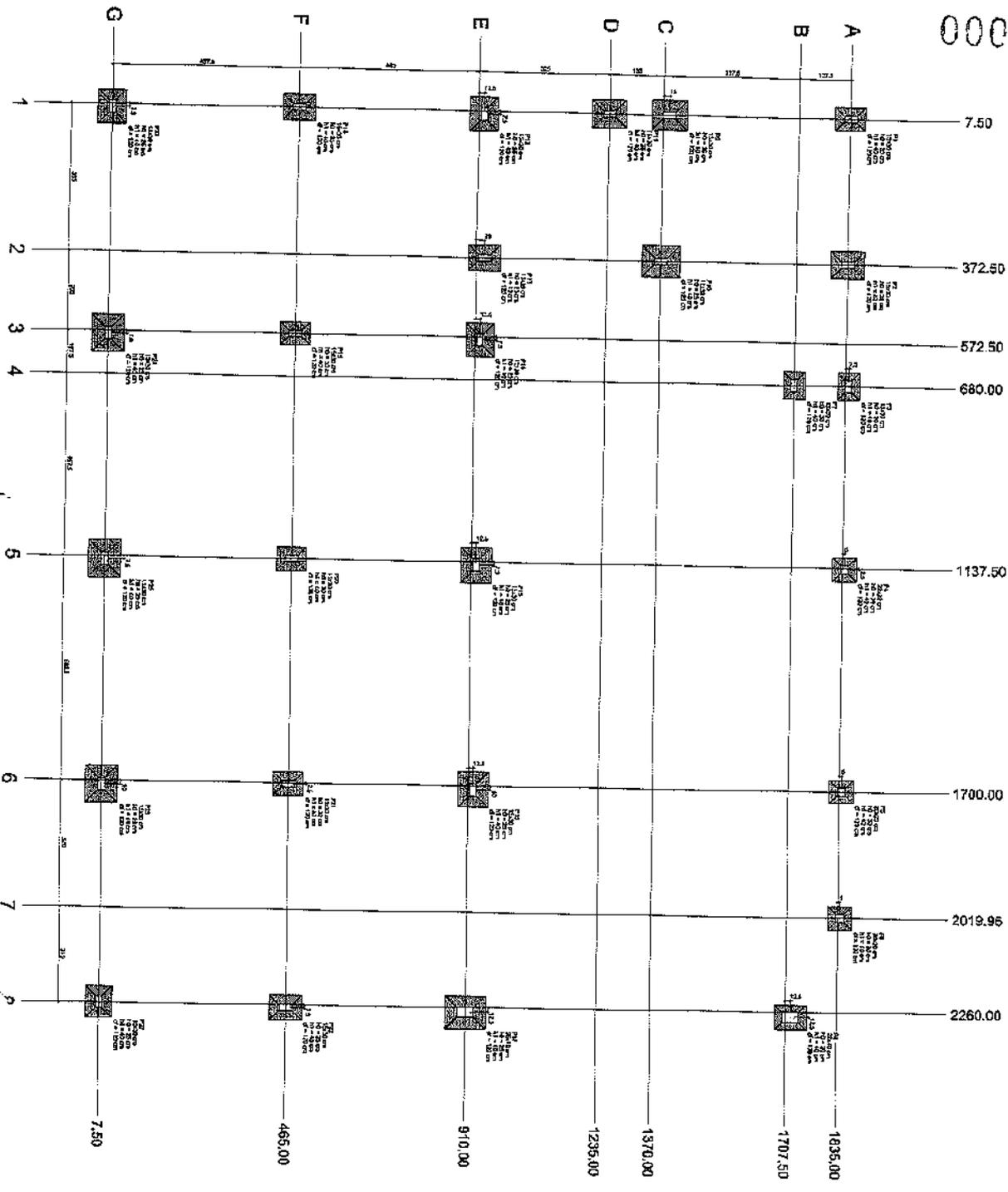
3) FACHADA FRONTAL



4) FACHADA POSTERIOR

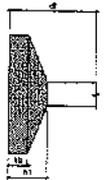


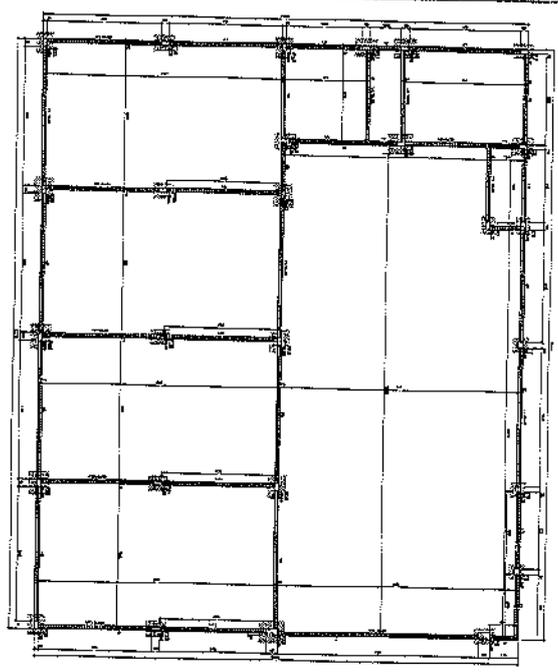
000059



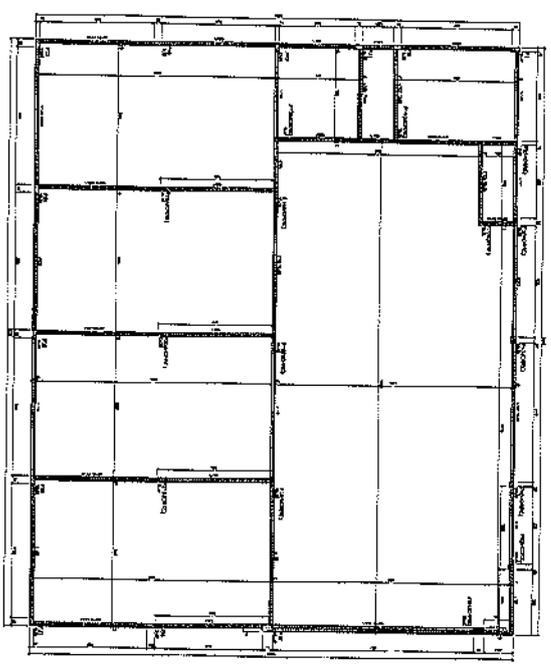
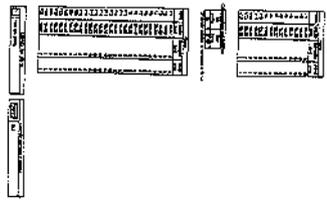
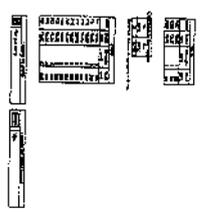
Planta de locação

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

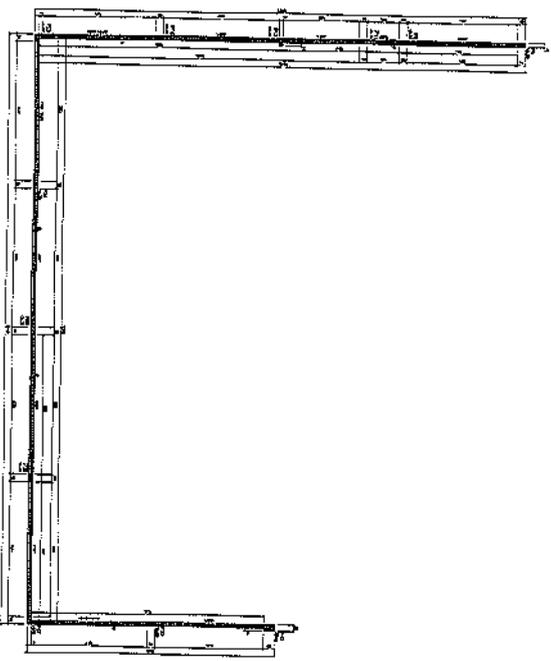
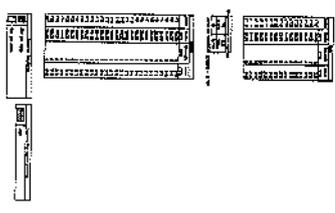




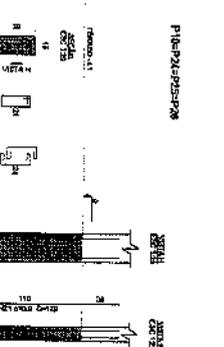
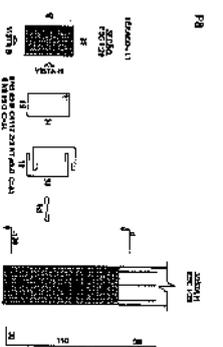
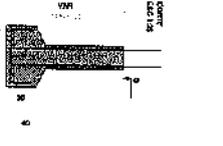
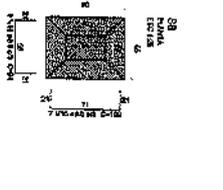
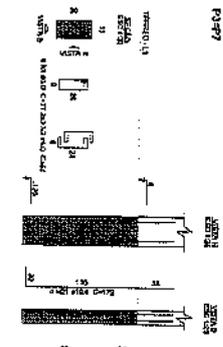
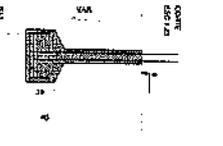
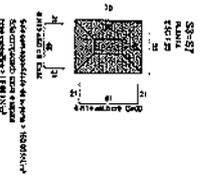
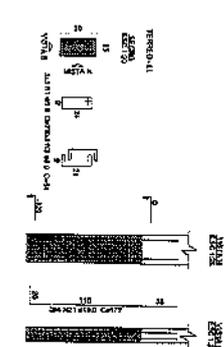
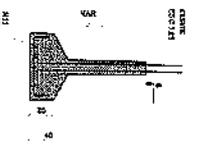
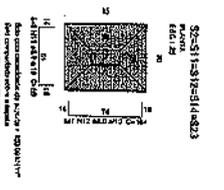
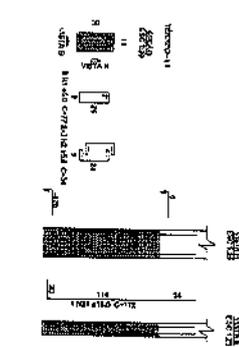
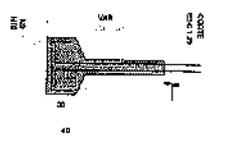
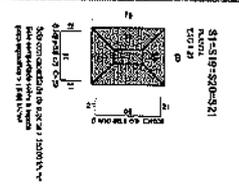
Forma do pavimento 1º andar



Forma do pavimento 2º andar

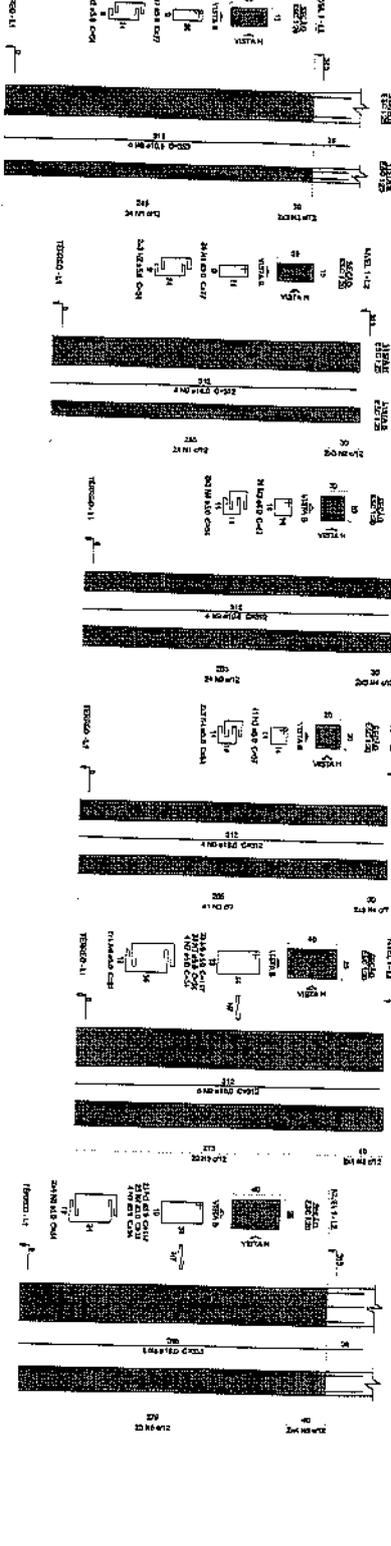
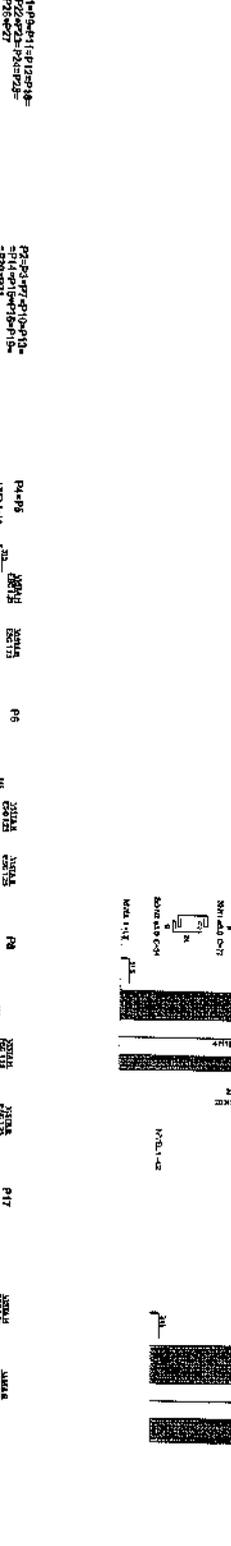
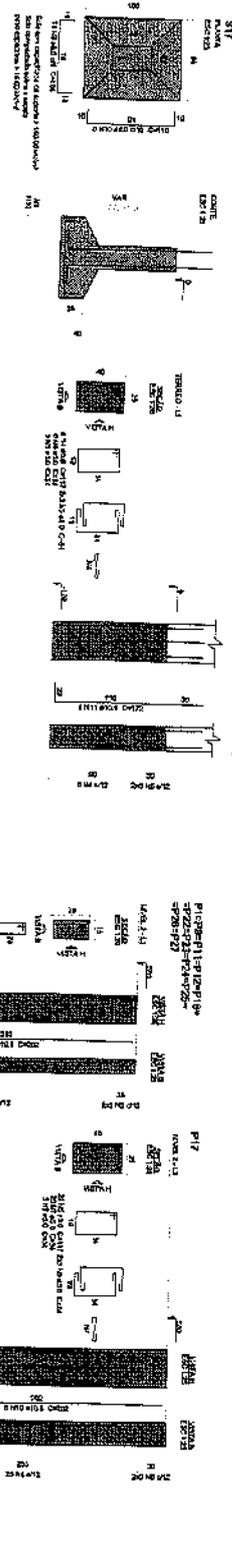
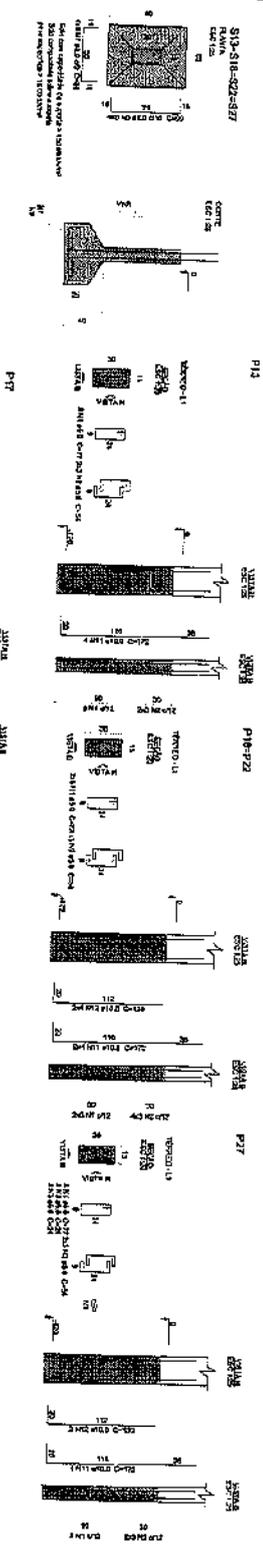


Forma do pavimento 2º nível



Relatório do SPO

NO	DATA	VALOR	CUR	CAPITAL
1	10	100	100	100
2	20	200	200	200
3	30	300	300	300
4	40	400	400	400
5	50	500	500	500
6	60	600	600	600
7	70	700	700	700
8	80	800	800	800
9	90	900	900	900
10	100	1000	1000	1000



Relação do aço

Nº	QTD	ESPECIFICAÇÃO	DIAM.	COMPR.	PESO
1	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
2	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
3	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
4	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
5	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
6	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
7	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
8	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
9	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
10	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
11	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
12	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
13	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
14	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
15	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
16	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
17	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
18	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
19	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
20	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15

Relação do aço

Nº	QTD	ESPECIFICAÇÃO	DIAM.	COMPR.	PESO
1	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
2	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
3	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
4	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
5	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
6	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
7	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
8	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
9	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
10	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
11	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
12	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
13	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
14	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
15	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
16	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
17	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
18	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
19	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
20	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15

Relação do aço

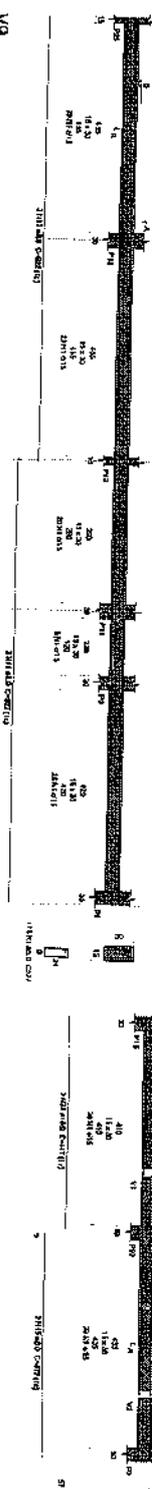
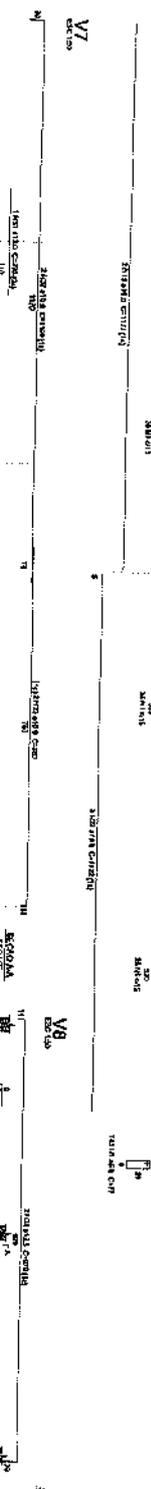
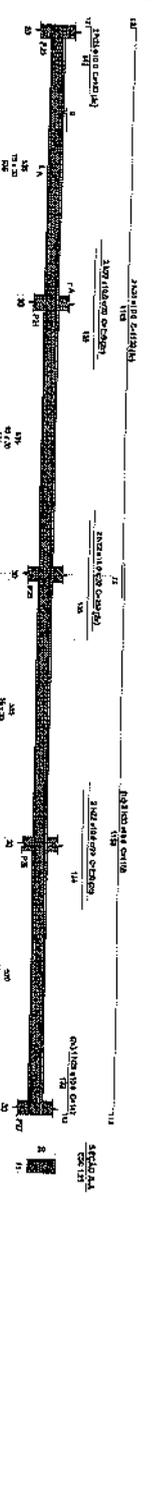
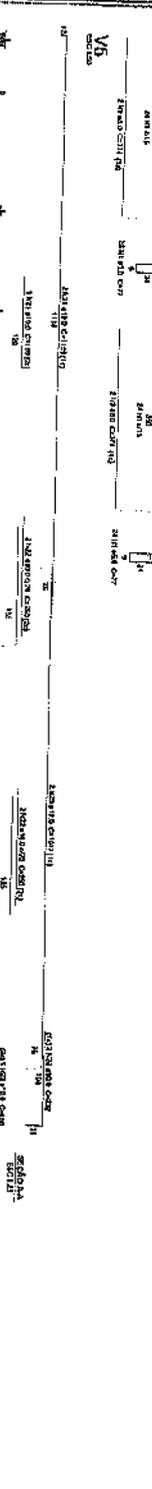
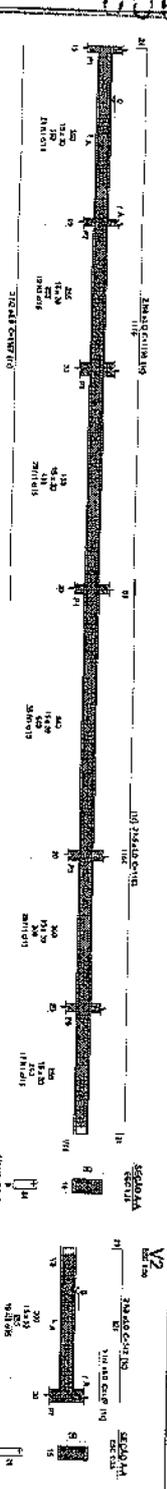
Nº	QTD	ESPECIFICAÇÃO	DIAM.	COMPR.	PESO
1	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
2	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
3	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
4	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
5	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
6	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
7	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
8	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
9	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
10	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
11	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
12	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
13	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
14	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
15	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
16	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
17	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
18	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
19	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
20	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15

Relação do aço

Nº	QTD	ESPECIFICAÇÃO	DIAM.	COMPR.	PESO
1	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
2	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
3	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
4	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
5	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
6	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
7	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
8	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
9	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
10	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
11	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
12	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
13	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
14	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
15	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
16	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
17	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
18	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
19	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
20	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15

Relação do aço

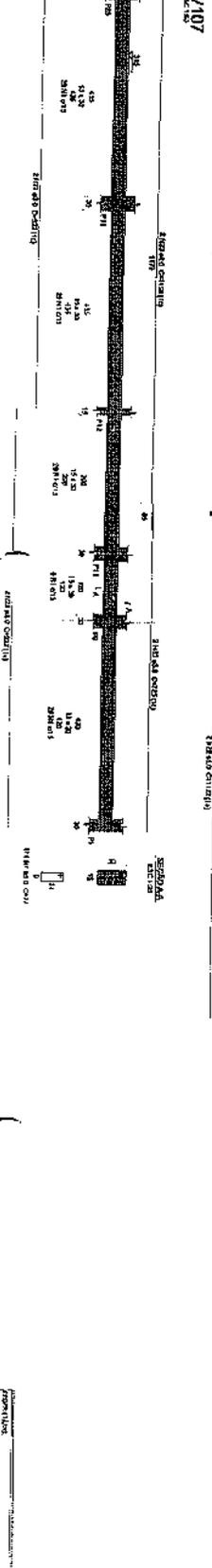
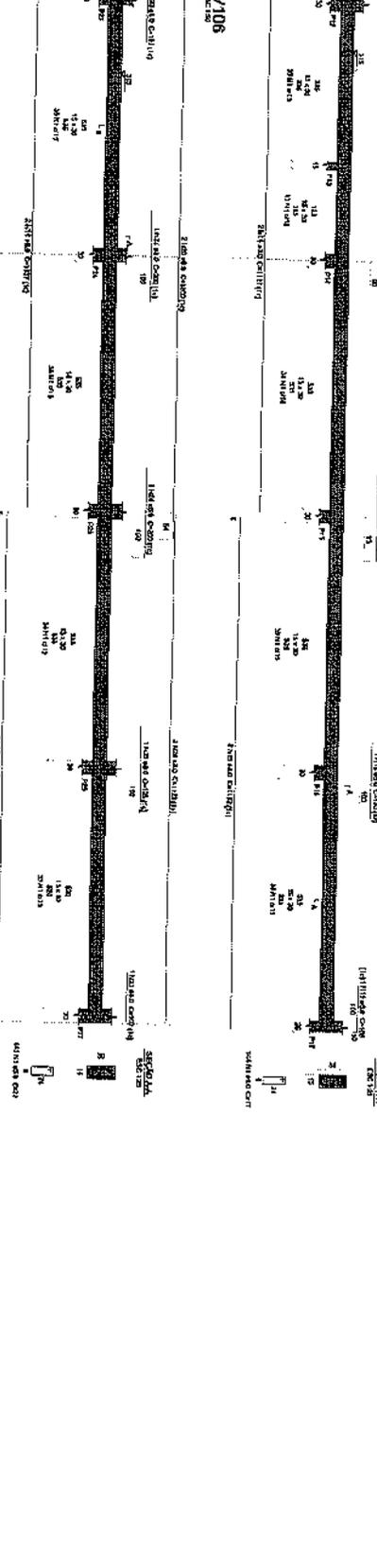
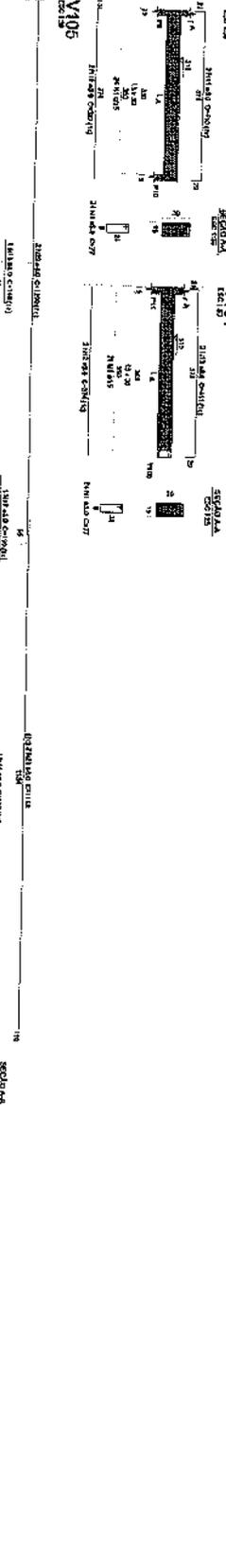
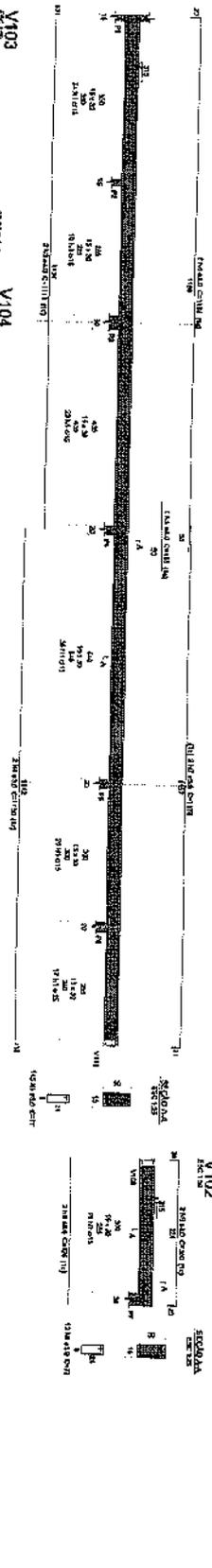
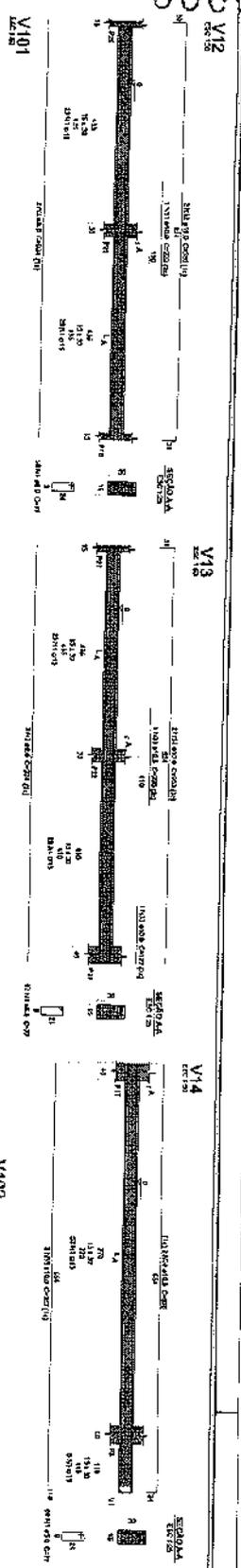
Nº	QTD	ESPECIFICAÇÃO	DIAM.	COMPR.	PESO
1	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
2	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
3	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
4	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
5	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
6	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
7	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
8	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
9	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
10	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
11	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
12	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
13	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
14	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
15	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
16	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
17	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
18	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
19	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15
20	1	ARREMAZAMENTO	10	100	0,15



Relación de esp.	V1	V2	V3	V4	V5	V6	V7	V8	V9
400	1	1	1	1	1	1	1	1	1
300	1	1	1	1	1	1	1	1	1
200	1	1	1	1	1	1	1	1	1
150	1	1	1	1	1	1	1	1	1
100	1	1	1	1	1	1	1	1	1
50	1	1	1	1	1	1	1	1	1
25	1	1	1	1	1	1	1	1	1
12.5	1	1	1	1	1	1	1	1	1

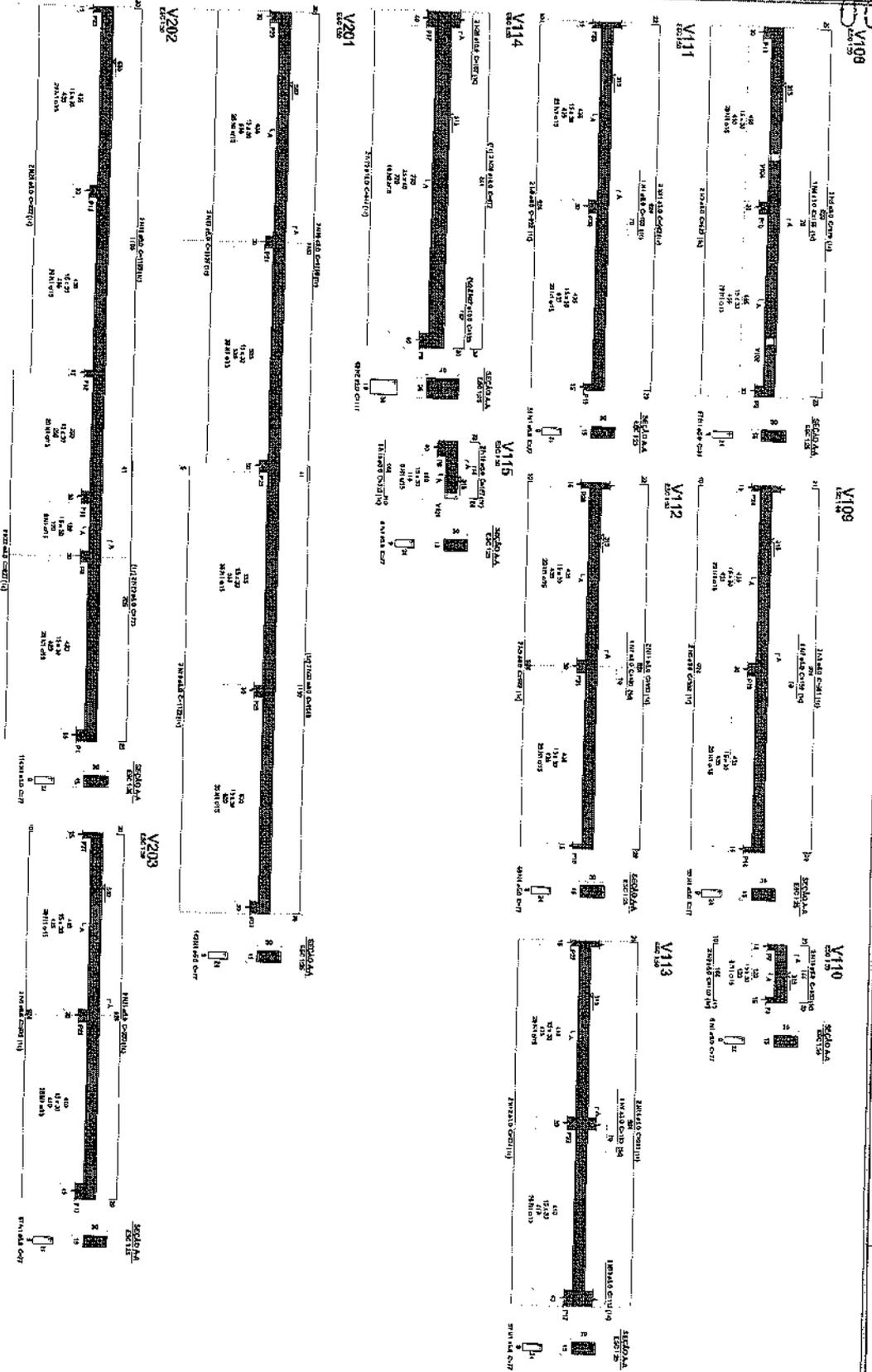
PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCION DEL MUNICIPIO DE ZIMASU CANTON, PROV. DE ORO.  
 CONSULTA DE PLANOS PARA EL DISEÑO DE OBRAS DE RECONSTRUCCION DEL MUNICIPIO DE ZIMASU CANTON, PROV. DE ORO.  
 PLAN DE RECONSTRUCCION DEL MUNICIPIO DE ZIMASU CANTON, PROV. DE ORO.  
 ELABORADO POR: ING. OSCAR GARCIA  
 REVISADO POR: ING. OSCAR GARCIA  
 APROBADO POR: ING. OSCAR GARCIA





Resumo do Projeto

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	1	100	100
2	200	2	200	400
3	300	3	300	900
4	400	4	400	1600
5	500	5	500	2500
6	600	6	600	3600
7	700	7	700	4900
8	800	8	800	6400
9	900	9	900	8100
10	1000	10	1000	10000
11	1100	11	1100	12100
12	1200	12	1200	14400
13	1300	13	1300	16900
14	1400	14	1400	19600
15	1500	15	1500	22500
16	1600	16	1600	25600
17	1700	17	1700	28900
18	1800	18	1800	32400
19	1900	19	1900	36100
20	2000	20	2000	40000
21	2100	21	2100	44100
22	2200	22	2200	48400
23	2300	23	2300	52900
24	2400	24	2400	57600
25	2500	25	2500	62500
26	2600	26	2600	67600
27	2700	27	2700	72900
28	2800	28	2800	78400
29	2900	29	2900	84100
30	3000	30	3000	90000
31	3100	31	3100	96100
32	3200	32	3200	102400
33	3300	33	3300	108900
34	3400	34	3400	115600
35	3500	35	3500	122500
36	3600	36	3600	129600
37	3700	37	3700	136900
38	3800	38	3800	144400
39	3900	39	3900	152100
40	4000	40	4000	160000
41	4100	41	4100	168100
42	4200	42	4200	176400
43	4300	43	4300	184900
44	4400	44	4400	193600
45	4500	45	4500	202500
46	4600	46	4600	211600
47	4700	47	4700	220900
48	4800	48	4800	230400
49	4900	49	4900	240100
50	5000	50	5000	250000

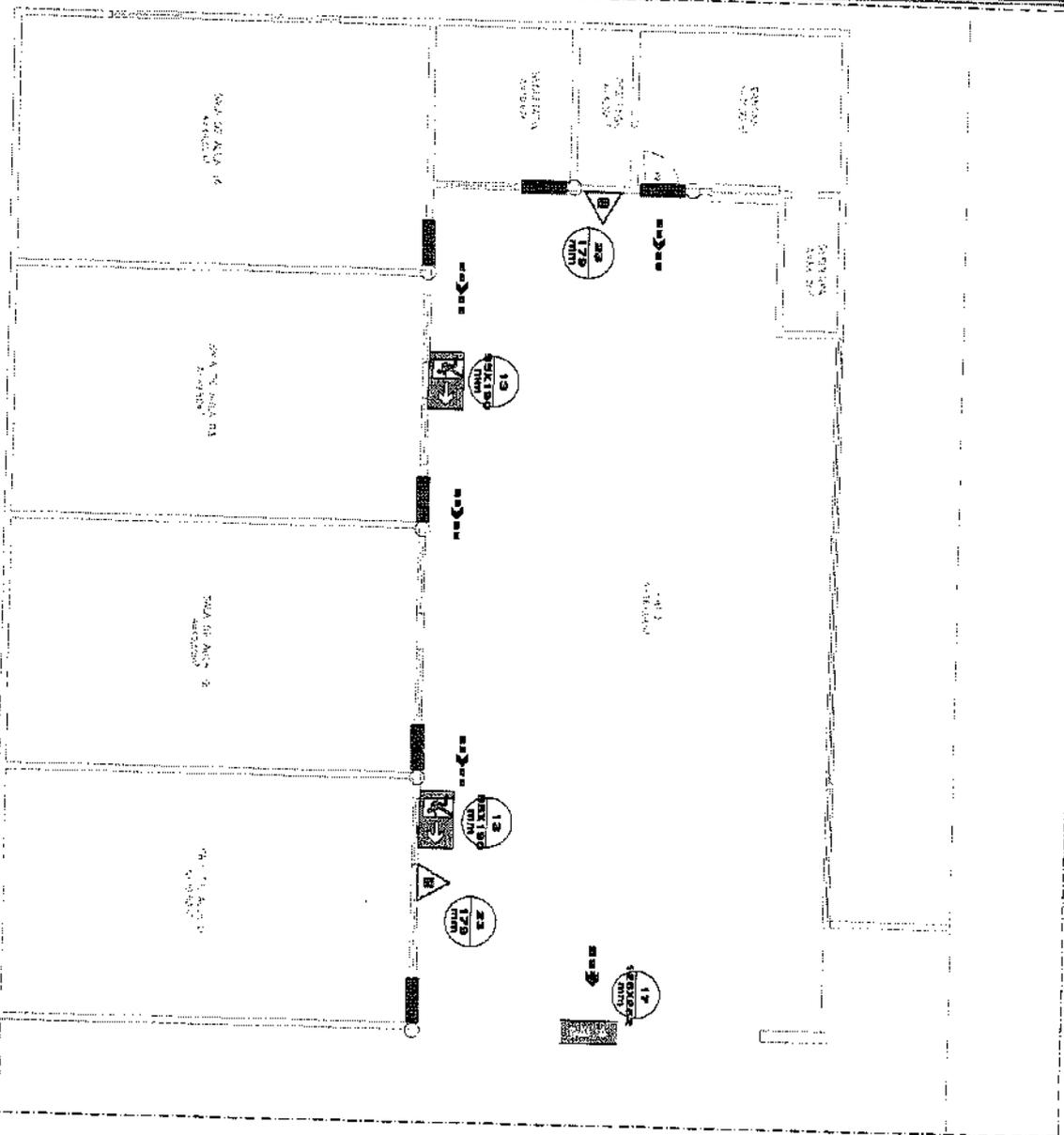


**Resumo do exp.**

ANO	N.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONTA
1971	1	1	100,00	100,00	100,00
1972	2	2	200,00	400,00	400,00
1973	3	3	300,00	900,00	900,00
1974	4	4	400,00	1.600,00	1.600,00
1975	5	5	500,00	2.500,00	2.500,00
1976	6	6	600,00	3.600,00	3.600,00
1977	7	7	700,00	4.900,00	4.900,00
1978	8	8	800,00	6.400,00	6.400,00
1979	9	9	900,00	8.100,00	8.100,00
1980	10	10	1.000,00	10.000,00	10.000,00
1981	11	11	1.100,00	12.100,00	12.100,00
1982	12	12	1.200,00	14.400,00	14.400,00
1983	13	13	1.300,00	16.900,00	16.900,00
1984	14	14	1.400,00	19.600,00	19.600,00
1985	15	15	1.500,00	22.500,00	22.500,00
1986	16	16	1.600,00	25.600,00	25.600,00
1987	17	17	1.700,00	28.900,00	28.900,00
1988	18	18	1.800,00	32.400,00	32.400,00
1989	19	19	1.900,00	36.100,00	36.100,00
1990	20	20	2.000,00	40.000,00	40.000,00
1991	21	21	2.100,00	44.100,00	44.100,00
1992	22	22	2.200,00	48.400,00	48.400,00
1993	23	23	2.300,00	52.900,00	52.900,00
1994	24	24	2.400,00	57.600,00	57.600,00
1995	25	25	2.500,00	62.500,00	62.500,00
1996	26	26	2.600,00	67.600,00	67.600,00
1997	27	27	2.700,00	72.900,00	72.900,00
1998	28	28	2.800,00	78.400,00	78.400,00
1999	29	29	2.900,00	84.100,00	84.100,00
2000	30	30	3.000,00	90.000,00	90.000,00
2001	31	31	3.100,00	96.100,00	96.100,00
2002	32	32	3.200,00	102.400,00	102.400,00
2003	33	33	3.300,00	108.900,00	108.900,00
2004	34	34	3.400,00	115.600,00	115.600,00
2005	35	35	3.500,00	122.500,00	122.500,00
2006	36	36	3.600,00	129.600,00	129.600,00
2007	37	37	3.700,00	136.900,00	136.900,00
2008	38	38	3.800,00	144.400,00	144.400,00
2009	39	39	3.900,00	152.100,00	152.100,00
2010	40	40	4.000,00	160.000,00	160.000,00
2011	41	41	4.100,00	168.100,00	168.100,00
2012	42	42	4.200,00	176.400,00	176.400,00
2013	43	43	4.300,00	184.900,00	184.900,00
2014	44	44	4.400,00	193.600,00	193.600,00
2015	45	45	4.500,00	202.500,00	202.500,00
2016	46	46	4.600,00	211.600,00	211.600,00
2017	47	47	4.700,00	220.900,00	220.900,00
2018	48	48	4.800,00	230.400,00	230.400,00
2019	49	49	4.900,00	240.100,00	240.100,00
2020	50	50	5.000,00	250.000,00	250.000,00

Valor estimado em R\$ 100,00  
Anexo 27/11/17





**QUADRO DE SINALIZAÇÃO PASSIVA**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	Placa de Sinalização	01	100,00	100,00
13	Placa de Sinalização	02	100,00	200,00
14	Placa de Sinalização	02	100,00	200,00

**LEGENDA**

INDICADORES E SINALIZAÇÃO PARA COMBATE A INCENDIO

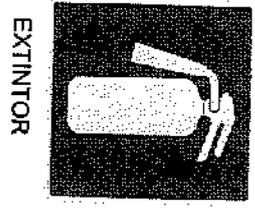
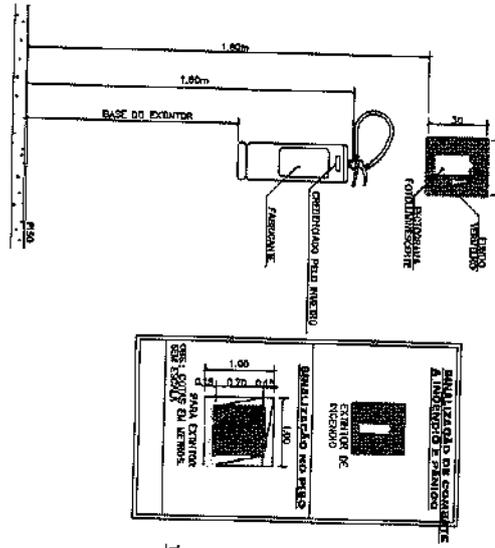
	Placa de Sinalização
	Extintor de Incêndio
	Placa de Sinalização

**QUANTITATIVOS**

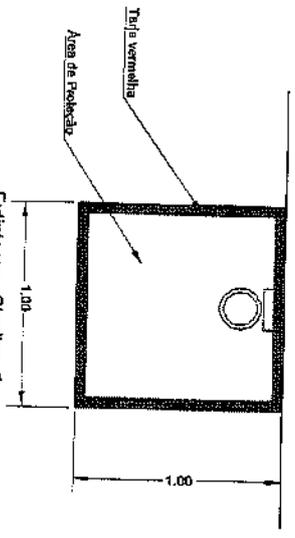
Símbolo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Placa de Sinalização	02	100,00	200,00
	Extintor de Incêndio	02	100,00	200,00
	Placa de Sinalização	02	100,00	200,00
	Placa de Sinalização	02	100,00	200,00
	Placa de Sinalização	02	100,00	200,00

PROJETO DE COMBATE A INCENDIO

**DETALHE GEOMÉTRICO DE INSTALAÇÃO DO EXTINTOR SEM ESCALA**

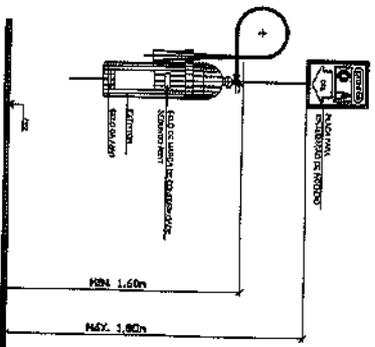
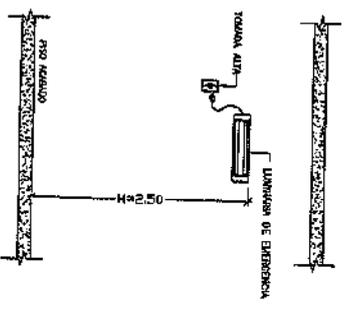
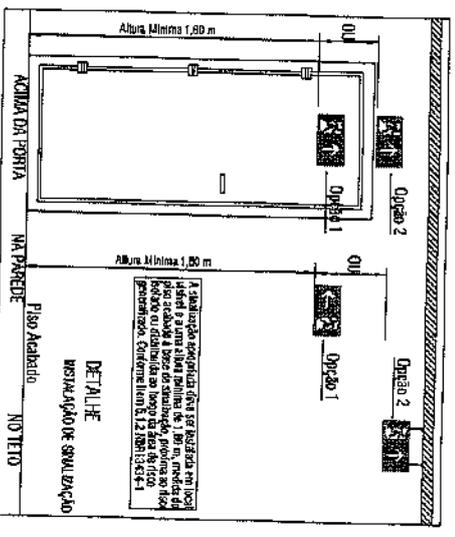
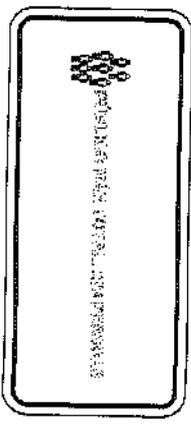


**SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (PLANTA)**  
Extintores - Sinalização Horizontal



FORMA		COR	
		Fundo	Bronco
		Grã interna	Preta
		Legenda	Preta
		Tarja	Preta
		Pictograma	Preta

Alt. da tarja (m)	Tarja (m)	Dist. interna (m)	Dist. externa (m)	Pictograma (m)
0,05	0,01	0,020	0,010	0,20 x 0,20



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

TÍTULO: PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO - DETALHES

ESCALA: SEM ESCALA

DATA: JUL/2023

BRANCHA: INC-02/02







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000  
E-mail: [prefeituraafonsocunha@gmail.com](mailto:prefeituraafonsocunha@gmail.com)  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



**DECRETO Nº 016/2021**

000071

**DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celeridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Educação, Profa. **Pedro Ferreira Medeiros**, CPF nº **840.187.553-68**, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Secretaria Municipal de Educação, e do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) a serem movimentados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

**§1º** O Secretário Municipal de Educação fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000  
E-mail: [prefeituraafonsocunha@gmail.com](mailto:prefeituraafonsocunha@gmail.com)  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos da Secretaria Municipal de Educação, e do FUNDEB. 000072

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinados conjunta e solidariamente pelo Secretário Municipal de Educação, Prof. Pedro Ferreira Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Tales Alves Paranhos do Vale e pelo Tesoureiro Sr. Wendel Paranhos Lima do Vale.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE ABRIL DE 2021.**

*Arquimedes A. Bacelar*  
**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000073

Afonso Cunha – MA, 27 de Julho de 2023.

DESPACHO

Processo: 030/2023.

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo e encaminho aos setores responsáveis para providenciar a execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais:

- a) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- b) à CPL para manifestar-se sobre a modalidade que cabe ao objeto de contratação, apresentando a documentação pertinente;
- c) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- d) e que retorne a mim, como Ordenador de Despesas, para decidir sobre autorização da deflagração do procedimento licitatório.

  
ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR  
Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – MA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO, AFONSO CUNHA - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000074

DESPACHO

Processo n°. 030/2023

Da: Contabilidade  
Para: CPL/PMAC - MA

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021213 - FUNDEB

**PROJ/ATIVIDADE**

12.361. 0022 1045 - Const. reforma e ampliação unidades escolares

**ELEMENTO/DESPESA**

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO**

FUNDEB-30%, VAAT/ VAAF, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS/ESTADUAIS/DEMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

Encaminha-se os autos do processo ao setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Afonso Cunha/MA, 31 de Julho de 2023.

  
**JOSE HILSON DA COSTA**  
CRC-MA N° 6324/MA  
Contador



000075

Portaria nº 011/2021 - GAB, de 01 de janeiro de 2021

**NOMEIA O SENHOR JOSE HILSON DA COSTA  
AO CARGO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso  
da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:**

Art. 1º – Nomear o Sr. JOSE HILSON DA COSTA, para o cargo de  
Contador, portador do RG de nº. 1.868.285/SSP-PI e CPF: 648.489.573-20;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 01 de janeiro de 2021

*Arquimedes A. Bacelar*  
**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000076

Afonso Cunha - MA, 04 de Agosto de 2023.

PROCESSO Nº 030/2023

Da: CPL

Para: PGM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR:** R\$ 628.182,89 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

**DESPACHO**

Em atenção aos autos apresentados neste processo administrativo 030/2023, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, e atentando – se as quantidades, condições e especificações, esta Comissão Permanente de Licitação trata o presente processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

**I – RELATÓRIO**

O conceito legal de tomada de preços informa que: “é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”. (Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93).

Conforme valor estimado **R\$ 628.182,89 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, nota-se que está dentro do que diz na lei 8.666/93, Art 23 inciso I, alínea “b” referente a modalidade Tomada de Preços:

*“Para licitações de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado não for superior a R\$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil reais).*

O prazo mínimo entre a divulgação do aviso e a data marcada para entrega das propostas na tomada de preços, será de 15 (quinze) dias corridos.

Ressaltando que foi definido como critério para aferição das propostas o tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, regime por meio do qual se contrata a execução de serviços por preço



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000077

certo ou total, não havendo óbice ou impedimento legal, que justifique a rejeição de tais disposições, estando, assim, adequadas ao presente processo licitatório.

Cumpre registrar que as regras contidas no acenado observam o Princípio da Isonomia, oferecendo mesmo tratamento a todos os possíveis licitantes.

Em face do exposto, a Comissão Permanente de Licitação exterioriza pela Regularidade dos autos pela autuação como TOMADA DE PREÇOS, uma vez que este está em conformidade com as normas pátrias vigentes, como bem fora fundamentado e demonstrado acima.

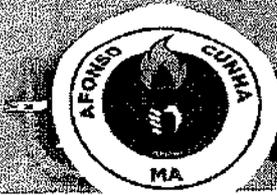
## **II – CONCLUSÃO**

Após análise da documentação contida no processo, e tomando como referência os elementos constantes na lei 8.666/93, optamos por realizar o certame na modalidade **Tomada de Preços**, e como critério de julgamento o **Menor Preço Global**, com obrigação de que o interessado não ultrapasse os preços fixados como referência pela Administração.

Nesta ocasião aproveita para anexar a Portaria nº GAB Nº 51/2020 de 01 de maio de 2021, a qual nomeia o Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município, e a Minuta do Edital na modalidade Tomada de Preços, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

*Marli Barbosa de Lima*

**MARLI BARBOSA DE LIMA**  
Presidente da CPL/PMAC-MA



Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

EDIÇÃO: Nº 087, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021.

**PORTARIA nº 0051/2020**, 01 de maio de 2021

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha com as seguintes funções que seguem:

I – MARLI BARBOSA DE LIMA – PRESIDENTE  
CPF: 917.423.403-00

II - Equipe de apoio:

a) TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE – MEMBRO, CPF nº 023.713.003-30

b) IARLA SILVA SOUSA – MEMBRO, CPF nº 022.892.353-00

**Art. 2º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) deverão estar presentes quando da realização na Modalidade Pregão.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 01 de maio de 2021

**Arquimedes Américo Bacelar**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
AFONSO CUNHA  
06096655000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA/06096655000191  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Afonso Cunha, OU=ICP-Brasil, OU=25100460000191, DN: Afonso Cunha, S=MA, L=Afonso Cunha, OU=25100460000191, CN=Arquimedes Bacelar, O=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA/06096655000191  
Razão: Bacelar o autor deste documento  
Certificado: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.07.02 17:16:26 -03'00'  
Post-Render: Versão: 10.1.3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000079

# EDITAL

TOMADA DE PREÇO: XXX/20XX  
PROCESSO ADM: 030/2023  
DATA DA LICITAÇÃO: XX/XX/20XX

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.  
PRESIDENTE DA CPL: MARLI BARBOSA DE LIMA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000080

MINUTA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO: XXX/20XX/CPL/PMAC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/20XX  
HORÁRIO: XXhXXmin

PRESIDENTE: MARLI BARBOSA DE LIMA

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE  
IARLA SILVA SOUSA

LOCAL: Praça da Comunidade, 56, centro, Afonso Cunha/MA.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000081

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/20XX/CPL/PMAC.

Data da realização do certame: XX/XX/20XX

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de AFONSO CUNHA-DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail: [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000082

**TOMADA DE PREÇO Nº XXX/20XX/CPL/PMAC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Rua da Prata, S/N, centro, AFONSO CUNHA/MA através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMAC**, instituída nomeada pela Portaria nº 051/2020, assinada em 01/05/2021, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público que, às 10h00min do dia 15 de fevereiro de 2022, na sala da CPL/PMAC, a Praça da Comunidade, 56, centro, Afonso Cunha/MA, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

Às XXhXXmin, do dia XX de XXXX de 20XX, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

2.1. Às XXhXXmin, do dia XX de XXXX de 20XX, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha/MA., terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX/CPL/PMAC  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000083

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX/CPL/PMAC (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)
--

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento (modelo anexo) ou documento equivalente com reconhecimento de firma por autenticidade, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000084

8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.3.1.1. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

3.4. A empresa deverá apresentar a Declaração Conjunta do Anexo VIII.

**4. OBJETO:**

**CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.**

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa mediante **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021213 – FUNDEB

**PROJ/ATIVIDADE**

12.361.0022 1045 – Const. reforma e ampliação unidades escolares

**ELEMENTO/DESPEZA**

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO**

FUNDEB-30%, VAAT/ VAAF, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS/ESTADUAIS/DEMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5.2. Com valor máximo estimado da licitação em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(XXXXXXXXXX)

**6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000085

- 6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. Interessados que estejam em concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. Servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O Cadastramento de Fornecedores da PMAC/MA será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das não credenciadas, podendo ser confirmado junto ao SICAF e outros Registros cadastrais de outros órgãos da federação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000086

regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou de outros registros. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA:

**7.3.1. Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. No caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização para funcionamento, deve juntar o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto correspondente.

**7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000087

- 7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.2.6. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).
- 7.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.3.3. Qualificação Técnica:**
- 7.3.3.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
- 7.3.3.2. ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste certame.
- 7.3.3.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 7.3.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e preço.
- 7.3.3.5. Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do objeto.
- 7.3.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000088

para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.6.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.6.2. Declaração do responsável técnico indicado pela licitante, para execução do objeto licitado, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas;

7.3.3.6.3. Declaração em papel timbrado do licitante, indicando o responsável técnico pela execução do objeto.

**7.3.4. Qualificação econômico-financeira:**

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

7.5 O licitante que estiver concorrendo em mais de um item/ lote ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.6 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8. DA PROPOSTA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000089

- 8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3 O valor total da proposta para cada Lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO.
- 8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.
- 8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, caso seja solicitado para dirimir qual dúvida sobre o preço unitário em questão. Assim sendo a empresa licitante terá 5 (cinco) úteis para atender à solicitação.
- 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.
- 8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000090

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000091

- 9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000092

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000093

consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Nos lotes cujo valor total não exceder R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva das ME e EPP, conforme dispõe a lei nº. 8.666/93;

10.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.10.1. Produzidos no País;

10.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.13. Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000094

Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.13.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.13.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.13.7.1. Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) no valor orçado pela administração.

10.13.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000095

10.19.1. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumprir sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Licitação instalada no endereço: sala da comissão permanente de licitação, localizada na Praça da Comunidade, Nº56, Bairro Centro, AFONSO CUNHA/MA.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12. DO TERMO DE CONTRATO:**

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato de 12 meses de vigência, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA e/ou "on-line" ao SICAF.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000096

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**13. DO REAJUSTE:**

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

**14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato - ANEXO.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

15.1. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato - ANEXO.

**16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

**17. DO PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000037

do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. Não produziu os resultados acordados;

17.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

17.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$II = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000008

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;
- 18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000099

18.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 19. DA IMPUGNAÇÃO:

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA - MA, ou pelo e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com)

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000100

- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço da CPL/PMAC/MA e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico do TCE/MA nos dias úteis, SACOP ou portal de transparência do Município no sítio [www.afonsocunha.com.br](http://www.afonsocunha.com.br), no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), bem como poderão ser adquiridos mediante o pagamento, através de DAM, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Coelho Neto - MA, com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000101

exclusão de qualquer outro.

- 20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.16.1. ANEXO I - Projeto Básico;
  - 20.16.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
  - 20.16.3. ANEXO III - Modelo de Atestado de Vistoria;
  - 20.16.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;
  - 20.16.5. ANEXO V - Modelos de Declaração Unificada;
  - 20.16.6. ANEXO VI - Modelo de Credenciamento

AFONSO CUNHA (MA), XX de XXXXX de 20XX.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000102

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/20XX - CPL/PMAC

"ANEXO I"

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

2. PARTES INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

2.1 APÊNDICE A - PLANILHAS ANEXAS

- 2.1.1 CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES;
- 2.1.2 MEMORIAL DESCRITIVO;
- 2.1.3 COMPOSIÇÃO DE BDI;
- 2.1.4 ENCARGOS SOCIAIS;
- 2.1.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- 2.1.6 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 2.1.7 CURVA ABC;
- 2.1.8 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 2.1.9 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- 2.1.10 PLANTA BAIXA;
- 2.1.11 PLANTA ESTRUTURAL;
- 2.1.12 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
- 2.1.13 PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO;
- 2.1.14 PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA;
- 2.1.15 PROJETO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA.

3. INTERESSE PÚBLICO

CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO, serão executadas em conformidade com os projetos, relatórios e planilhas que compõem o escopo deste Projeto Básico.

A presente proposta objetiva o aprimoramento da infraestrutura de unidade escolar municipal, tendo em vista que o local é utilizado para que as crianças e adolescentes dessas localidades desempenhem suas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000103

atividades educacionais diariamente de forma eficaz, a infraestrutura é de suma importância para um bom desempenho e rendimento escolar.

Portanto, a construção de anexo deste local, trará sem sombra de dúvidas, benefícios às crianças e adolescentes, melhorando a infraestrutura e a qualidade da prestação de serviços educacionais, assim como o bem estar dos alunos da rede pública de ensino.

#### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços constantes nos anexos deste Projeto Básico deverão ser executados na Sede no Município de Afonso Cunha/MA.

#### 5. VOLUME ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 A demanda total dos serviços foi estimada considerando os espaços a serem revitalizados, conforme detalhado nos Apêndices que fazem parte desse Projeto Básico. Deste modo o CONTRATANTE somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida por ele e que tenham sido efetivamente realizados e entregues pela CONTRATADA e homologados pelo CONTRATANTE, com base nos preços unitários da proposta vencedora do processo licitatório.

#### 6. ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

6.1. Os serviços de Engenharia propostos são serviços de engenharia para Construção de Anexo Escolar, detalhados nos Apêndices deste Projeto Básico.

#### 7. DA PRECIFICAÇÃO

7.1 O Valor Global Estimado é de R\$ 628.182,89 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme orçamento elaborado de acordo com a tabela SINAPI - Junho/2023, sendo 26,14% de BDI.

Todas as planilhas em anexas a este Projeto Básico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000104

**8. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA**

8.1 Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários estão detalhados na Planilha Orçamentária, parte integrante dos **APENDICES** deste Projeto Básico e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.

9.2 Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.4 Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo **CONTRATANTE** e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo **CONTRATANTE**.

10.2 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

10.3 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

10.4 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000105

- 10.5 Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.
- 10.6 Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.
- 10.7 Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

## 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra o apenso deste Projeto Básico que prevê a conclusão dos mesmos em **06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
- 11.2 A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:
- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.
  - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.
  - O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.
- 12.2 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:
- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
  - Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
  - Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
  - A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.
- 12.3 A CONTRATADA deverá:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000106

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços

### **13. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL**

- 13.1 A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.
- 13.2 Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.
- 13.3 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.
- 13.4 Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.
- 14.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 14.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.
- 14.4 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 14.5 Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000107

14.6 A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

14.7 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

14.8 A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

14.9 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

#### **15. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS**

15.1 Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação.

15.2 A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

15.3 A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

15.4 A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

15.5 A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

#### **16. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

16.1 À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste Projeto Básico e seus Anexos.



16.2 Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

16.3 Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

## 17. DOS MATERIAIS

17.1 Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

17.2 Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

## 18. DO PESSOAL

18.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

18.2 A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

18.3 A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

18.4 A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000109

18.5 Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

## 19. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

19.1 As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha que integra os anexos deste "Projeto Básico".

19.2 Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

19.3 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

19.4 Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

19.5 A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

19.7 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

## 20. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

20.1 A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Projeto Básico", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

20.2 As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000110

20.3 Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Projeto Básico", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

20.1 Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

## 21. DAS SANÇÕES

21.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## IMPORTANTE

- Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Projeto Básico", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.
- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "Projeto Básico" e que regulam esse tipo de empreendimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000111

TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/20XX - CPL/PMAC

"ANEXO II"  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/XXXX - PMAC

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - PMAC ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA -MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de AFONSO CUNHA/MA, localizada na PRACA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO, AFONSO CUNHA/MA., neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, (descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XXX/20XX - CPL/PMAC, oriunda do Processo Administrativo nº Sec. de Educação, Adjudicação nº \_\_\_\_/XXXXX e Homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/XXXXX, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com início a partir da assinatura do contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000113

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEL.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição

prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000114

- 5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.12.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA ou cadastro equivalente - isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.
- 5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA.
- 5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000115

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000116

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de AFONSO CUNHA - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000117

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000118

- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000119

- 8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.34.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 8.34.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 8.34.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 8.34.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000120

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4° , § 3° , da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000121

contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000122

- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000123

11.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO:**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES:**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000124

pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO CUNHA \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000125

TOMADA DE PREÇO N° XXX/20XX - CPL/PMAC

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA"

Atestamos para fins de participação na TOMADA DE PREÇO n.º XXX/20XX - CPL/PMAC, que o (Profissional) \_\_\_\_\_, CREA/\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ responsável técnico da Empresa \_\_\_\_\_, esteve visitando o local onde será realizado os serviços de engenharia \_\_\_\_\_ em conformidade com o projeto básico padrão - ANEXO I - que integra este Ato Convocatório deste Edital, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

Local, data e assinaturas.

(Nome do Representante Técnico da PMAC competente pela visita com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000126

TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX - CPL/PMAC

ANEXO IV  
"MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL"

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

AFONSO CUNHA (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000127

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX - CPL/PMAC

"ANEXO V"

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO XXX/20XX - CPL/PMAC

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
  - ( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
  - ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
  - ( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
  - ( ) Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
  - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000128

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000129

TOMADA DE PREÇO N° XXX/20XX - CPL/PMAC

"ANEXO VI"

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - PMAC/MA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, N° 56, CENTRO - AFONSO CUNHA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMAC  
REF: TOMADA DE PREÇO N° XXX/20XX - CPL/PMAC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_ vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ para participar da TOMADA DE PREÇO N° XXX/20XX - CPL/PMAC cujo objeto trata de serviços de engenharia necessários para \_\_\_\_\_ em conformidade com o Projeto Básico padrão - ANEXO I - que integra este Ato Convocatório deste Edital, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa \_\_\_\_\_ em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000130

Processo nº 030/2023

Requerente nos Autos: Sec. Mun. Educação

Interessado: CPL

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de Tomada de preços. Aplicação da Lei Geral de Licitações. construção de um anexo escolar no município de Afonso Cunha/MA. Possibilidade Legal.

**PARECER JURÍDICO**

*Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.*

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Ofício nº 030/2023, elaborado e assinado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicitando a **CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Projeto Básico juntamente com planilha orçamentária e anexos; Despacho do Prefeito autorizando a solicitação supracitada, dando os devidos encaminhamentos aos setores competentes para a contratação em tela; como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e minuta de Edital de Tomada de Preços, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000131

**ANÁLISE DA DEMANDA**

**1. Da Escolha da Modalidade**

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.<sup>1</sup>

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.<sup>2</sup>

Segundo Jacoby<sup>3</sup> existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Quanto à possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preços para a contratação do objeto ora mencionado. A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por

<sup>1</sup> TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

<sup>2</sup> TCU. Acórdão nº 103/2004.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000132

grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado. O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona: Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona: Art. 23 (...) I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pelo Decreto nº. 9.412, de 2018) b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº. 9.412, de 2018). O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona: 3 Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

## **2. Da Análise da Minuta do Edital**

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMAC. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000133

- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho<sup>4</sup> indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Município não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

*In casu*, constata-se a legalidade do pedido, da motivação, dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, planilhas orçamentárias justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93) e a portaria que nomeia o Presidente da CPL.

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000134

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMAC. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações inter-nacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000135

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: ANEXO I - Projeto Básico; ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato; ANEXO III - Modelo de Atestado de Vistoria; ANEXO IV - Modelo de Proposta; ANEXO V - Modelos de Declaração Unificada; ANEXO VI - Modelo de Credenciamento. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato (Anexo II), tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMAC. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000136

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve a norma supracitada.

### **3. Das Considerações Finais**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### ***DISPOSITIVO***

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000137

É o parecer, *sub censura*.

**ENCAMINHAMENTO**

Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS DESTA MUNICIPALIDADE** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha – MA, 09 de Agosto de 2023.

---

**JOSÉ DIEGO LEAL SELES**

**OAB/PI 11.586**

*Procurador Jurídico do Município de Afonso Cunha - MA*

**AFONSO  
CUNHA**  
Cidade - Maranhão - Brasil



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000  
E-mail: [prefeituraafonsocunha@gmail.com](mailto:prefeituraafonsocunha@gmail.com)  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000138

Portaria nº 023 de 2020 - GAB, de 27 de maio de 2020

**NOMEIA O SR. JOSE DIEGO LEAL SELES AO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 65, XIX, resolve:

Art. 1º – Nomear o Sr. JOSE DIEGO LEAL SELES, para o cargo de Procurador Geral do Município de Afonso Cunha, portador do RG de nº. 0139301520001 SESP-MA e CPF: 017.211.793-30;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 27 de maio de 2020

*Arquimedes A. Bacelar*  
Arquimedes Americo Bacelar  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000139

**AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Nº do Processo ADM: 030/2023**

ASSUNTO: Autorização para abertura de Procedimento licitatório.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, para a prestação do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo à Comissão Permanente de Licitação, para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 junho 1993.

Afonso Cunha – MA, 11 de Agosto de 2023.

  
ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR  
Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023** - O Município de AFONSO CUNHA - MA, toma público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 30 de agosto de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preço, nº 005/2023, do tipo menor global, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou retirada mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, Nº 56, bairro Centro, Afonso Cunha - M A, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e [ww.tce.ma.gov.br](http://ww.tce.ma.gov.br), demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com). Afonso Cunha – MA, 15 de agosto de 2023. Marli Barbosa de Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Cunha – MA.



Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

EDIÇÃO: Nº 292, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2023.

000141

## TOMADA DE PREÇO

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - O** Município de AFONSO CUNHA - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 30 de agosto de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preço, nº 005/2023, do tipo menor global, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou retirada mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, Nº 56, bairro Centro, Afonso Cunha -M A, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) . Afonso Cunha – MA, 15 de agosto de 2023. Marli Barbosa de Lima. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Cunha – MA.

MUNICIPIO DE  
AFONSO  
CUNHA:0609665  
5000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE  
AFONSO CUNHA:0609665000191  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=MA, l=Afonso Cunha,  
ou=AFC-SOLUTI Multipla v5, ou=2910665000105, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE AFONSO  
CUNHA:0609665000191  
Resol: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023.08.15 21:52:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

# Gov. federal repassa mais de R\$ 15 milhões para educação infantil

Serão criadas 3.194 novas vagas em creches e pré-escolas

Uma portaria do Ministério da Educação, publicada nesta segunda-feira (14), no Diário Oficial da União, autoriza o repasse de R\$15.739.988,28 para 46 municípios criarem novas vagas de educação infantil, na rede pública de ensino. Os recursos são do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). O objetivo do repasse desses recursos é exclusivamente a manutenção e o desenvolvimento de novas vagas para ampliação da rede de educação infantil pública. Estudos apontam que famílias mais pobres... apenas uma, em cada quatro crianças de até 3 anos de idade, frequentam creches no país.



de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, do Pará, da Paraíba, do Piauí, Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e São Paulo. São cidades que realizaram o cadastramento das novas vagas, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Sisimec). As secretarias de Educação

receberão os valores de forma automática, em parcela única, diretamente na conta-corrente cadastrada. Após a movimentação dos recursos, os municípios terão que prestar contas ao Conselho do Fundeb, até o dia 30 de junho de 2024, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC).

O último Censo Escolar 2022 apontou a existência de 74,4 mil creches, em todo o país. Das matrículas realizadas nessa etapa educacional, 66,4% estão na rede pública e 33,6%, nas creches privadas, das quais, mais da metade, possuem convênio com a rede pública de educação infantil.

(Agência Brasil)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 53/2023, tipo menor preço. Objeto: Contratação de serviços de locação de impressoras em regime de comodato, retarga e fornecimento de tonners e refil de tinta destinados às secretarias de educação, saúde, assistência e desenvolvimento social e governo do município de Codó-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. DATA: 28/08/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: [cp12021cod0@gmail.com](mailto:cp12021cod0@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [cp12021cod0@gmail.com](mailto:cp12021cod0@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 08 de agosto de 2023. Av. Fabiano dos Anjos Lima - Secretária Municipal de Saúde, Jorge Edson Pitombeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Maria do Carmo Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SENECTI e Francisco André Jansen - Secretária Municipal de Governo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 54/2023, tipo menor preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de reboque em veículo caminhão prancha e guincho/lança para remoção de veículos leves, utilitários e pesados de interesse da secretaria municipal de infraestrutura do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 28/08/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: [cp12021cod0@gmail.com](mailto:cp12021cod0@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [cp12021cod0@gmail.com](mailto:cp12021cod0@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 08 de agosto de 2023. Antônio Edson Freire da Silva - Secretária Municipal de Infraestrutura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 55/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material gráfico destinados a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 28/08/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: [cp12021cod0@gmail.com](mailto:cp12021cod0@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [cp12021cod0@gmail.com](mailto:cp12021cod0@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 08 de agosto de 2023. Jorge Edson Pitombeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - O Município de AFONSO CUNHA - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 30 de agosto de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preço, nº 005/2023, do tipo menor global, tendo por objeto a CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou retirada mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-2, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, Nº 56, bairro Centro, Afonso Cunha -MA, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e [www.tre.ma.gov.br](http://www.tre.ma.gov.br); demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com). Afonso Cunha - MA, 15 de agosto de 2023, Marli Barbosa de Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Cunha - MA.**

## Aberto período para entrega da Declaração do Imposto Territorial Rural

Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) 2023 deverá ser entregue até 23 de setembro.

Com o objetivo de garantir a regularização das obrigações tributárias dos produtores rurais, o município de Afonso Cunha - MA, torna público que o período para entrega da Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) 2023 está aberto. Os interessados em continuar concorrendo a uma das bolsas integrais e parciais de estudo em cursos de graduação nas instituições privadas de educação superior devem fazer sua manifestação no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior até esta terça-feira (15).

A lista de espera com o nome dos candidatos participantes será disponibilizada para as instituições de ensino na sexta-feira (18). A classificação dos estudantes é feita de acordo com as opções e notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por modalidade de concorrência, que podem ser de ampla concorrência, ou de políticas afirmativas, como para pessoa com deficiência, autodeclarados indígenas, pardos ou pretos.

**DOCUMENTOS**

Entre os dias 21 e 28 de agosto, os candidatos classificados na lista de espera terão que apresentar a documentação para comprovar as informações apresentadas na inscrição. Essa etapa deverá ser feita na própria instituição de ensino, conforme a documentação prevista no edital, para comprovação de formação do ensino médio, pessoa com deficiência e formação para o magistério da educação básica.

O Ministério da Educação (MEC) disponibilizou 276.566 bolsas para o segundo semestre de 2023. Dessas, 215.530 são integrais e 61.036 são parciais, ou seja, cobrem 50% do valor da mensalidade dos cursos de graduação ou sequenciais de formação específica.

(Agência Brasil)

## Prazo para manifestar interesse na lista do ProUni acaba nesta terça

Classificação é feita de acordo com as opções e notas obtidas no Enem

O prazo para manifestar interesse em participar da lista de espera para o segundo semestre do Programa Universidade para Todos (ProUni) 2023 está aberto. Os interessados em continuar concorrendo a uma das bolsas integrais e parciais de estudo em cursos de graduação nas instituições privadas de educação superior devem fazer sua manifestação no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior até esta terça-feira (15).

A lista de espera com o nome dos candidatos participantes será disponibilizada para as instituições de ensino na sexta-feira (18). A classificação dos estudantes é feita de acordo com as opções e notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por modalidade de concorrência, que podem ser de ampla concorrência, ou de políticas afirmativas, como

**RT-PCR no mesmo dia!**  
**Covid-19**

**VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!**

WhatsApp: 3133 3300

LABORATORIO Gemma

Atendimentos realizados em todo o Brasil. Para agendar, ligue para 3133 3300 ou visite [www.gemma.com.br](http://www.gemma.com.br).  
Rua do Comércio, 100 - Jangadeiros, São Paulo, SP. CEP: 05001-000. Telefone: (11) 3133 3300.



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 302, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

000143

### TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação da remarcação do aviso de licitação da tomada de preço 005/2023 publicado no dia 29/08/2023, edição 300, Diário Oficial do Município. Afonso Cunha (MA), 04 de setembro de 2023. Danielle Muniz Marques.

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.** A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que a sessão que deveria ter sido realizada dia 30 de agosto de 2023, as 10:00 horas, será realizada no dia 20 de setembro de 2023, as 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Praça da Comunidade, nº 56, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, para **CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do Portal da Transparência e Sinc-contrata deste órgão. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a

documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Afonso Cunha - MA, 04 de setembro de 2023. MARLI BARBOSA DE LIMA. Presidente da CPL.

### TOMADA DE PREÇO

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023** - O Município de AFONSO CUNHA - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (quatorze horas) do dia 20 de setembro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preço, nº 006/2023, do tipo menor global, tendo por objeto a Construção do novo prédio da escola municipal Walber de Oliveira Viana. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou retirada mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, Nº 56, bairro Centro, Afonso Cunha -M A, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com). Afonso Cunha -

# 4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

## PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA

### Daniella reforça convite para 1º Seminário Nacional de Legisladoras, que será nesta terça-feira

A deputada Daniella, Procuradora da Mulher da Assembleia Legislativa do Maranhão, destacou a relevância do 1º Seminário Nacional de Legisladoras - Mulheres no Poder, promovido em parceria com a União Nacional dos Legisladores e Legislativas Estaduais (Unale). O evento, que ocorrerá no dia 5 de setembro, visa debater a presença crescente das mulheres nos espaços de poder e promover o conhecimento sobre seus direitos, especialmente em relação às cotas de gênero e financiamentos político.

### Iracema analisa a Expoema como impulsionadora do setor agropecuário

A presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, Iracema Vale, destacou a importância da 63ª Exposição Agropecuária do Maranhão (Expoema) para fortalecer o setor agropecuário e o turismo do estado. O evento, realizado pela Associação dos Criadores do Maranhão (Ascem) e o governo estadual, promove negócios, gera empregos e impulsiona o comércio formal e informal, contribuindo para o desenvolvimento econômico, cultural e social da região. Iracema Vale visitou estandes de produtores e secretarias do governo durante a exposição, que ocorrerá até 10 de setembro no Parque Independência.

### TV e Rádio Assembleia do Maranhão Lançam Nova Identidade Visual na Expoema

A TV e Rádio Assembleia do Maranhão revelaram sua nova identidade visual durante a 63ª Expoema. A mudança visa modernizar e fortalecer a presença das emissoras, destacando seu compromisso com uma programação regional. A nova marca preserva o símbolo do Parlamento Estadual e está acompanhada pelo slogan "A gente faz, a gente mostra." A iniciativa reflete investimentos na revitalização das emissoras sob a gestão da presidente Iracema Vale.

## José Reinaldo

O ex-governador José Reinaldo Tavares escreve as terças-feiras para o Jornal Pequeno

000144



# Desenvolvimento do Maranhão necessita de capital humano preparado

Portos sempre foram, durante toda a humanidade, polos de desenvolvimento de estados, países e regiões. Foram e continuam sendo. Civilizações cresceram ao redor dos portos. Isso continua sendo uma verdade e nós mesmos, já há muitos anos, nos beneficiamos com eles.

Quando o então governador José Sarney lutou, ferozmente, para fazer o Porto do Itaqui, ele sabia o que estava fazendo e deixou uma marca indelével sobre sua passagem no governo. O Porto do Itaqui foi e continua sendo a base do desenvolvimento do Estado. Mas hoje, com a grande competição existente no comércio exportador, que envolve o mundo, já não é só o porto, é toda uma logística que envolve a qualidade dos produtos, os meios de transportes, terrestres e marítimos, portos e navios eficientes capazes de ter como resultado a lucratividade do negócio, transformando distâncias geográficas, sejam quais forem, em distâncias econômicas, competitivas. Ou seja, não importa quão distantes sejam as zonas produtoras dos mercados consumidores, o que interessa é se o comércio traz lucro ao exportador. Isso envolve tecnologias e equipamentos, pessoal preparado e treinado e burocracia eficiente e um todo. E cada um desses todos precisa ser eficiente, capaz de baixar os custos em cada etapa. Mas, em se tratando de comércio exterior, envolvendo longas distâncias, quem tem portos profundos é o rei do pedaço porque neles podem ser aportados os grandes navios, que oferecem fretes muito mais baixos e jogam os preços lá para baixo, aumentando o lucro do empreendedor, o que é impossível com navios menores.

E, nessa moderna concepção, nós somos imbatíveis justamente porque temos os portos mais profundos do país. Caem os custos de fretes e das emissões de gases de efeito

estufa. A Ferrovia Norte-Sul (FNS), do governo do presidente José Sarney, é parte fundamental em toda essa história, pois é o maior eixo estruturante do sistema ferroviário brasileiro, que serve e dá acesso a todo o país. Com ela, o Maranhão revelou a sua importância para o desenvolvimento brasileiro, pois a ligação da FNS com os portos profundos da Baía de São Marcos permitirá que o agronegócio brasileiro possa a ter, ainda nessa década, um dos mais completos e eficientes sistemas de transporte do mundo, como mostra o estudo do Banco Mundial, contratado pelo governo brasileiro, afirmando que a Ferrovia de Integração do Centro Oeste (FICO), a Ferrovia Norte-Sul (FNS), a Ferrovia do Maranhão (EF-317) e o Terminal Portuário de Alcântara (TPA) se completam na formação deste virtuoso sistema de transportes. O resultado disso é a consolidação lucrativa do Brasil como o maior produtor e fornecedor de alimentos do mundo. Além disso, esse sistema poderá ser solução para um outro grave problema que prejudica o agronegócio brasileiro: a falta de armazéns para atender à safra crescente, ano a ano. Hoje só a metade da produção no Arco Norte é atendida e a outra metade, sem ter onde guardar sua colheita, tem que vender pelo preço mais baixo em plena colheita, impedindo que o produtor escolha a data mais conveniente para vender quando os preços subem na entressafra, quando já não há abundância de oferta. Pois bem, já no trecho maranhense da EF-317 pode-se, por exemplo, fazer um Hub de Armazenagem de Grãos ou mesmo um Porto Seco. E o proprietário poderá transportar-la para esse Hub e guardar sua safra até decidir vender pelo melhor preço, em um status superior. Isso dinamizará a região onde esse Hub for feito, com acessos para caminhões e ferrovias. Com esse sistema e o porto, milhares

de oportunidades de negócios vão surgir.

Pois bem, meus amigos, tudo isso vai começar a ser construído no segundo semestre do ano que vem, por pedido em conjunto aos empresários, feito pelo governador Carlos Brandão ao ministro Renan Filho, do Ministério dos Transportes. Todos nós temos pressa em colocar o Maranhão no patamar que ele merece. Neste dia, duas solenidades vão acontecer — uma, com o início das obras do Terminal Portuário e outra, com o início das obras da Ferrovia EF-317. Será um festão cívico-popular, que representará o início de uma nova era de desenvolvimento e progresso do nosso estado, mas com uma força e um empuxo tal que permitirão ao nosso Maranhão encontrar o seu destino de ser um estado rico e progressista. Mão de obra - Pois bem, mas para isso precisaremos de gente preparada, operadores de todos os tipos de máquinas, mecânicos, bombeiros, portuários, assim como engenheiros, técnicos especializados, que saibam trabalhar com dados e com sistemas digitais, ferroviários, um pessoal estimado em mais de 100 mil pessoas, somente para a construção e operação da ferrovia e do Hub de energia limpa que ali será instalado, junto com a expectativa de mão de obra para as indústrias que, forçosamente, se instalarão na Zona de Processamento de Exportação do Maranhão (ZPE-MA). Porém, o Maranhão tem uma percentagem muito alta de famílias pobres e muito pobres. É a prática econômica mostra que precisamos combater a pobreza e a desigualdade social para melhorar a produtividade da nossa economia e criarmos capital humano, como o descrito acima, sob pena de não alcançarmos todos os benefícios desses novos tempos. Pobreza e desigualdade se retroalimentam e é necessário a intervenção do governo para que os elos danosos dessa corrente de

eternização da pobreza sejam quebrados. Todos devem se beneficiar desses novos tempos. E temos o instrumento certo para isso, que é o Programa Casa de Esperanças, para cuidar das famílias pobres, principalmente das mães e das crianças, nos anos decisivos da formação dos cérebros, do zero aos seis anos. Temos que livrá-las da influência das drogas que atuam para que as crianças vivam entregadores e sejam aprisionados pelos tentáculos desse sistema do mal. Se não fizermos isso, as crianças serão impedidas de se tornarem capital humano, se libertando da pobreza. Essas instituições já têm existência legal, com a aprovação, pela Assembleia Legislativa, da Medida Provisória enviada pelo governador Carlos Brandão. Os detalhes estão sendo resolvidos e o deputado Rubens Junior está nos ajudando em algumas questões importantes com entidades federais. As Casas de Esperanças são aplaudidas por todos os públicos a que são apresentadas. O pessoal do Gapara, onde deverá ser construído o projeto piloto, aplaudiu o projeto e pediu pressa para implantação. É urgente o início desse projeto. E a GPM, proprietária do projeto do Terminal Portuário de Alcântara e da Ferrovia do Maranhão, vai destinar 6% dos dividendos do empreendimento portuário para um fundo quilombola para ajudar essas comunidades. O IFMA, o Iema, o Senai, o Sesi, o Sebrae, as universidades, o futuro Banco do Povo, junto com o estado, serão instituições fundamentais no esforço gigantesco que teremos que fazer para mudarmos, de vez, o Maranhão e podermos acolher os grandes projetos que nos procuram. Capital Humano é fundamental ao desenvolvimento. Estamos no caminho certo, mas tudo é urgente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 SEAGRI**  
 O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, em empitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o contratação de empresa especializada em engenharia para contratação do Mercado Municipal da Vila Ibiara (Mota 02). O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.azailandia.ma.gov.br](http://www.azailandia.ma.gov.br).  
 Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: [licitacao@azailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@azailandia.ma.gov.br).  
 Exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.  
 Açailândia/MA, 01 de setembro de 2023. Antônio José Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

**EQUATORIAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS IV S.A.**  
 Companhia Fechada  
 CNPJ/ME nº 44.292.862/0001-00  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023.**  
**1ª. HORA E LOCAL:** Realizada aos 27 dias do mês de abril de 2023, às 11:00 horas, na sede por ações, localizada na Alameda A, número 100, Setor 110, Quadra 73, Lote 1, Bairro Quilombola, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900. 2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 8-404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e 3. **PRESENÇA:** Presenças os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Sr. José Silva Sobral Neto, na qualidade de representante da administração da Companhia, para atender aos pedidos de esclarecimentos dos acionistas da Companhia nos termos do artigo 134 § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Dispensada a presença do auditor independente da Companhia pelos acionistas presentes, nos termos do artigo 134 § 2º da Lei das Sociedades por Ações. 4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Diretor da Companhia, o Sr. José Silva Sobral Neto, eleito pelos acionistas presentes, nos termos do Art. 7º parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, e acompanhados pela Sra. Mariana Cristina Bastos de Oliveira. 5. **PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** De acordo com o art. 133, § 4º da Lei das S.A., foram devidamente publicados o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhadas das respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. 6. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) a proposta da administração de não fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2023; e (iv) autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos, tomarem todas as medidas e assinarem todos os documentos convenientes ou necessários para dar cumprimento às deliberações, caso aprovadas. 7. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o seguinte: 1. **APROVAR**, por unanimidade, a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. 2. **APROVAR**, por unanimidade, as contas dos administradores, o Relatório Anual da Administração, o parecer dos Auditores independentes e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. 3. **APROVAR**, por unanimidade, a proposta da administração de destinação do prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 364.25 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para a conta de prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do artigo 169 da Lei das S.A. Em razão do saldo de prejuízo acumulado nas Demonstrações Financeiras, os acionistas não terão que reconhecer dividendos ou quaisquer outros valores em decorrência da titularidade das ações de emissão da Companhia. 4. **APROVAR**, por unanimidade, a proposta da administração de não fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2023 em atenção à Política de Remuneração da sua controladora Equatorial Energia S.A. 5. **APROVAR**, por unanimidade, a autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos, tomarem todas as medidas e assinarem todos os documentos convenientes ou necessários para dar cumprimento às deliberações ora aprovadas. 8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes, São Luís, 27 de abril de 2023. Mesa: José Silva Sobral Neto (Presidente); e Mariana Cristina Bastos de Oliveira (Secretária). Acionistas presentes: Equatorial Energia S.A., p. Maurício Alvares de Silva Veloso Ferreira e José Silva Sobral Neto; Equatorial Serviços S.A., p. José Silva Sobral Neto e Maurício Alvares de Silva Veloso Ferreira. Certifico o registro em 25/05/2023, sob o número 20230665829. Carlos André de Moraes Pereira, JUCEMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP REDESIGNADO** - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, e no decreto 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.866/1993 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 19 de setembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP REDESIGNADO, do tipo menor preço, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505-000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/https://app.teama.br.brainsoft/mural/procedimento> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com). Afonso Cunha, 04 de setembro de 2023. DANIELLE MUNIZ MARQUES, Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023** - O Município de AFONSO CUNHA - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.866/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (quatorze horas) do dia 20 de setembro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preço, nº 006/2023, do tipo menor global, tendo por objeto a Construção do novo prédio da escola municipal Walber de Oliveira Viana. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou retirada mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, bairro Centro, Afonso Cunha - MA, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com). Afonso Cunha - MA, 04 de setembro de 2023. Marli Barbosa de Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Cunha - MA.

Av. Litorânea, 300 - Calhau  
 ☎ (98) 3235 3994 / 98414 4624  
 @ maramazon  
 www.maramazon.com

**Maramazon**  
 Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000145

# EDITAL

TOMADA DE PREÇO: 005/2023  
PROCESSO ADM: 030/2023  
DATA DA LICITAÇÃO: 20/09/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.  
PRESIDENTE DA CPL: MARLI BARBOSA DE LIMA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000146

EDITAL

TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2023

HORÁRIO: 10h00min

PRESIDENTE: MARLI BARBOSA DE LIMA

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE  
IARLA SILVA SOUSA

LOCAL: Praça da Comunidade, 56, centro, Afonso Cunha/MA.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023/CPL/PMAC.

Data da realização do certame: 20/09/2023

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de AFONSO CUNHA-DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail: [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000148

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023/CPL/PMAC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Rua da Prata, S/N, centro, AFONSO CUNHA/MA através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**, instituída nomeada pela Portaria nº **051/2020**, assinada em 01/05/2021, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público que, às 10h00min do dia 15 de fevereiro de 2022, na sala da CPL/PMAC, a Praça da Comunidade, 56, centro, Afonso Cunha/MA, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

Às 10h00min, do dia 20 de setembro de 2023, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

2.1. Às 10h00min, do dia 20 de setembro de 2023, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha/MA., terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/CPL/PMAC  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)



ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/CPL/PMAC (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)
--

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento (modelo anexo) ou documento equivalente com reconhecimento de firma por autenticidade, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art.



8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.3.1.1. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

3.4. A empresa deverá apresentar a Declaração Conjunta do Anexo VIII.

#### 4. OBJETO:

**CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.**

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa mediante **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021213 – FUNDEB

##### PROJ/ATIVIDADE

12.361.0022 1045 – Const. reforma e ampliação unidades escolares

##### ELEMENTO/DESPESA

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

##### FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, VAAT/ VAAF, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS/ESTADUAIS/DEMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5.2. Com valor máximo estimado da licitação em **R\$ 628.182,89 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:



- 6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. Interessados que estejam em concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. Servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

- 7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei.
  - 7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666, de 1993.
  - 7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
  - 7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.
- 7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 7.2.1. O Cadastramento de Fornecedores da PMAC/MA será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das não credenciadas, podendo ser confirmado junto ao SICAF e outros Registros cadastrais de outros órgãos da federação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A



regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou de outros registros. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA:

#### **7.3.1. Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. No caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização para funcionamento, deve juntar o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto correspondente.

#### **7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

7.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.3.3. Qualificação Técnica:**

7.3.3.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.2. ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste certame.

7.3.3.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e preço.

7.3.3.5. Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do objeto.

7.3.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000154

para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.6.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.6.2. Declaração do responsável técnico indicado pela licitante, para execução do objeto licitado, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas;

7.3.3.6.3. Declaração em papel timbrado do licitante, indicando o responsável técnico pela execução do objeto.

#### **7.3.4. Qualificação econômico-financeira:**

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

7.5 O licitante que estiver concorrendo em mais de um item/lote ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.6 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **8. DA PROPOSTA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000155

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta para cada Lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, caso seja solicitado para dirimir qual dúvida sobre o preço unitário em questão. Assim sendo a empresa licitante terá 5 (cinco) úteis para atender à solicitação.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.

8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000156

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000157

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000158

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000159

consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Nos lotes cujo valor total não exceder R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva das ME e EPP, conforme dispõe a lei nº. 8.666/93;

10.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.10.1. Produzidos no País;

10.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.13. Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000160

Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.13.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.13.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.13.7.1. Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) no valor orçado pela administração.

10.13.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação.



10.19.1. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumpriu sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Licitação instalada no endereço: sala da comissão permanente de licitação, localizada na Praça da Comunidade, Nº56, Bairro Centro, AFONSO CUNHA/MA.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO:**

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato de 12 meses de vigência, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA e/ou "on-line" ao SICAF.



12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

### **13. DO REAJUSTE:**

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice **INCC** ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

15.1. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO.

### **16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

### **17. DO PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000163

do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. Não produziu os resultados acordados;

17.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

17.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000164

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000165

18.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19. DA IMPUGNAÇÃO:**

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA - MA, ou pelo e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com)

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000166

- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço da CPL/PMAC/MA e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico do TCE/MA nos dias úteis, SACOP ou portal de transparência do Município no sítio [www.afonsocunha.com.br](http://www.afonsocunha.com.br), no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), bem como poderão ser adquiridos mediante o pagamento, através de DAM, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Coelho Neto - MA, com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000167

exclusão de qualquer outro.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 20.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.16.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 20.16.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 20.16.5. ANEXO V – Modelos de Declaração Unificada;
- 20.16.6. ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AFONSO CUNHA (MA), 01 de Setembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000168

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO I”

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

**2. PARTES INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO**

**2.1 APÊNDICE A – PLANILHAS ANEXAS**

- 2.1.1 CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES;
- 2.1.2 MEMORIAL DESCRITIVO;
- 2.1.3 COMPOSIÇÃO DE BDI;
- 2.1.4 ENCARGOS SOCIAIS;
- 2.1.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- 2.1.6 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 2.1.7 CURVA ABC;
- 2.1.8 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 2.1.9 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- 2.1.10 PLANTA BAIXA;
- 2.1.11 PLANTA ESTRUTURAL;
- 2.1.12 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
- 2.1.13 PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO;
- 2.1.14 PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA;
- 2.1.15 PROJETO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA.

**3. INTERESSE PÚBLICO**

CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO, serão executadas em conformidade com os projetos, relatórios e planilhas que compõem o escopo deste Projeto Básico.

A presente proposta objetiva o aprimoramento da infraestrutura de unidade escolar municipal, tendo em vista que o local é utilizado para que as crianças e adolescentes dessas localidades desempenhem suas



atividades educacionais diariamente de forma eficaz, a infraestrutura é de suma importância para um bom desempenho e rendimento escolar.

Portanto, a construção de anexo deste local, trará sem sombra de dúvidas, benefícios às crianças e adolescentes, melhorando a infraestrutura e a qualidade da prestação de serviços educacionais, assim como o bem estar dos alunos da rede pública de ensino.

#### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços constantes nos anexos deste Projeto Básico deverão ser executados na Sede no Município de Afonso Cunha/MA.

#### 5. VOLUME ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 A demanda total dos serviços foi estimada considerando os espaços a serem revitalizados, conforme detalhado nos **Apêndices** que fazem parte desse Projeto Básico. Deste modo o **CONTRATANTE** somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida por ele e que tenham sido efetivamente realizados e entregues pela **CONTRATADA** e homologados pelo **CONTRATANTE**, com base nos preços unitários da proposta vencedora do processo licitatório.

#### 6. ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

6.1. Os serviços de Engenharia propostos são serviços de engenharia para Construção de Anexo Escolar, detalhados nos Apêndices deste Projeto Básico.

#### 7. DA PRECIFICAÇÃO

7.1 O Valor Global Estimado é de **R\$ 628.182,89 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, conforme orçamento elaborado de acordo com a tabela SINAPI – Junho/2023, sendo **26,14% de BDI**.

Todas as planilhas em anexas a este Projeto Básico.

#### 8. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA

8.1 Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários estão detalhados na Planilha Orçamentária, parte integrante dos **APÊNDICES** deste Projeto Básico e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.
- 9.2 Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 9.4 Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 9.6 Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.
- 10.2 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.
- 10.3 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- 10.4 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- 10.5 Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.
- 10.6 Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.



- 10.7 Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

## 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra o apenso deste Projeto Básico que prevê a conclusão dos mesmos em **06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
- 11.2 A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:
- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.
  - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.
  - O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.
- 12.2 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:
- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
  - Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
  - Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
  - A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.
- 12.3 A CONTRATADA deverá:
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
  - Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
  - Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços



### **13. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL**

- 13.1 A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.
- 13.2 Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.
- 13.3 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.
- 13.4 Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.
- 14.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 14.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.
- 14.4 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 14.5 Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- 14.6 A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.



14.7 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

14.8 A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

14.9 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

## **15. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS**

15.1 Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação.

15.2 A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

15.3 A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

15.4 A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

15.5 A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

## **16. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

16.1 À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste Projeto Básico e seus Anexos.

16.2 Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



16.3 Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

## **17. DOS MATERIAIS**

17.1 Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

17.2 Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

## **18. DO PESSOAL**

18.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

18.2 A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

18.3 A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

18.4 A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

18.5 Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.



## 19. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

19.1 As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha que integra os anexos deste "Projeto Básico".

19.2 Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

19.3 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

19.4 Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

19.5 A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

19.7 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

## 20. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

20.1 A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Projeto Básico", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

20.2 As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

20.3 Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Projeto Básico", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem



defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

20.1 Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

## **21. DAS SANÇÕES**

21.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## **IMPORTANTE**

- Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Projeto Básico", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.
- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "Projeto Básico" e que regulam esse tipo de empreendimento.



TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO II”  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/XXXX - PMAC

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - PMAC ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA -MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de AFONSO CUNHA/MA, localizada na PRACA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO, AFONSO CUNHA/MA., neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.

\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ - e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente

**CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr<sup>o</sup>(a) \_\_\_\_\_, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_,

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023 – CPL/PMAC**, oriunda do Processo Administrativo nº **Sec. de Educação**, **Adjudicação nº \_\_\_\_/XXXXXX** e **Homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/XXXXXX**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com início a partir da assinatura do contrato.



2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.3. A **execução dos serviços** será iniciada NO PRAZO DE 05 DIAS a contar do recebimento da ordem de serviço e **durará conforme as etapas** observadas no cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

XX

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000179

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição

prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000180

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.



6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de AFONSO CUNHA - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000183

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.



8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4° , § 3° , da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do



contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*



11.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO:**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de



pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO:**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO CUNHA \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000191

TOMADA DE PREÇO N° 005/2023 - CPL/PMAC

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA"

Atestamos para fins de participação na TOMADA DE PREÇO n.º 005/2023 - CPL/PMAC, que o (Profissional) \_\_\_\_\_, CREA/\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ responsável técnico da Empresa \_\_\_\_\_, esteve visitando o local onde será realizado os serviços de engenharia \_\_\_\_\_ em conformidade com o projeto básico padrão - ANEXO I - que integra este Ato Convocatório deste Edital, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

Local, data e assinaturas.

(Nome do Representante Técnico da PMAC competente pela visita com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000192

TOMADA DE PREÇO nº 005/2023 - CPL/PMAC

ANEXO IV  
"MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL"

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)**

AFONSO CUNHA (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO V”

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO 005/2023 – CPL/PMAC

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da CI nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:  
 MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
  - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000194

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000195

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO VI”

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC  
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CPL/PMAC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_ vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CPL/PMAC** cujo objeto trata de **serviços de engenharia necessários para \_\_\_\_\_ em conformidade com o Projeto Básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa \_\_\_\_\_ em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



000197

**CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA  
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO À INCÊNDIO**



000108

## EXTINTORES

### EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO, PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO, COM CAPACIDADE DE 6 KG.

Extintor para combate a incêndio tipo de pó químico seco com capacidade para 6 kg, cilindro confeccionado em tubo de aço ASTM 1541 repuxado a quente e normalizado, sem costura, válvula em latão forjado provida de disco de segurança; do tipo intermitente e de fechamento automático. O cilindro deve ser fabricado conforme normas ABNT: NBR 12639, NBR 12790 e NBR 12791 ou ISSO 4705, para uma pressão de trabalho mínima de 12,4 MPa. Tratamento anticorrosivo, fosfatizado e pintura em epóxi especial, conforme norma NBR-11716 de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9444 (3-A;20-B;C). Mangueira de alta pressão, confeccionada em trama de aço e recoberta com borracha em ambas as faces, com terminais de latão laminado. Difusor confeccionado em polietileno de alto impacto e dispositivo anti-recuo e punho confeccionado em plástico resistente a baixas temperaturas e a impactos. Todos os extintores devem ser entregues carregados e ter data de fabricação 2009.

APARELHOS EXTINTORES - Risco da edificação: Leve - conforme NBR 12.693/2013

CLASSES	CLASSIFICAÇÃO	CAPACIDADE EXTINTORA	SUBSTÂNCIA OU AGENTE UTILIZADO
CLASSE A	Fogo envolvendo materiais combustíveis sólidos, tais como: madeira, tecidos, papéis, borrachas, plásticos, termoplásticos e outras fibras orgânicas, que queimam em superfície e profundidade, deixando resíduos.	2-A	Água Pressurizada de 10 Litros
		3-A:20-B:C	Pó químico seco ABC de 06 KG
CLASSE B	Fogo envolvendo líquidos e/ou gases inflamáveis ou combustíveis, plásticos e graxas que se liquefazem por ação do calor e queimam somente em superfície.	20-B:C	Pó químico seco BC de 06 KG
		5-B:C	Gás Carbônico de 06 Kg
		3-A:20-B:C	Pó químico seco ABC de 06 KG
CLASSE C	Fogo envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizadas	20-B:C	Pó químico seco BC de 06 KG
		5-B:C	Gás Carbônico de 06 Kg
		3-A:20-B:C	Pó químico seco ABC de 06 KG

Os extintores portáteis devem ser instalados nas seguintes condições:



000189

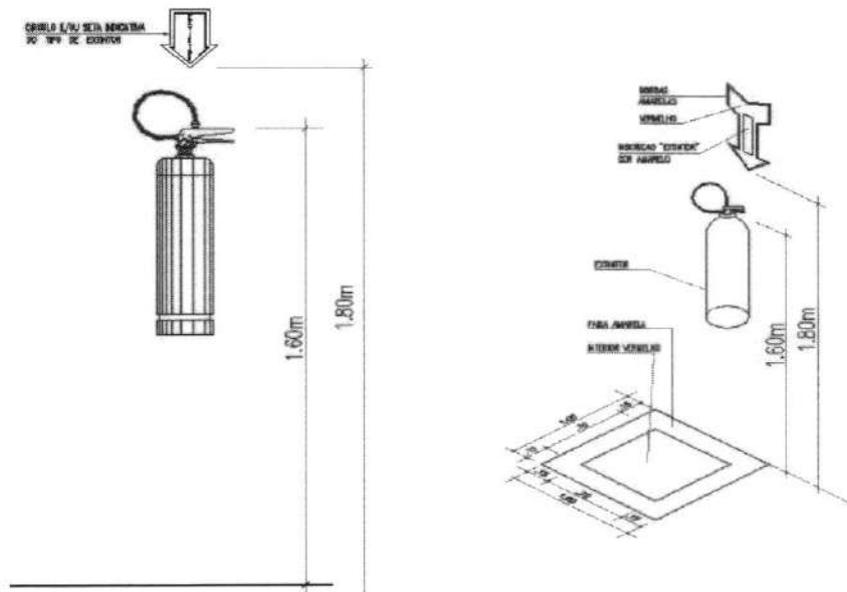
A sinalização dos extintores deverão atender aos requisitos do item deste memorial (Sinalização de Emergência);

Os extintores portáteis deverão ser afixados em locais com boa visibilidade e acesso desimpedido; sua alça deve estar no máximo a 1,60m do piso: ou o fundo deve estar no mínimo a 0,10m do piso, mesmo que apoiado em suporte. Desde que não fiquem obstruídos e que a visibilidade não fique prejudicada;

Quando instalado no local designado o quadro de instruções deve estar localizado na parte frontal do extintor em relação à sua posição de instalação. Deve haver no mínimo um extintor de incêndio distante a não mais de 5m da porta de acesso da entrada principal da edificação, entrada do pavimento ou entrada da área de risco.



Os extintores manuais deverão ser instalados com a parte superior a uma altura máxima de 1,60 metros do piso acabado devendo estar devidamente sinalizados por meio de placas e pinturas no piso demarcando o local. A placa de indicação dos extintores deve estar fixada a 1,80 m do piso, tendo como referência a base da placa.



QUANTIDADE DE EXTINTORES PQS: 02

## SAÍDA DE EMERGÊNCIA

### Classificação da edificação:

Quanto ao risco: baixo risco, segundo NT 01/2021 do CBMMA

Carga de incêndio: 300 mj/m<sup>2</sup> segundo a nt 14/2021 CBMMA, CNAE N° 8513-9/00



Quanto a ocupação: E - 1, Escola em geral, Escolas fundamental médio e superior cursos preparatórios e assemelhados.

Quanto à altura: Tipo II edificação baixa;  $H \leq 6,00$  m

**Dimensionamento de saídas de emergência:**

Área do terreno: 630,52 m<sup>2</sup>

Área construída: 408,59 m<sup>2</sup>

Quadro de áreas dos ambientes:

Ambientes	Área (m <sup>2</sup> )
SALA 01	49,50
SALA 02	49,50
SALA 03	49,50
SALA 04	49,50
SECRETARIA	10,67
CANTINA	15,75
DESPENSA 01	4,20
DESPENSA 02	3,60
PÁTIO	167,04
<b>TOTAL</b>	<b>399,26</b>

Público estimado: 273 pessoas

Considerar 1 saída: com 7,70 m de largura

A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas, e outros, é dada pela seguinte fórmula:

$$N = P/C$$

Onde:

N = número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro;

P = população, conforme Tabela 5 da NBR 9077

População – 1 pessoa por 1,50 m<sup>2</sup> de área.

C = capacidade da unidade de passagem, conforme Tabela 5 da NBR 9077

Capacidade por unidade de passagem – acessos e descargas = 100

Cada unidade de passagem vale: 0.55m

$N = 273 \text{ pessoas} / 100 = 2,73$  ou 3 unidades de passagem.

Como 0,55 m corresponde a 01 (uma) unidade de passagem (u.p.) – (4.4.2, alínea "a", NBR 9077), temos que:  $Xm = 0,55 \times 3 = 1,65$  m.

A Escola possui (UMA) SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, com 7,70 metros de largura atendendo a exigência mínima da unidade de passagem que é de 1,65 m.



## LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

Tipo de Lâmpada: Lâmpada halogênea (quartzo/iodo) Aereolux

Potência (Watt): 12V/55Wats

Tensão de Alimentação: 30 V

Frequência: 50/60hz

Tempo de recarga (após descarga Máxima): 24hs.

Autonomia: BLH 20/55 – 4hs.

Previsão em norma: 3 lux para locais aberto e 5 lux para escada e locais com obstáculo. A alimentação da luminária de emergência será sempre por disjuntor exclusivo, sem interrupção, durante 24hs.

O bloco dimensionado para o sistema foi o BLH 20/55, Aereolux, com sistema de comutação automática, sistema de proteção de bateria contra carga excessiva. Na falta de energia o sistema de comutação automático será ativado, mantendo os faróis acessos ate o fim de sua autonomia que e de 4 horas.

Tipo de Lâmpada: Lâmpada composta de 30 leds de alto brilho

Potência (Watt): 4V/16Wats

Tensão de Alimentação: 30 V

Frequência: 50/60hz

Tempo de recarga (apos descarga Máxima): 24hs.

Autonomia: 2 horas no modo máximo e até 8 horas no modo mínimo.

Previsão em norma: 3 lux para locais aberto e 5 lux para escada e locais com obstáculo. A alimentação da luminária de emergência será sempre por disjuntor exclusivo, sem interrupção, durante 24h.

As luminárias de emergência são compostas de 30 lâmpadas de led. Na falta de energia, as lâmpadas acendem, permanecendo assim até o fim de sua autonomia que é de 4 horas.

Deve assegurar o mínimo de proteção de acordo com a NBR 6146, de forma a ter resistência contra impacto de água, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária.

A Manutenção do sistema de iluminação de emergência deverá seguir as instruções da NBR 10898.



000203

**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - conforme NBR 10.898/2013**

TIPO DE SISTEMA: - conjunto de blocos autônomos; Conforme item 4.1

Altura do ponto de luz em relação ao piso - m	Intensidade máxima do ponto de luz - cd	Iluminação ao nível do piso - cd/m <sup>2</sup>
2,50	400	64
Tipo de luminárias	Bloco autônomo com fonte de energia própria	
Tipo de lâmpada	30 LEDs	
Potencia em watts	1,5 w	
Alimentação	110/220V (automático)	
Fluxo Luminoso	Mínimo 360 lm - máximo 720 lm	
Vida útil do elemento gerador de luz	7 horas para LEDs na função brilho intenso ou 10 horas para LEDs na função brilho suave	

**QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA: 06****SINALIZAÇÃO****SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - conforme NBR 13.434/2004**

A sinalização básica é constituída por quatro categorias, de acordo com a sua função, descritas a seguir: Sinalização de proibição, cuja função é proibir ou coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento; Sinalização de alerta, cuja função é alertar para áreas e materiais com potencial risco; Sinalização de orientação e salvamento, cuja função é indicar as rotas de saída e ações necessárias para o seu acesso; Sinalização de equipamentos de combate e alarme, cuja função é indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio disponível. As sinalizações devem apresentar efeito fotoluminescente. Manutenção / Conservação - A sinalização sujeita a intempéries, agentes físicos e químicos deve ser vistoriada a cada seis meses, efetuando-se a sua recuperação ou substituição, quando necessário. Inspeção periódica - A sinalização deve ser objeto de inspeções periódicas pelas autoridades competentes, para sua eventual correção. As sinalização de orientação e salvamento terão dimensões de 12 x 24 cm, as sinalizações de equipamentos terão dimensão de 15x15cm, conforme Tabela 1 da NBR 13434-2/2004. A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme NBR13434-1, A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 7,5 m. Adicionalmente, esta sinalização também deve ser instalada de forma que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em no máximo 15,0 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja no mínimo a 1,80 m do piso acabado.



000204

5.3 Sinalização de orientação e salvamento		<p>Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente</p>
	Saída de emergência	Indicação do sentido direita de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas. Dimensões mínimas: L = 2,0H.
	Saída de emergência	Indicação do sentido esquerda de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas. Dimensões mínimas: L = 2,0H.
	Saída de emergência	Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso.
	Saída de emergência	Símbolo: retangular. Fundo: verde. Mensagem "SAÍDA" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm. Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
5.4 Sinalização de equipamentos		<p>Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente</p>
	Comando manual de alarme	Ponto de acionamento de alarme de incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto.
	Comando manual de bomba de incêndio	Ponto de acionamento de bomba de incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto.
	Extintor de incêndio	Indicação de localização dos extintores de incêndio.
	Abriço de mangueira e hidrante	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior.

QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO: 03

## COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (((1+\text{AC}+\text{S}+\text{R}+\text{G}) * (1+\text{DF}) * (1+\text{L})) / (1-\text{I})) - 1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	<b>3,80%</b>
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
	Despesas financeiras	1,02%
	Total DF =	<b>1,02%</b>
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>	
	taxa de seguros	0,20%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,12%
	Total R =	<b>0,82%</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	<b>6,64%</b>
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	Total I =	<b>10,65%</b>
	<b>TOTAL (BDI) =</b>	<b>26,14%</b>

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>47,22</b>	<b>18,16</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10,80</b>	<b>8,22</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,79</b>	<b>3,52</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,61</b>	<b>47,70</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. REFERÊNCIA :  
SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI=26,14%

LOCAL: SEDE

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b>1.0 SERVIÇOS INICIAIS</b>							
<b>1.1 PLACA DA OBRA DE OBRA CONVENCIONAL</b>							
Área de placa	Perímetro(m)		x	Altura(m)	=	6,00	m²
	3,00			2,00			
<b>2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>							
<b>2.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>							
	Quantidade		=	1,00			unidade
<b>2.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							
	Mês		=	6,00			meses
<b>3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>							
<b>3.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018</b>							
Área de intervenção	Perímetro(m)		x	Largura(m)	=	422,73	m²
	18,50			22,85			
<b>3.2 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020</b>							
Área de Intervenção (m²)		Espessura (m)			=	84,55	m³
422,73		0,20					
<b>3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020</b>							
Escavação e carga (m³)	Empolamento (25%)		x	DMT			peso específico
84,55	1,25			5,00			1,50
		Volume			=	792,66	tkm
<b>3.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019</b>							
Escavação e carga (m³)			=	422,73			m³
<b>3.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019</b>							
Escavação e carga (m³)			=	84,55			m³
<b>4.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>							
<b>4.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 *Foi considerado o perímetro externo da edificação com afastamento de 0,60m das alvenarias.</b>							
Perímetro de intervenção			=	83,30			m
<b>4.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021</b>							
Bloco S1-S19-S20-S21	Perímetro (m)	Base (m)		Altura (m)		Quant.	volume
	0,60	0,75	X	1,20	X	4,00	= 2,16
Bloco S2-S11-S12-S14-S23	Perímetro (m)	Base (m)		Altura (m)		Quant.	volume
	0,70	0,85	X	1,20	X	5,00	= 3,57
Bloco S3-S7	Perímetro (m)	Base (m)		Altura (m)		Quant.	volume
	0,70	0,55	X	1,20	X	2,00	= 0,92
Bloco S8	Perímetro (m)	Base (m)		Altura (m)		Quant.	volume
	0,80	0,65	X	1,20	X	1,00	= 0,62
Bloco S10-S24-S25-S26	Perímetro (m)	Base (m)		Altura (m)		Quant.	volume
	0,95	0,80	X	1,20	X	4,00	= 3,65
Bloco S37-S46	Perímetro (m)	Base (m)		Altura (m)		Quant.	volume
	0,90	0,90	X	1,20	X	2,00	= 1,94
Bloco S13-S18-S22-S27	Perímetro (m)	Base (m)		Altura (m)		Quant.	volume
	0,80	0,65	X	1,20	X	4,00	= 2,50
Bloco S17							

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. REFERÊNCIA :  
SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI=26,14%

LOCAL: SEDE

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.3 REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF\_10/2017

Reaterro	=	Volume total de escavação	-	Volume de concreto da fundação(m <sup>3</sup> )	=	11,56	m <sup>3</sup>
		16,38		4,82			

5.0 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

5.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020

Quantidade encontrada no projeto estrutural = 402,30 kg

5.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

Quantidade encontrada no projeto estrutural = 650,10 kg

5.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

Perímetro (m)		Quantidade encontrada no projeto estrutural	=	780,50	kg				
1,00	x	Base (m)	X	Altura (m)	X	Quant.	=	volume	
		0,85		1,20		1,00		1,02	

Volume total de escavação = 16,38 m<sup>3</sup>

5.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

Quantidade encontrada no projeto estrutural = 20,70 kg

5.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

Quantidade encontrada no projeto estrutural = 492,70 kg

5.6 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022

Quantidade encontrada no projeto estrutural = 27,20 m<sup>3</sup>

6.0 ALVENARIA E PAINIS

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM P REPARO MANUAL.

6.1

AF\_12/2021

		Perímetro(m)		Altura(m)		Área parcial(m <sup>2</sup> )	
Alvenaria Lateral	=	22,85	x	5,80	=	132,53	m <sup>2</sup>
Alvenaria Lateral	=	22,85	x	5,80	=	132,53	m <sup>2</sup>
Alvenaria central	=	22,85	x	3,40	=	77,69	m <sup>2</sup>
Alvenaria Frente	=	18,50	x	5,90	=	109,15	m <sup>2</sup>
Alvenaria Fundo	=	18,50	x	5,90	=	109,15	m <sup>2</sup>
		Perímetro(m)		Altura média (m)			
Alvenaria T1	=	9,00	x	4,60	=	41,40	m <sup>2</sup>
Alvenaria T2	=	9,00	x	4,60	=	41,40	m <sup>2</sup>
Alvenaria T3	=	9,00	x	4,60	=	41,40	m <sup>2</sup>
Alvenaria T4	=	7,70	x	4,60	=	35,42	m <sup>2</sup>
Alvenaria T5	=	3,50	x	4,98	=	17,43	m <sup>2</sup>
Alvenaria T6	=	1,20	x	4,33	=	5,20	m <sup>2</sup>
Alvenaria T7	=	4,35	x	6,00	=	26,10	m <sup>2</sup>
		Σ Área	=	769,40		m <sup>2</sup>	

6.2 FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE F

AMBIENTES QUE RECEBERÃO FORRO:

Sala 01	Sala 02	Sala 03	Sala 04	Secretaria	Circulação	Dispensa	Dispensa	cantina
49,50	49,50	49,50	49,50	10,67	167,04	4,20	3,60	15,75
ÁREA TOTAL DE FORRO				=	399,26	m <sup>2</sup>		

7.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO E COBOGÓ

7.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E

INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

"Porta P1" 2,00 unidades

7.2 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E

INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

"Porta P2" 6,00 unidades

7.3 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

JA 2,20 m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. REFERÊNCIA :  
SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI=26,14%

LOCAL: SEDE

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

"Janela - J1"	L(largura) - m		h (altura) -m		quantidade (unid.)	=	22,00	m <sup>2</sup>
	2,00	x	1,10	x	10,00	=	22,00	m <sup>2</sup>
							<b>22,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

7.4 PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL

"Janela - J2"	L(largura) - m		h (altura) -m		quantidade (unid.)	=	2,20	m <sup>2</sup>
	2,00	x	1,10	x	1,00	=	2,20	m <sup>2</sup>

8.0 COBERTURA

8.1 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

$$A_{\text{cobertura}} = 401,84 \text{ m}^2$$

8.2 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021

$$A_{\text{cobertura}} = 401,84 \text{ m}^2$$

8.3 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

$$A_{\text{cobertura}} = 401,84 \text{ m}^2$$

8.4 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

$$\text{Perímetro de calha central} = 22,45 \text{ m}$$

8.5 RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019

$$\text{Perímetro do rufo em toda a edificação} = 81,90 \text{ m}$$

9.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONBIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF\_07/2021

Sala 01	Sala 02	Sala 03	Sala 04	Secretaria	Circulação	Dispensa	Dispensa	cantina
49,50	49,50	49,50	49,50	10,67	167,04	4,20	3,60	15,75

9.0 PISOS

$$\text{Área de piso} = 399,26 \text{ m}^2$$

9.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF\_07/2021

$$\text{Área de contrapiso} = 399,26 \text{ m}^2$$

9.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M<sup>2</sup> E 10 M<sup>2</sup>. AF\_02/2023\_PE

$$\text{Área de contrapiso} = 399,26 \text{ m}^2$$

9.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_08/2022

Calçada em torno da edificação	Perímetro	x	Largura	=	m <sup>2</sup>
	82,5		0,60	=	49,5
<b>Área Total</b>	<b>=</b>	<b>49,50</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		

10.0 REVESTIMENTO

10.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_10/2022

Área de alvenaria (m <sup>2</sup> )		2 Lados		Área de alvenaria total (m <sup>2</sup> )
769,80	x	2,00	=	<b>1538,80</b> m <sup>2</sup>

10.2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M<sup>2</sup>, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. REFERÊNCIA :  
SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI=26,14%

LOCAL: SEDE

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Área de emboço = Área de revestimento = **48,00 m<sup>2</sup>**

10.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014

Área de reboco = Área de alvenaria total (m<sup>2</sup>) - Área de revestimento na Cantina = **1490,80 m<sup>2</sup>**

10.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF\_02/2023\_PE

Área de reboco	=	Perímetro(m)	x	Altura(m)	=	Área (m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>
		Cantina					
		16,00		3,00		48,00	
				Área de revestimento na Cantina	=	<b>48,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

11.0 **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

\*Ver projeto de instalações elétricas

000211

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.  
 REFERÊNCIA : SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO BDI=26,14%

LOCAL: SEDE

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

15.0 PINTURA							
15.1	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023						
	Área de emassamento(m <sup>2</sup> )	=	Área de reboco (m <sup>2</sup> )	=		1490,80	m <sup>2</sup>
15.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023						
	Área de pintura (m <sup>2</sup> )	=	Área de reboco (m <sup>2</sup> )	=		1490,80	m <sup>2</sup>
15.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃ						
	Largura		Altura		Quantidade	área	m <sup>2</sup>
Porta*P1*	0,60	x	2,10	x	2,00	=	2,52
Porta*P2*	0,80		2,10	x	6,00	=	10,08
			coeficiente				
A.T:	12,60	x	2,15		TA	27,09	m <sup>2</sup>
16.0 DIVERSOS							
16.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA						
	Área de intervenção	=				399,26	m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.  
 REFERÊNCIA : SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI=26,14%  
 LOCAL: SEDE

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA  
 ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>2.785,38</b>
1.1	CPU - 001	PLACA DA OBRA DE OBRA CONVENCIONAL	M2	6,00	367,24	464,23	2.785,38
<b>2.0</b>		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>35.878,25</b>
2.1	CPU - 002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1.298,20	1.641,05	1.641,05
2.2	CPU - 003	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6,00	4.514,04	5.706,20	34.237,20
<b>3.0</b>		<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>					<b>4.844,58</b>
3.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	422,73	0,30	0,38	160,64
3.2	101220	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5	M3	8 4,55	14,18	17,92	1.515,14
3.3	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	792,66	1,81	2,29	1.815,19
3.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	422,73	1,10	1,39	587,59
3.5	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8 4,55	7,17	9,06	766,02
<b>4.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>7.816,65</b>
4.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M	8 3,30	54,92	69,42	5.782,69
4.2	93358	PONTELEADA S A CADA 2 00M ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAZ UTILIZAÇÕES AF COM PROFUNDIDA DE 10/2018 MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	1 6,38	68,79	86,96	1.424,40
4.3	96995	AF_02/2021 REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	1 1,56	41,71	52,73	609,56
<b>5.0</b>		<b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>					<b>84.200,25</b>
5.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18	M2	402,30	45,84	57,95	2 3.313,29
5.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	650,10	13,25	16,75	1 0.889,18
5.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	780,50	11,97	15,13	1 1.808,97
5.4	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2 0,70	10,13	12,81	265,17
5.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	492,70	14,17	17,91	8.824,26
5.6	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2 7,20	846,32	1.069,83	2 9.099,38
<b>6.0</b>		<b>ALVENARIA E PINIS</b>					<b>96.452,80</b>
6.1	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	769,40	56,09	70,90	5 4.550,46
6.2	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	399,26	83,02	104,95	4 1.902,34
<b>7.0</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO E COBOGÓ</b>					<b>31.234,86</b>
7.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UN	2,00	944,77	1.194,28	2.388,56
7.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UN	6,00	1.000,55	1.264,80	7.588,80
7.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2 2,00	708,95	896,18	1 9.715,96
7.4	CPU - 004	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	2,20	554,31	700,70	1.541,54
<b>8.0</b>		<b>COBERTURA</b>					<b>82.978,71</b>
8.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	401,84	83,36	105,38	4 2.345,90
8.2	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	401,84	21,16	26,75	1 0.749,22
8.3	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	401,84	39,05	49,36	1 9.834,82
8.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,45	152,97	193,37	4.341,16
8.5	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	8 1,90	55,13	69,69	5.707,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

REFERÊNCIA : SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO

9.0		<b>PISOS</b>						<b>117.236,21</b>
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO	M2	399,26	27,83	35,18		14.045,97
9.2	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM.	M2	399,26	31,04	39,24		15.666,98
9.3	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	399,26	163,56	206,76		8.2551,00
9.4	94993	EXECUÇÃO DE PASSIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	49,50	79,46	100,45		4.972,28
10.0		<b>REVESTIMENTO</b>						<b>87.923,75</b>
10.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	1.538,80	7,12	9,00		13.849,20
10.2	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, COM AMBIENTE COM	M2	48,00	18,77	23,73		1.139,04
10.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM,	M2	1.490,80	36,48	46,11		68.740,79
10.4	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	48,00	69,13	87,39		4.194,72

BDI=26,41%

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA

AL: SEDE

ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
11.0		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>20.297,77</b>
11.1	CPU - 005	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UND	4,00	82,75	104,60	418,40
11.2	CPU - 006	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	176,37	222,95	222,95
11.3	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	15,51	19,61	39,22
11.4	CPU - 007	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	35,00	69,40	87,73	3.070,55
11.5	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00	85,38	107,93	539,65
11.6	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	16,44	20,78	1.039,00
11.7	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	37,00	15,20	19,23	710,77
11.8	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	28,21	35,66	142,64
11.9	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	43,20	54,61	273,05
11.10	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	52,79	66,73	133,46
11.11	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	46,11	58,29	524,61
11.12	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	33,00	41,72	667,52
11.13	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	626,17	791,54	791,54
11.14	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.452,73	4,01	5,07	7.365,34
11.15	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	295,29	10,04	12,69	3.747,23
11.16	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	17,57	10,16	12,84	225,60
11.17	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	10,61	13,41	80,46
11.18	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	11,15	14,09	126,81
11.19	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	141,58	178,97	178,97
12.0		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>3.513,21</b>
12.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU	M	4,00	37,09	46,89	187,56
12.2	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E	M	25,00	29,25	36,97	924,25
12.3	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	35,26	44,57	44,57
12.4	CPU - 008	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 3.25X0.55, COM 03 CUBA DE AÇO INOX, SIFÃO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA EM AÇO INOX, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM,	UND	1,00	1.864,43	2.356,83	2.356,83

000214

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.  
 REFERÊNCIA : SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO

13.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						765,40
13.1	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	M	3,00	52,88	66,89		200,59
13.2	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	M	3,00	83,54	105,60		316,80
13.3	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG.	M	4,00	39,11	49,44		197,76
13.4	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL AF_06/2022	UN	1,00	39,78	50,29		50,29
14.0		COMBATE A INCÊNDIO						975,07
14.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	244,37	308,91		617,82
14.2	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	2,00	18,53	23,42		46,84
14.3	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	25,46	32,18		193,08
14.4	CPU - 009	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	3,00	30,94	39,11		117,33
0		PINTURA						49.523,28
15.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.490,80	14,57	18,42		27.460,54
15.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.490,80	11,42	14,44		21.527,15
15.3	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2.709	15,64	19,77		535,57
16.0		DIVERSOS						1.756,74

BDI=26,41%  
 LOCAL: SEDE

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA  
 ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
16.1	CPU - 010	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	399,26	3,48	4,40	1.756,74
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 628.182,89</b>

Importa o presente orçamento em:

R\$ 628.182,89

trezentos e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos

Afonso Cunha/MA, 24 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.  
 REFERÊNCIA : SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BD=26,14%  
 LOCAL: SED E

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA  
 ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

## CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
9.3	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 4	M2	399,26	82.551,00	13,14%	13,14%	A
10.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	1490,80	68.740,79	10,94%	24,08%	A
6.1	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM	M2	769,40	54.550,46	8,68%	32,77%	A
8.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2	M2	401,84	42.345,90	6,74%	39,51%	A
6.2	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	399,26	41.902,34	6,67%	46,18%	A
2.2	CPU-003	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00	34.237,20	5,45%	51,63%	A
5.6	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSA	M3	27,20	29.099,36	4,63%	56,26%	A
15.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO	M2	1490,80	27.460,54	4,37%	60,63%	A
	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIM	M2	402,30	23.313,25	3,71%	64,34%	A
15.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. A	M2	1490,80	21.527,15	3,43%	67,77%	A
8.3	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, IN	M2	401,84	19.834,82	3,16%	70,93%	A
7.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE A	M2	22,00	19.715,96	3,14%	74,07%	A
9.2	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICAD	M2	399,26	15.666,96	2,49%	76,56%	A
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM B	M2	399,26	14.045,97	2,24%	78,80%	A
10.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCR	M2	1538,80	13.849,20	2,20%	81,00%	A
5.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTI	KG	780,50	11.808,97	1,88%	82,88%	A
5.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTI	KG	650,10	10.889,18	1,73%	84,62%	A
8.2	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	401,84	10.749,22	1,71%	86,33%	B
5.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTI	KG	492,70	8.824,26	1,40%	87,73%	B
7.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,	UN	6,00	7.588,80	1,21%	88,94%	B
11.14	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TE	M	1452,73	7.365,34	1,17%	90,11%	B
4.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTA	M	83,30	5.782,69	0,92%	91,03%	B
8.5	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM	M	81,90	5.707,61	0,91%	91,94%	B
9.4	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN L	M2	49,50	4.972,28	0,79%	92,73%	B
	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, IN	M	22,45	4.341,16	0,69%	93,42%	B
10.4	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTR	M2	48,00	4.194,72	0,67%	94,09%	B
11.15	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS	M	295,29	3.747,23	0,60%	94,69%	B
11.4	CPU-007	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	35,00	3.070,55	0,49%	95,18%	C
1.1	CPU-001	PLACA DA OBRA DE OBRA CONVENCIONAL	M2	6,00	2.785,38	0,44%	95,62%	C
7.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,	UN	2,00	2.388,56	0,38%	96,00%	C
12.4	CPU-008	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 3.25X0.55, COM 03 CUBA DE AÇ	UND	1,00	2.356,83	0,38%	96,38%	C
3.3	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURA	TXXM	792,66	1.815,19	0,29%	96,66%	C
16.1	CPU-010	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	399,26	1.756,74	0,28%	96,94%	C
2.1	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1.641,05	0,26%	97,21%	C
7.4	CPU-004	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZAD	M2	2,20	1.541,54	0,25%	97,45%	C
3.2	101220	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOL	M3	84,55	1.515,14	0,24%	97,69%	C
4.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2	M3	16,38	1.424,40	0,23%	97,92%	C
10.2	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MA	M2	48,00	1.139,04	0,18%	98,10%	C
11.6	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORN	UN	50,00	1.039,00	0,17%	98,27%	C
12.2	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC. SOLDÁV	M	25,00	924,25	0,15%	98,41%	C
11.13	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, C	UN	1,00	791,54	0,13%	98,54%	C
3.5	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - E	M3	84,55	766,02	0,12%	98,66%	C
11.7	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF	UN	37,00	710,77	0,11%	98,77%	C

11.12	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FOR	UN	16,00	667,52	0,11%	98,88%	C
14.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENT	UN	2,00	617,82	0,10%	98,98%	C
4.3	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	11,56	609,56	0,10%	99,08%	C
3.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	422,73	587,59	0,09%	99,17%	C
11.5	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM	UN	5,00	539,65	0,09%	99,25%	C
15.3	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01	M2	27,09	535,57	0,09%	99,34%	C
11.11	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FO	R UN	9,00	524,61	0,08%	99,42%	C
11.1	CPU - 005	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *	UND	4,00	418,40	0,07%	99,49%	C
13.2	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NO	M	3,00	316,80	0,05%	99,54%	C
11.9	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECI	UN	5,00	273,05	0,04%	99,58%	C
5.4	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO ÚTI	KG	20,70	265,17	0,04%	99,63%	C
11.16	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	17,57	225,60	0,04%	99,66%	C
11.2	CPU - 006	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORN	UND	1,00	222,95	0,04%	99,70%	C
13.1	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NO	M	3,00	200,55	0,03%	99,73%	C
	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDI	M	4,00	197,76	0,03%	99,76%	C
14.3	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIME	N UN	6,00	193,08	0,03%	99,79%	C
12.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁV	M	4,00	187,56	0,03%	99,82%	C
11.19	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO	UN	1,00	178,97	0,03%	99,85%	C
3.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂME	F M2	422,73	160,64	0,03%	99,88%	C
11.8	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIM	UN	4,00	142,64	0,02%	99,90%	C
11.10	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FO	UN	2,00	133,46	0,02%	99,92%	C
11.18	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INST	UN	9,00	126,81	0,02%	99,94%	C
14.4	CPU - 009	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADR	UND	3,00	117,33	0,02%	99,96%	C
11.17	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INST	UN	6,00	80,46	0,01%	99,97%	C
13.4	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE E	N UN	1,00	50,29	0,01%	99,98%	C
14.2	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO	M2	2,00	46,84	0,01%	99,99%	C
12.3	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A	UN	1,00	44,57	0,01%	99,99%	C
11.3	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/20	UND	2,00	39,22	0,01%	100,00%	C
		<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA (A+B+C)</b>			<b>628.182,89</b>			

Importa o presente orçamento em:  
seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos

Afonso Cunha/MA, 24 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.  
 REFERÊNCIA : SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI=26,14%  
 LOCAL: SEDE

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA  
 ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DA CONSTRUÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR COM BDI(R\$)	%	MENSAL						
				1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	2.785,38	0,44	100%						
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	35.878,25	5,71	20%	20%	20%	20%	10%	10%	
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	4.844,58	0,77	50%	50%					
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	7.816,65	1,24	50%	50%					
5.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	84.200,25	13,40	50%	50%					
6.0	ALVENARIA E PAINEIS	96.452,80	15,35	20%	50%	30%				
7.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO E COBOGÓ	31.234,86	4,97			50%	50%			
8.0	COBERTURA	82.978,71	13,21			50%	50%			
9.0	PISOS	117.236,21	18,66				40%	30%	30%	
10.0	REVESTIMENTO	87.923,75	14,00					50%	50%	
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20.297,77	3,23		50%	25%	25%			
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.513,21	0,56			100%				
13.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	765,40	0,12			100%				
14.0	COMBATE A INCÊNDIO	975,07	0,16							100%
15.0	PINTURA	49.523,26	7,88				50%	50%		
16.0	DIVERSOS	1.756,74	0,28							100%

000217

000218

TOTAIS PARCIAIS	77.682,33	113.981,68	102.571,33	141.012,99	107.482,19	85.452,37
	12,37%	18,14%	16,33%	22,45%	17,11%	13,60%
TOTAIS ACUMULADOS	77.682,33	191.664,01	294.235,33	435.248,32	542.730,52	628.182,89
	12,37%	30,51%	46,84%	69,29%	86,40%	100,00%
TOTAL GERAL PLANILHA		628.182,89				
		100,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.  
 REFERÊNCIA: SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI=26,14%

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA

ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU - 001	PLACA DA OBRA DE OBRA CONVENCIONAL	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	M2
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI-C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	17,39	34,78	
SINAPI-C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,17	22,17	
<b>MATERIAL</b>							
SINAPI-C	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,01	343,19	3,43	
SINAPI-I	4417	SARIFAO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	7,78	7,78	
SINAPI-I	4491	PONTLETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	11,73	46,92	
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	250,00	250,00	
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2,3/4 X 10)	KG	0,11	19,88	2,18	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>							
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
	0,00	56,95		0,00	357,24		
CPU - 002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	UND
310,29							
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI-C	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,00	16,68	150,12	
C. AUXILIAR		EQUIPAMENTO					
		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H	8,00	143,51	1148,08	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>							
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
	1148,08	150,12	0,00	0,00	1398,20		
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI-C	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	16,68	16,68	
SINAPI-I	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	25,50	6,68	119,34	
SINAPI-I	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,20	36,70	7,49	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>							
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
	126,83	16,68	0,00	00,00	143,51		
CPU - 003	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	MES
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI-C	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00	97,47	3508,92	
SINAPI-C	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00	27,92	1005,12	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>							
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
	0,00		0,00	0,00			
CPU - 004	PORTA DE ACO CHAPA 24. DE ENROLAR, RAJADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	M2
4514,04							
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI-C	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000	22,35	40,23	
SINAPI-C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	17,39	52,17	
<b>MATERIAL</b>							
SINAPI-C	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL A	M3	0,0060	591,40	3,55	
SINAPI-I	4910	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIACANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	1,0000	458,36	458,36	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>							
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
	0,00	92,40		0,00	554,31		
CPU - 005	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO A C)	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	UND
461,91							
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI-C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	24,55	14,73	
SINAPI-C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	19,70	7,88	
<b>MATERIAL</b>							
SINAPI-I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO A C)	UN	1,00	60,14	60,14	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>							
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
	0,00	22,61		0,00	82,75		
CPU - 006	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 900 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO A C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	UND
60,14							

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI-C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	24,55	14,73
SINAPI-C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	19,70	7,88
SINAPI-I	39452	MATERIAL DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	153,76	153,76
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	22,61	153,76	0,00	176,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

REFERÊNCIA: SINAPI/JUNHO - 2023 COM DESONERAÇÃO

BD=26,41%

LOCAL: SEDE

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61% - HORISTA

ENCARGOS SOCIAIS = 47,7% - MENSALISTA

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU - 067	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
-----------	---	----	-----	------------	-------------

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI-C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	24,55	3,68
SINAPI-C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	19,70	5,91
ORSE-I	13962	MATERIAL LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR UM	UND	1,00	59,81	59,81
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	9,59	59,81	0,00	69,40	

CPU - 008	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E= 2CM, DIM 3.250X 85, COM 03 CUBA DE AÇO INOX, SIFÃO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA EM AÇO INOX, INCLUI SIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA NOS BANHEIROS.	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
-----------	---	----	-----	------------	-------------

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI-C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	22,51	18,01
SINAPI-C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	17,39	13,91
SINAPI-C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	21,78	17,42
SINAPI-I	20262	MATERIAL SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	1,00	16,48	16,48
ORSE-I	3163	TAMPO DE BALCÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	1,79	389,44	697,10
ORSE-I	7479	RODOPIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=10CM, E=2CM, COM ACABAMENTO: ABOLEADO	M	3,25	54,71	177,81
ORSE-I	9964	PERFIL ALUMÍNIO, TUBO RETANGULAR 50,80MM X 25,40MM X 1,20MM (0,484KG/M)	M	1,60	18,88	30,21
ORSE-I	12051	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=4 CM (DE TOPO) - FORNECIMENTO E COLIGAÇÃO	M	3,25	33,37	108,45
ORSE-I	12056	RASGO EM BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO PARA COLIGAÇÃO DE CUBA	UND	2,00	106,61	213,22
ORSE-I	14004	TORNEIRA P/ PIACOZINHA D=1/2" (LINHA MAX, DE CA, REF: 1159-C34 OU SIMILAR)	UND	2,00	186,45	372,90
SINAPI-I	20269	MATERIAL LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSÕES *50 X 35" CM (L X C)	UN	2,00	99,46	198,92
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	49,34		0,00		

CPU - 009	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTO LUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20" CM, EM PVC *2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBÓLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 1815-09)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
-----------	--	----	-----	------------	-------------

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

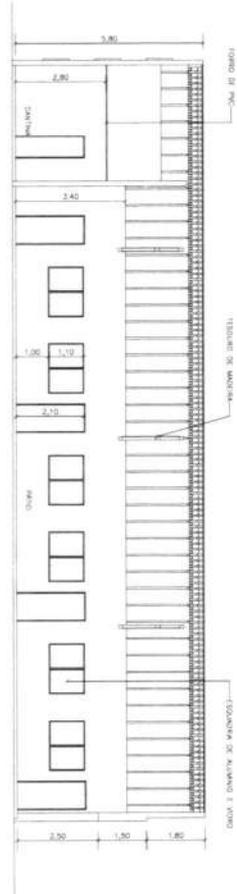
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI-C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	19,70	0,99
SINAPI-I	37556	MATERIAL PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTO LUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20" CM, EM PVC *2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBÓLOS)	UN	1,00	29,95	29,95
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	0,99		0,00	30,94	

CPU - 010	LIMPEZA GERAL DA OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
-----------	-----------------------	----	-----	------------	-------------

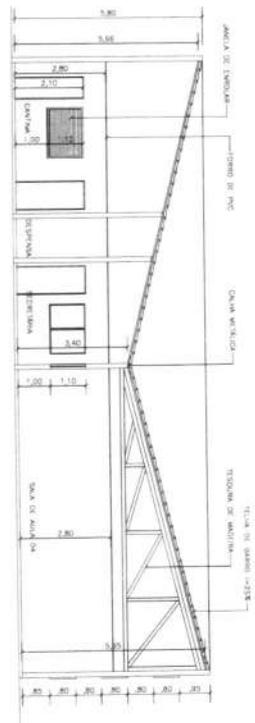
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI-C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	17,39	2,61
SINAPI-I	3	MATERIAL ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05	17,45	0,87
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	2,61	0,87	0,00	3,48	

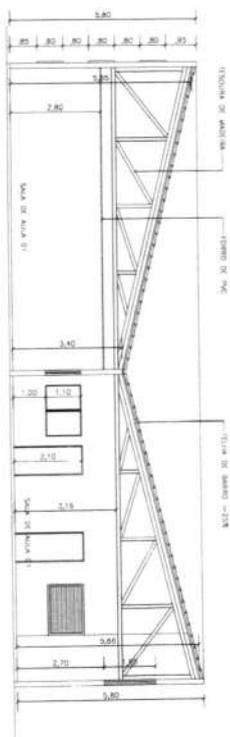
2 CORTE - AM  
SECCÃO



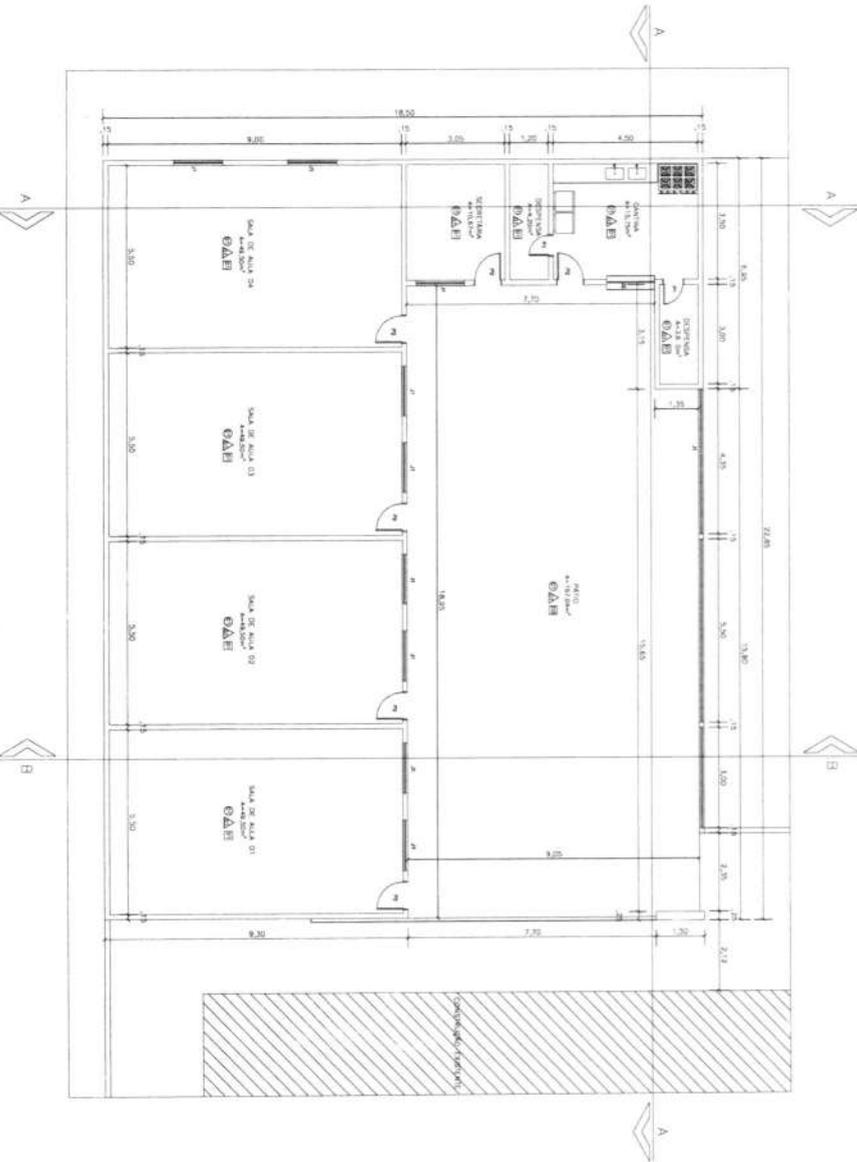
3 CORTE - B8  
SECCÃO



4 CORTE - CC  
SECCÃO



1 PLANTA BARRA - DEFINITIVA  
ESCALA 1:75



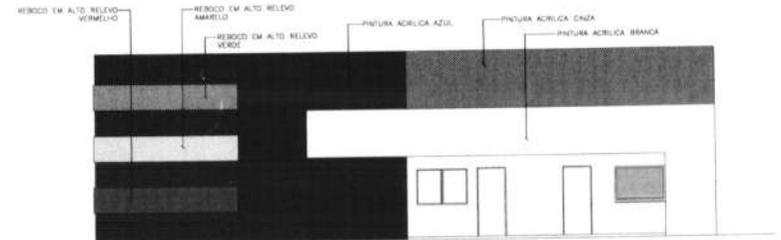
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - PISO DE CIMENTO	1	m²	10,00	10,00
2 - PISO DE CERÂMICA	1	m²	15,00	15,00
3 - PISO DE MADEIRA	1	m²	20,00	20,00
4 - TUBO DE CIMENTO	1	m	5,00	5,00
5 - TUBO DE PLÁSTICO	1	m	3,00	3,00
6 - TUBO DE ALUMÍNIO	1	m	10,00	10,00
7 - TUBO DE AÇO	1	m	15,00	15,00
8 - TUBO DE CONCRETO	1	m	8,00	8,00
9 - TUBO DE POLIÉTERILENO	1	m	4,00	4,00
10 - TUBO DE PVC	1	m	2,00	2,00
11 - TUBO DE NYLON	1	m	1,00	1,00
12 - TUBO DE CORTA-CORRENTE	1	m	1,00	1,00
13 - TUBO DE CIMENTO	1	m	5,00	5,00
14 - TUBO DE PLÁSTICO	1	m	3,00	3,00
15 - TUBO DE ALUMÍNIO	1	m	10,00	10,00
16 - TUBO DE AÇO	1	m	15,00	15,00
17 - TUBO DE CONCRETO	1	m	8,00	8,00
18 - TUBO DE POLIÉTERILENO	1	m	4,00	4,00
19 - TUBO DE PVC	1	m	2,00	2,00
20 - TUBO DE NYLON	1	m	1,00	1,00
21 - TUBO DE CORTA-CORRENTE	1	m	1,00	1,00
22 - TUBO DE CIMENTO	1	m	5,00	5,00
23 - TUBO DE PLÁSTICO	1	m	3,00	3,00
24 - TUBO DE ALUMÍNIO	1	m	10,00	10,00
25 - TUBO DE AÇO	1	m	15,00	15,00
26 - TUBO DE CONCRETO	1	m	8,00	8,00
27 - TUBO DE POLIÉTERILENO	1	m	4,00	4,00
28 - TUBO DE PVC	1	m	2,00	2,00
29 - TUBO DE NYLON	1	m	1,00	1,00
30 - TUBO DE CORTA-CORRENTE	1	m	1,00	1,00



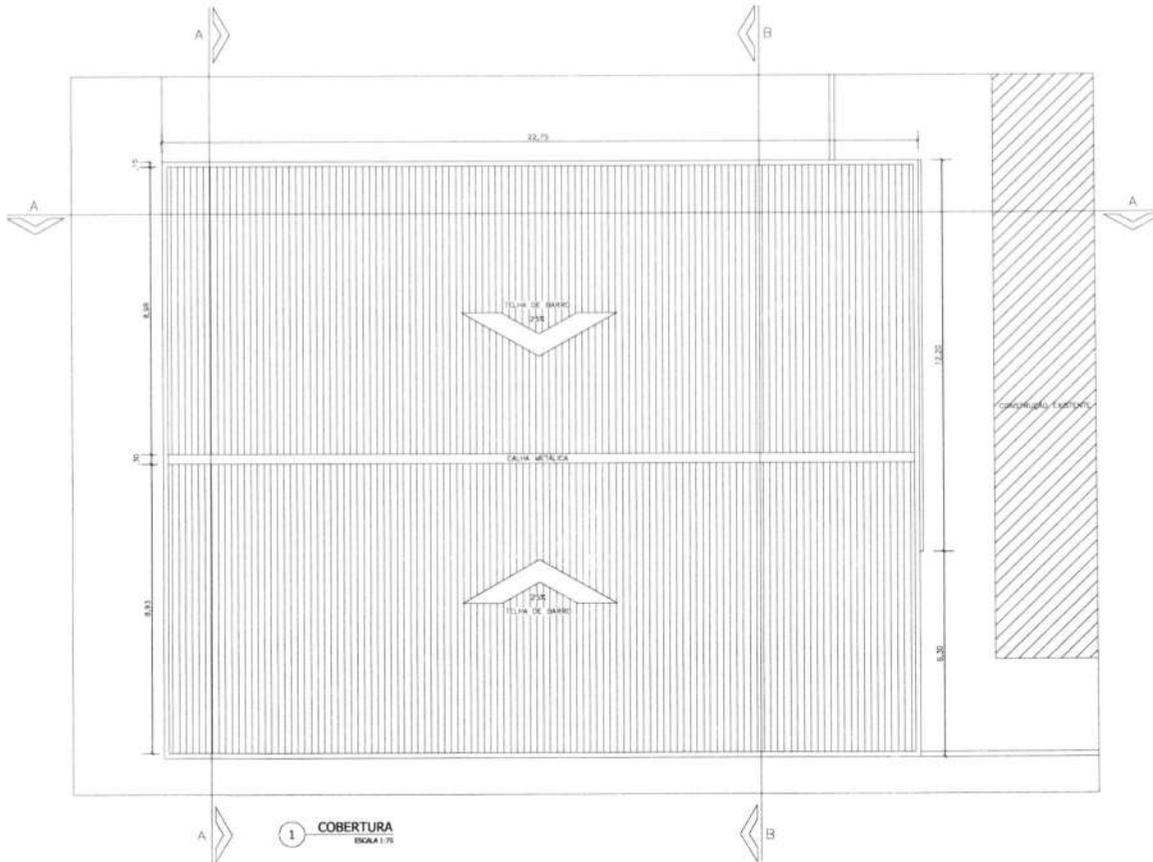
000222



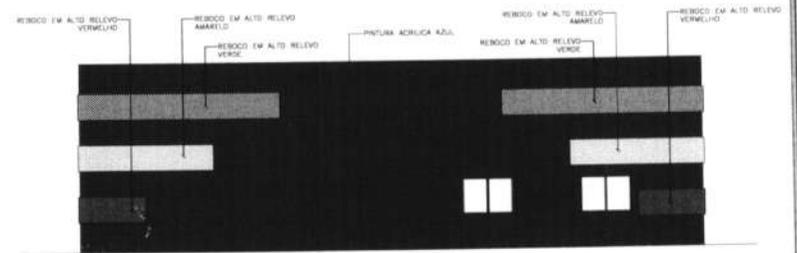
2 FACHADA LAT. DIREITA  
ESCALA 1/75



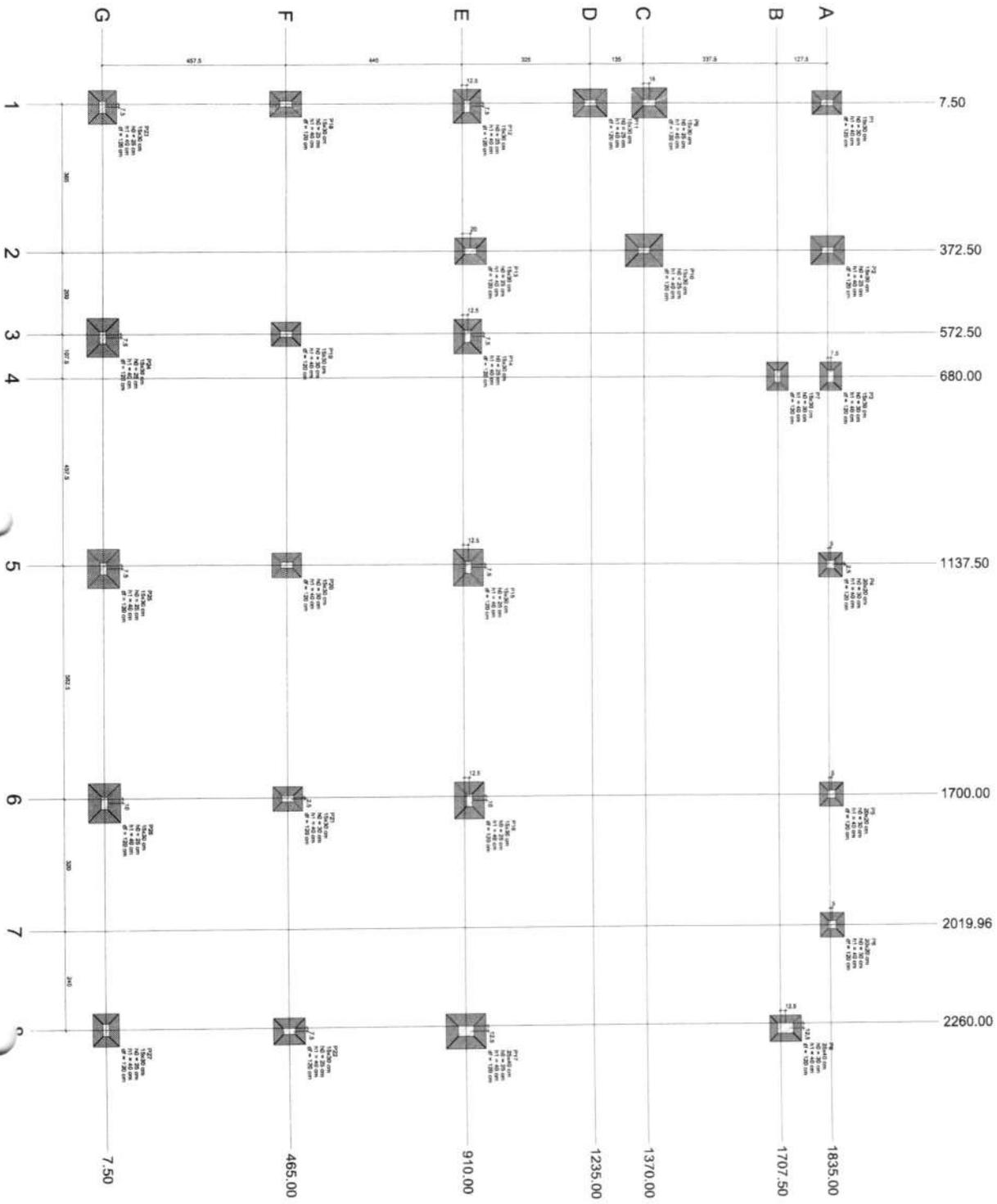
3 FACHADA FRONTAL  
ESCALA 1/75



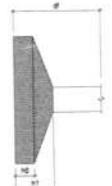
1 COBERTURA  
ESCALA 1/75



4 FACHADA POSTERIOR  
ESCALA 1/75



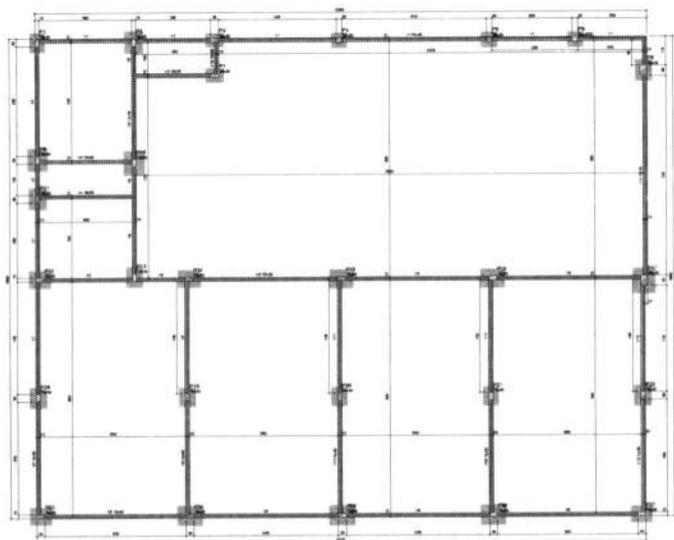
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...



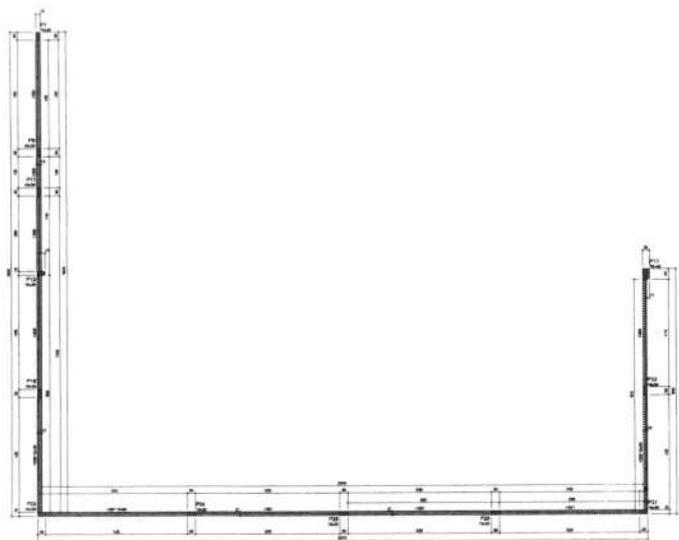
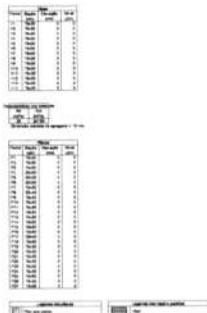
Planta de locação

PROPOSTA DE  
**PERFEIÇÃO MUNICIPAL DE AFRONSO CUNHA, MA**  
 PROPOSTA DE  
**CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFRONSO CUNHA/MA**  
 ÍNDICE PLANILHA DE LOCAÇÃO  
 ESCALA 1:500  
 DATA 11/11/2013  
**RVSM**  
 RUA EST. 01/02

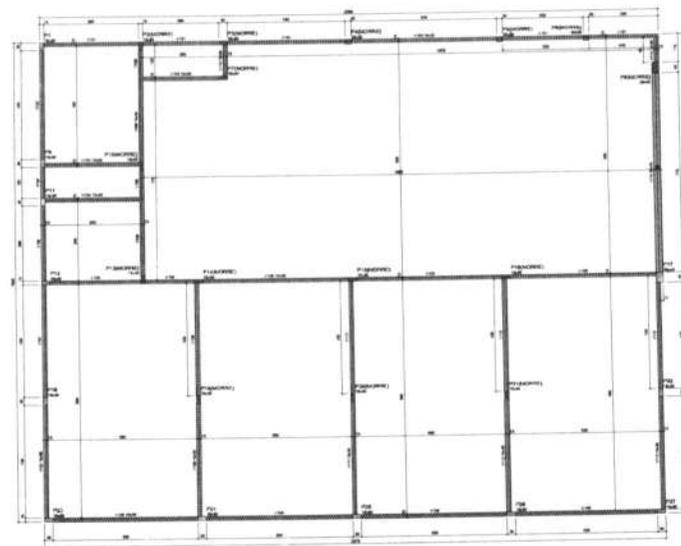
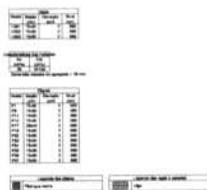
000224



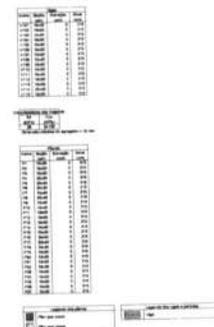
Forma do pavimento Térreo

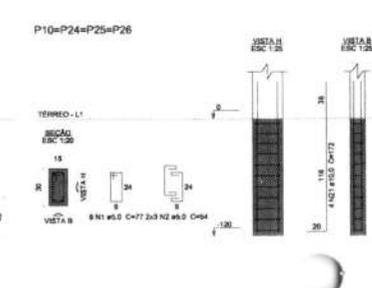
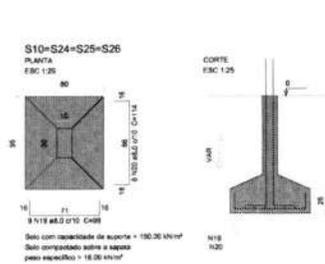
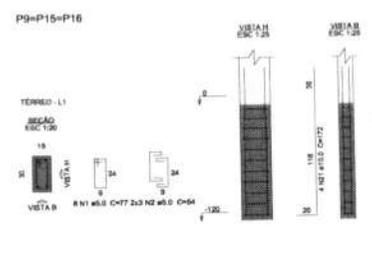
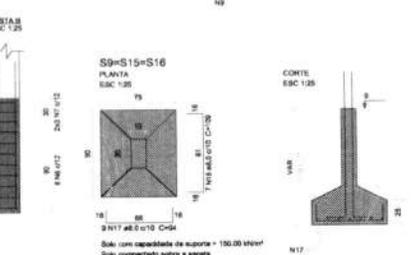
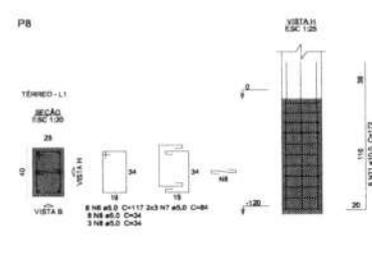
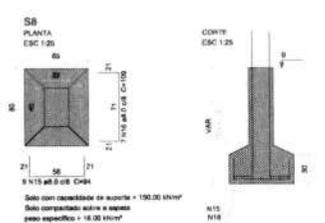
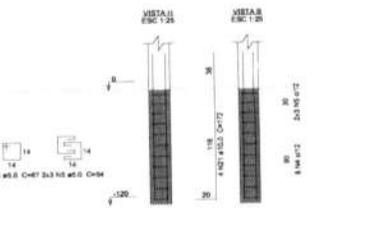
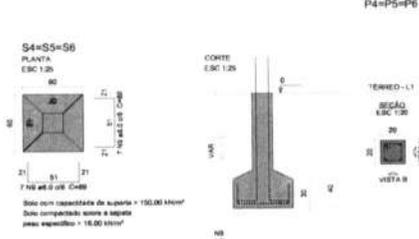
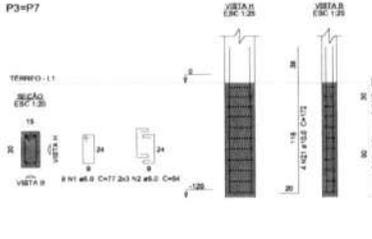
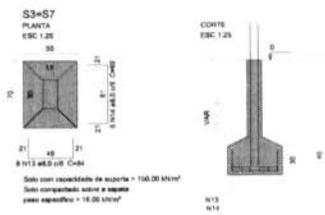
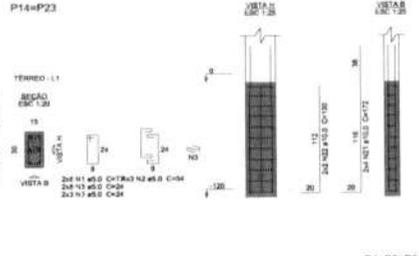
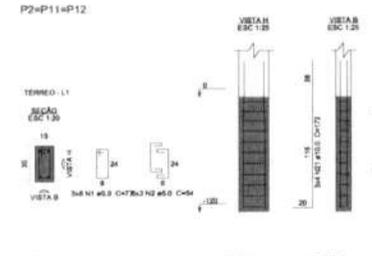
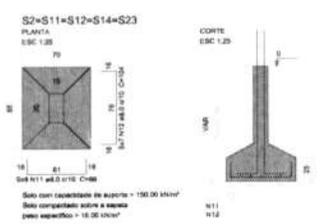
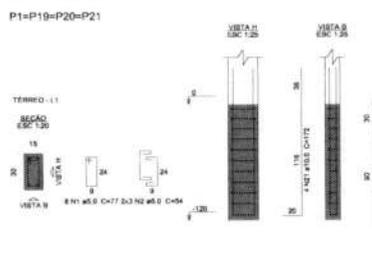
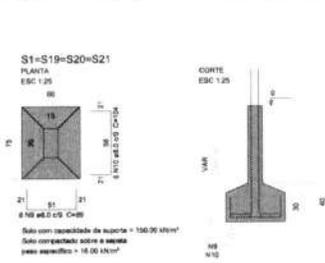


Forma do pavimento Nivel 2



Forma do pavimento Nivel 1





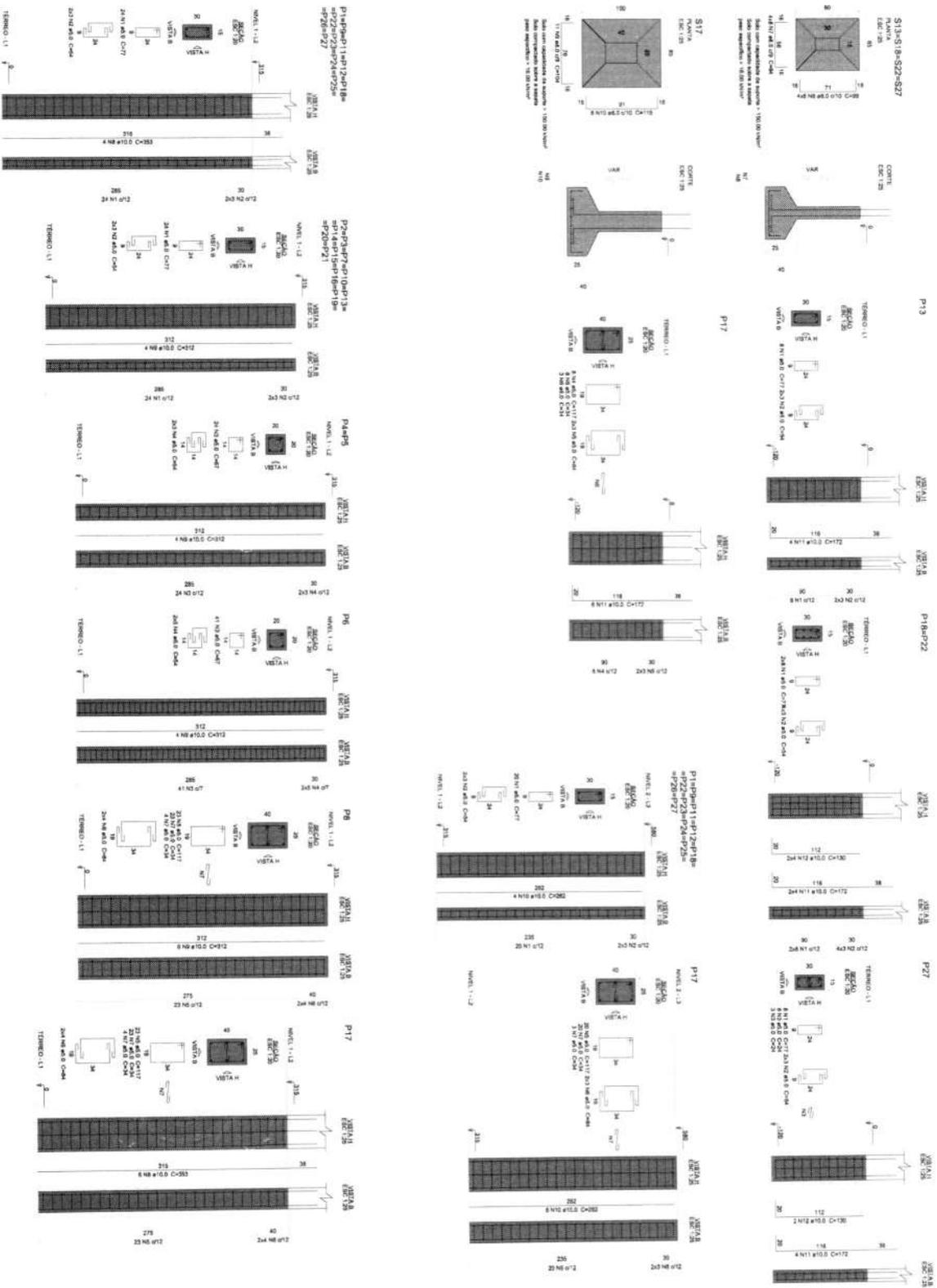
**Relação do aço**

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (mm)	C.TOTAL (mm)
CABO	1	5.0	544	77	11968
	2	5.0	168	54	2832
	3	5.0	22	24	528
	4	5.0	24	27	608
	5	5.0	18	34	612
	6	5.0	8	117	936
	7	5.0	8	94	752
	8	5.0	11	34	374
CABO	9	8.0	74	86	6396
	10	8.0	29	104	2408
	11	8.0	40	80	3200
	12	8.0	39	104	3600
	13	8.0	16	84	1344
	14	8.0	12	96	1152
	15	8.0	8	94	752
	16	8.0	7	100	700
	17	8.0	27	94	2538
	18	8.0	21	106	2226
	19	8.0	34	96	3264
	20	8.0	32	114	3648
	21	10.0	80	172	15360
	22	10.0	4	130	520

**Resultado do aço**

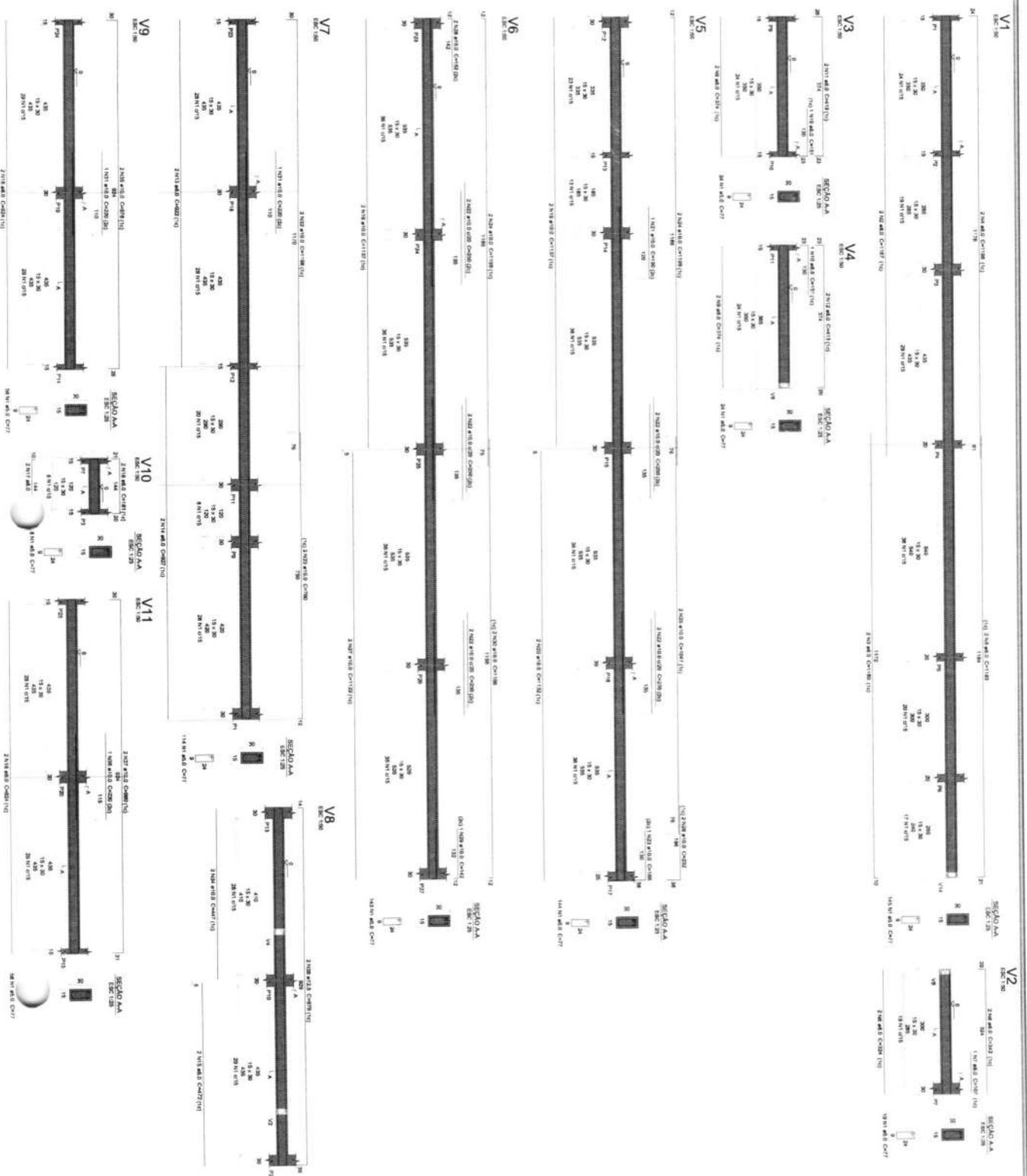
ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (mm)	PREÇO - 16%
CABO	5.0	204.7	145.0
	8.0	180	108.0
	10.0	218.5	37
<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>			
CABO	348.4		
CABO	27		

Volume de concreto (C-25) = 4.82 m<sup>3</sup>  
 Área de forma = 33.94 m<sup>2</sup>



**Resumo do MPO**

ACO	Nome	Conteúdo	Período	%
ACO	1	1.12	1.12	100
ACO	2	1.13	1.13	100
ACO	3	1.14	1.14	100
ACO	4	1.15	1.15	100
ACO	5	1.16	1.16	100
ACO	6	1.17	1.17	100
ACO	7	1.18	1.18	100
ACO	8	1.19	1.19	100
ACO	9	1.20	1.20	100
ACO	10	1.21	1.21	100
ACO	11	1.22	1.22	100
ACO	12	1.23	1.23	100
ACO	13	1.24	1.24	100
ACO	14	1.25	1.25	100
ACO	15	1.26	1.26	100
ACO	16	1.27	1.27	100
ACO	17	1.28	1.28	100
ACO	18	1.29	1.29	100
ACO	19	1.30	1.30	100
ACO	20	1.31	1.31	100
ACO	21	1.32	1.32	100
ACO	22	1.33	1.33	100
ACO	23	1.34	1.34	100
ACO	24	1.35	1.35	100
ACO	25	1.36	1.36	100
ACO	26	1.37	1.37	100
ACO	27	1.38	1.38	100
ACO	28	1.39	1.39	100
ACO	29	1.40	1.40	100
ACO	30	1.41	1.41	100
ACO	31	1.42	1.42	100
ACO	32	1.43	1.43	100
ACO	33	1.44	1.44	100
ACO	34	1.45	1.45	100
ACO	35	1.46	1.46	100
ACO	36	1.47	1.47	100
ACO	37	1.48	1.48	100
ACO	38	1.49	1.49	100
ACO	39	1.50	1.50	100
ACO	40	1.51	1.51	100
ACO	41	1.52	1.52	100
ACO	42	1.53	1.53	100
ACO	43	1.54	1.54	100
ACO	44	1.55	1.55	100
ACO	45	1.56	1.56	100
ACO	46	1.57	1.57	100
ACO	47	1.58	1.58	100
ACO	48	1.59	1.59	100
ACO	49	1.60	1.60	100
ACO	50	1.61	1.61	100
ACO	51	1.62	1.62	100
ACO	52	1.63	1.63	100
ACO	53	1.64	1.64	100
ACO	54	1.65	1.65	100
ACO	55	1.66	1.66	100
ACO	56	1.67	1.67	100
ACO	57	1.68	1.68	100
ACO	58	1.69	1.69	100
ACO	59	1.70	1.70	100
ACO	60	1.71	1.71	100
ACO	61	1.72	1.72	100
ACO	62	1.73	1.73	100
ACO	63	1.74	1.74	100
ACO	64	1.75	1.75	100
ACO	65	1.76	1.76	100
ACO	66	1.77	1.77	100
ACO	67	1.78	1.78	100
ACO	68	1.79	1.79	100
ACO	69	1.80	1.80	100
ACO	70	1.81	1.81	100
ACO	71	1.82	1.82	100
ACO	72	1.83	1.83	100
ACO	73	1.84	1.84	100
ACO	74	1.85	1.85	100
ACO	75	1.86	1.86	100
ACO	76	1.87	1.87	100
ACO	77	1.88	1.88	100
ACO	78	1.89	1.89	100
ACO	79	1.90	1.90	100
ACO	80	1.91	1.91	100
ACO	81	1.92	1.92	100
ACO	82	1.93	1.93	100
ACO	83	1.94	1.94	100
ACO	84	1.95	1.95	100
ACO	85	1.96	1.96	100
ACO	86	1.97	1.97	100
ACO	87	1.98	1.98	100
ACO	88	1.99	1.99	100
ACO	89	2.00	2.00	100
ACO	90	2.01	2.01	100
ACO	91	2.02	2.02	100
ACO	92	2.03	2.03	100
ACO	93	2.04	2.04	100
ACO	94	2.05	2.05	100
ACO	95	2.06	2.06	100
ACO	96	2.07	2.07	100
ACO	97	2.08	2.08	100
ACO	98	2.09	2.09	100
ACO	99	2.10	2.10	100
ACO	100	2.11	2.11	100



**Relatório do aço**

ACO	QTD	DIAM	CLASSE	COMPR	COMPR	COMPR	COMPR
QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
1	1	10	10	10	10	10	10
2	2	12	12	12	12	12	12
3	3	14	14	14	14	14	14
4	4	16	16	16	16	16	16
5	5	18	18	18	18	18	18
6	6	20	20	20	20	20	20
7	7	22	22	22	22	22	22
8	8	24	24	24	24	24	24
9	9	26	26	26	26	26	26
10	10	28	28	28	28	28	28
11	11	30	30	30	30	30	30
12	12	32	32	32	32	32	32
13	13	34	34	34	34	34	34
14	14	36	36	36	36	36	36
15	15	38	38	38	38	38	38
16	16	40	40	40	40	40	40
17	17	42	42	42	42	42	42
18	18	44	44	44	44	44	44
19	19	46	46	46	46	46	46
20	20	48	48	48	48	48	48
21	21	50	50	50	50	50	50
22	22	52	52	52	52	52	52
23	23	54	54	54	54	54	54
24	24	56	56	56	56	56	56
25	25	58	58	58	58	58	58
26	26	60	60	60	60	60	60
27	27	62	62	62	62	62	62
28	28	64	64	64	64	64	64
29	29	66	66	66	66	66	66
30	30	68	68	68	68	68	68
31	31	70	70	70	70	70	70
32	32	72	72	72	72	72	72
33	33	74	74	74	74	74	74
34	34	76	76	76	76	76	76
35	35	78	78	78	78	78	78
36	36	80	80	80	80	80	80

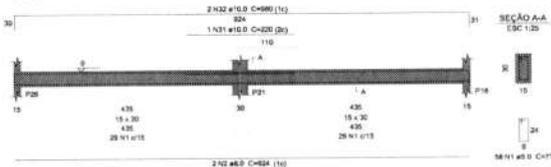
**Resumo do aço**

ACO	QTD	CLASSE	RESIST. (N/mm²)	RESIST. (N/mm²)
ACO	100	10	10	10
ACO	100	12	12	12
ACO	100	14	14	14
ACO	100	16	16	16
ACO	100	18	18	18
ACO	100	20	20	20
ACO	100	22	22	22
ACO	100	24	24	24
ACO	100	26	26	26
ACO	100	28	28	28
ACO	100	30	30	30
ACO	100	32	32	32
ACO	100	34	34	34
ACO	100	36	36	36
ACO	100	38	38	38
ACO	100	40	40	40
ACO	100	42	42	42
ACO	100	44	44	44
ACO	100	46	46	46
ACO	100	48	48	48
ACO	100	50	50	50
ACO	100	52	52	52
ACO	100	54	54	54
ACO	100	56	56	56
ACO	100	58	58	58
ACO	100	60	60	60
ACO	100	62	62	62
ACO	100	64	64	64
ACO	100	66	66	66
ACO	100	68	68	68
ACO	100	70	70	70
ACO	100	72	72	72
ACO	100	74	74	74
ACO	100	76	76	76
ACO	100	78	78	78
ACO	100	80	80	80

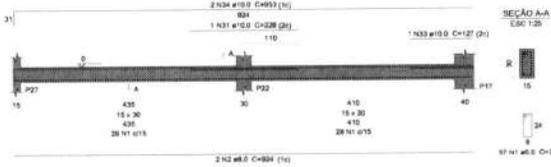
Volume de aço: 100 m³  
 Área de aço: 100 m²  
 Área de aço: 100 m²

000228

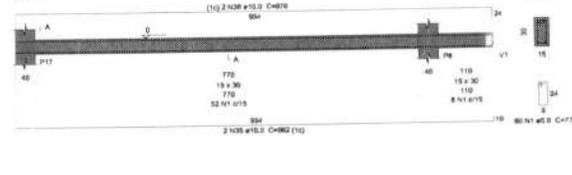
**V12**  
ESC 1:20



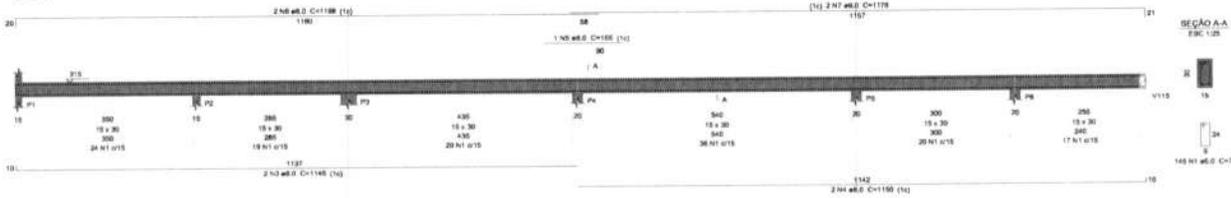
**V13**  
ESC 1:20



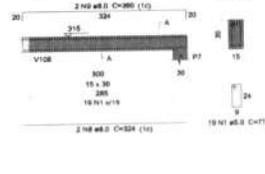
**V14**  
ESC 1:20



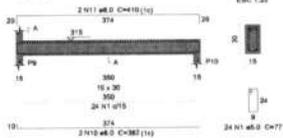
**V101**  
ESC 1:20



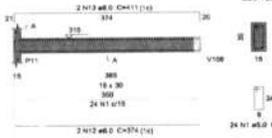
**V102**  
ESC 1:20



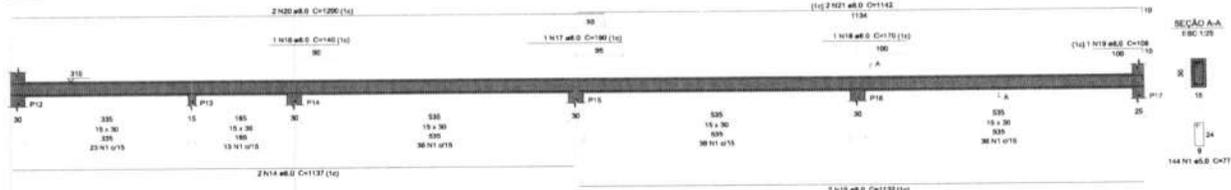
**V103**  
ESC 1:20



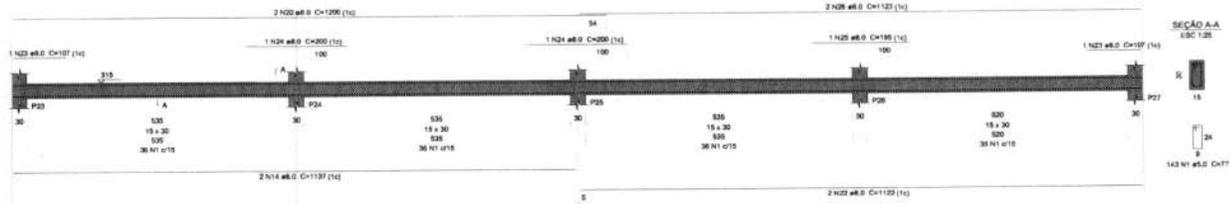
**V104**  
ESC 1:20



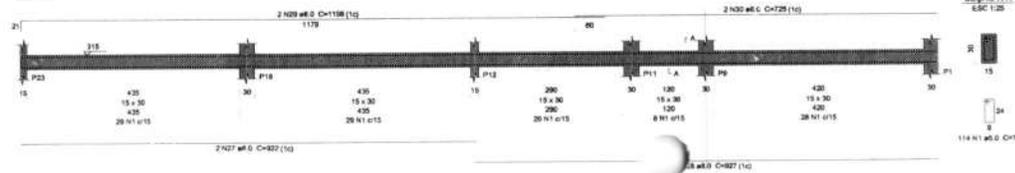
**V105**  
ESC 1:20



**V106**  
ESC 1:20



**V107**  
ESC 1:20



**Relação do aço**

Item	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C/LINTE	C.TOTAL (m²)
1	V101	3.0	784	17		60976
2	V102	8.0	4	824		3696
3	V103	8.0	2	1165		2260
4	V104	8.0	2	1150		2300
5	V105	8.0	1	155		2386
6	V106	8.0	2	1158		2386
7	V107	8.0	2	1178		2352
8	V108	8.0	2	324		648
9	V109	8.0	2	365		730
10	V110	8.0	2	410		820
11	V111	8.0	2	362		724
12	V112	8.0	2	374		748
13	V113	8.0	2	411		822
14	V114	8.0	4	1137		4548
15	V115	8.0	2	1122		2244
16	V116	8.0	1	140		140
17	V117	8.0	1	180		180
18	V118	8.0	1	156		156
19	V119	8.0	4	1260		4800
20	V120	8.0	3	1142		2284
21	V121	8.0	2	1122		2244
22	V122	8.0	2	107		214
23	V123	8.0	2	298		596
24	V124	8.0	2	199		398
25	V125	8.0	2	1223		2446
26	V126	8.0	2	822		1644
27	V127	8.0	2	927		1854
28	V128	8.0	2	1158		2316
29	V129	8.0	2	725		1450
30	V130	2	220		440	
31	V131	2	860		1720	
32	V132	2	860		1720	
33	V133	1	127		127	
34	V134	2	852		1704	
35	V135	2	852		1704	
36	V136	2	878		1756	

**Resumo do aço**

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m²)	PESO + 10%
CASO	8.0	462.8	180.8
CASO	10.0	83.1	32.4
CASO	5.0	606.8	180.9
<b>PESO TOTAL</b>			<b>394.1</b>

CASO 251.9  
CASO 182.9  
Volume de concreto (C-25) = 5.28 m³  
Área de forma = 87.66 m²

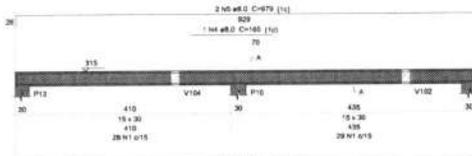
PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA  
PROJETO:  
CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA  
TÍTULO:  
ARMAÇÃO DAS VIGAS

ESCALA:  
INDICADA

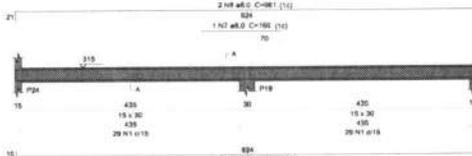
DATA:  
JUL/2023

**FVSM**  
FRANCHA EST - 06/07

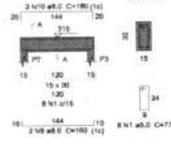
V108  
ESC 1:30



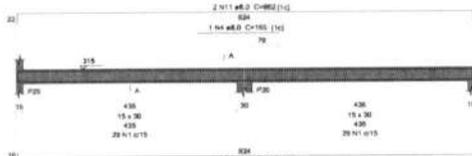
V109  
ESC 1:30



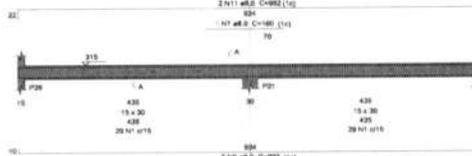
V110  
ESC 1:30



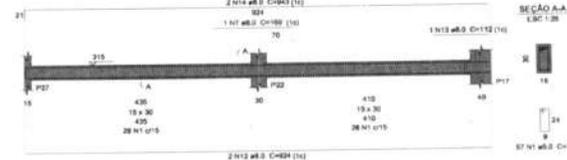
V111  
ESC 1:30



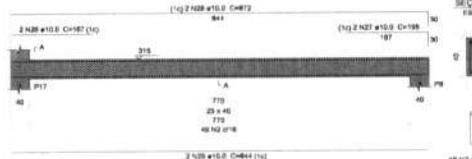
V112  
ESC 1:30



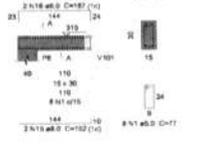
V113  
ESC 1:30



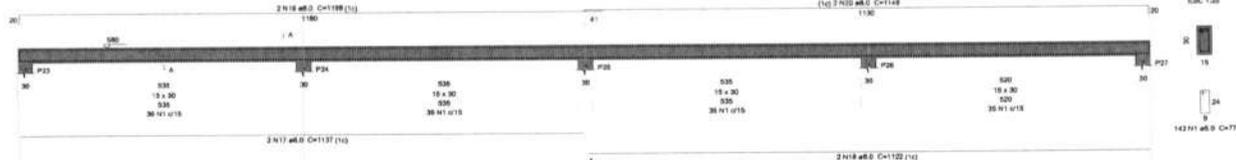
V114  
ESC 1:30



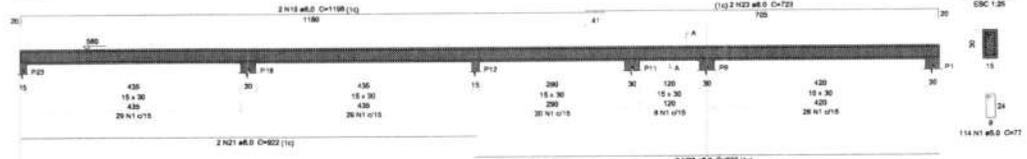
V115  
ESC 1:30



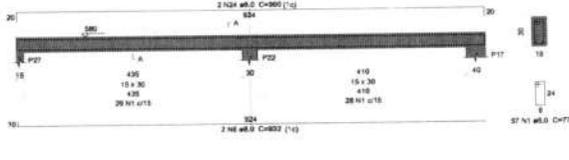
V201  
ESC 1:30



V202  
ESC 1:30



V203  
ESC 1:30



**Relação do aço**

Item	QTD	DIAM (mm)	QUANT (m)	CUMT (m)	C.TOTAL (m)
V108					
V110					
V111					
V112					
V113					
V114					
V201					
V202					
V203					

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT (m)	CUMT (m)	C.TOTAL (m)
CABE	1	16.0	618	77	4758
CABE	2	16.0	48	117	5733
CABE	3	16.0	2	829	3609
CABE	4	16.0	2	180	350
CABE	5	16.0	2	879	1859
CABE	6	16.0	6	902	7686
CABE	7	16.0	3	190	480
CABE	8	16.0	2	961	1222
CABE	9	16.0	2	190	320
CABE	10	16.0	2	190	360
CABE	11	16.0	4	862	3448
CABE	12	16.0	2	924	1848
CABE	13	16.0	1	112	112
CABE	14	16.0	2	943	1886
CABE	15	16.0	2	152	304
CABE	16	16.0	2	187	374
CABE	17	16.0	2	1137	2274
CABE	18	16.0	2	1132	2264
CABE	19	16.0	4	1198	4792
CABE	20	16.0	2	1148	2296
CABE	21	16.0	2	922	1844
CABE	22	16.0	2	827	1654
CABE	23	16.0	2	721	1442
CABE	24	16.0	2	960	1920
CABE	25	16.0	2	864	1728
CABE	26	16.0	2	187	374
CABE	27	16.0	2	190	380
CABE	28	16.0	2	872	1744

**Resultado do aço**

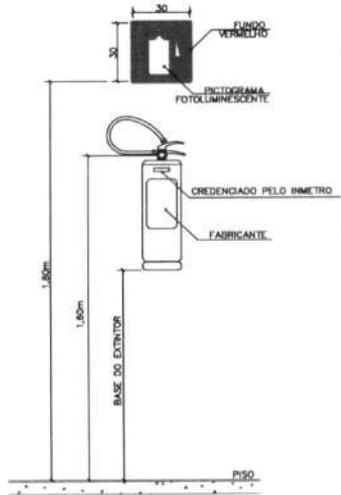
ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)	PESO (t)
CABE	16.0	477.3	181	181
CABE	16.0	41.6	28.2	28.2
CABE	16.0	593.2	96.4	96.4

CABE 298.3  
 CABE 96.4  
 Volume de concreto (C-25) = 4.91 m³  
 Área de forma = 77.14 m²

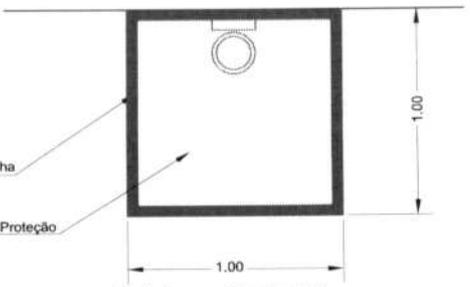




**DETALHE GENÉRICO DE INSTALAÇÃO DO EXTINTOR SEM ESCALA**



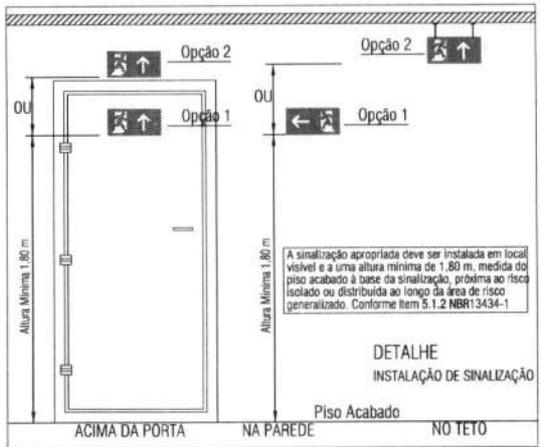
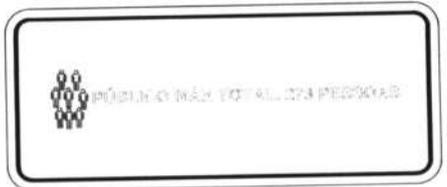
EXTINTOR



Extintores - Sinalização Horizontal  
SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (PLANTA) SEM ESCALA

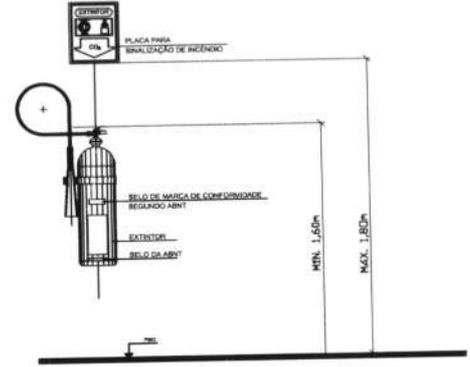
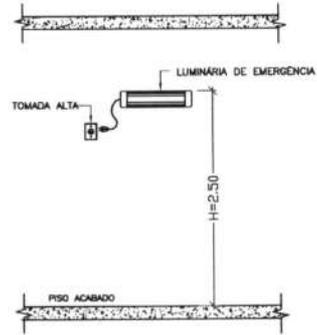
Forma	Cor	
	Fundo	Branco
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Branco
	Legenda	Preta
	Tarja	Preta
	Pictograma	Preta

Alt. da letra pedestre (m)	Tarja (m)	Orla interna min (m)	Orla externa min (m)	pictograma min (m)
0,05	0,01	0,020	0,010	0,20 x 0,20



A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR13434-1

DETALHE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO



PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

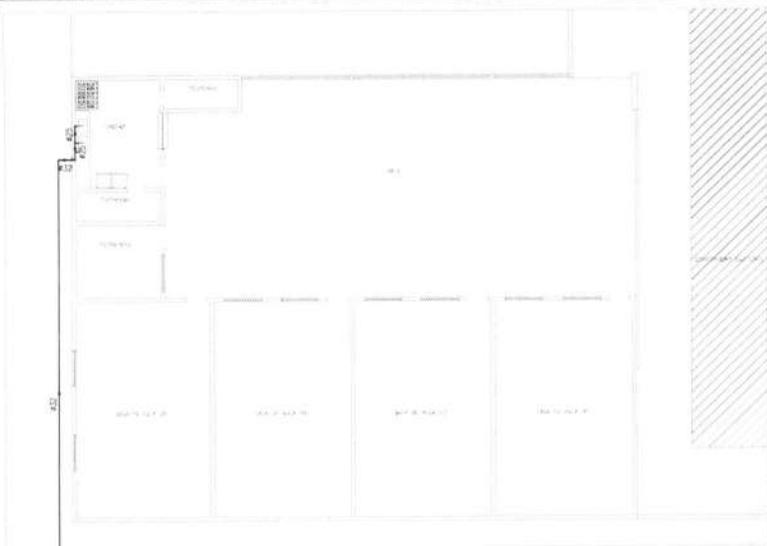
PROJETO:  
CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

TÍTULO:  
PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO - DETALHES

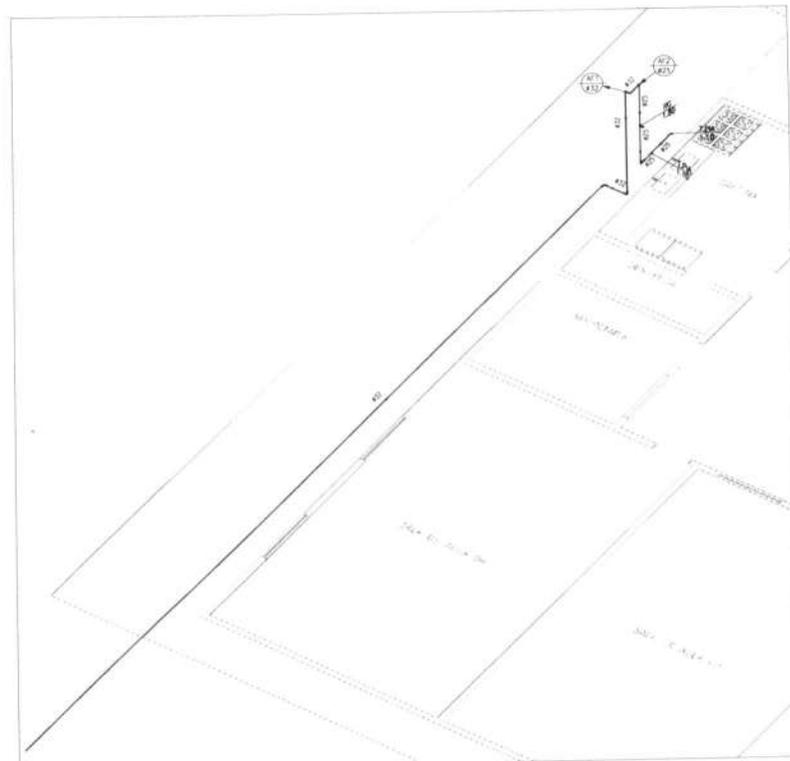
ESCALA:  
SEM ESCALA

DATA:  
JUL/2023

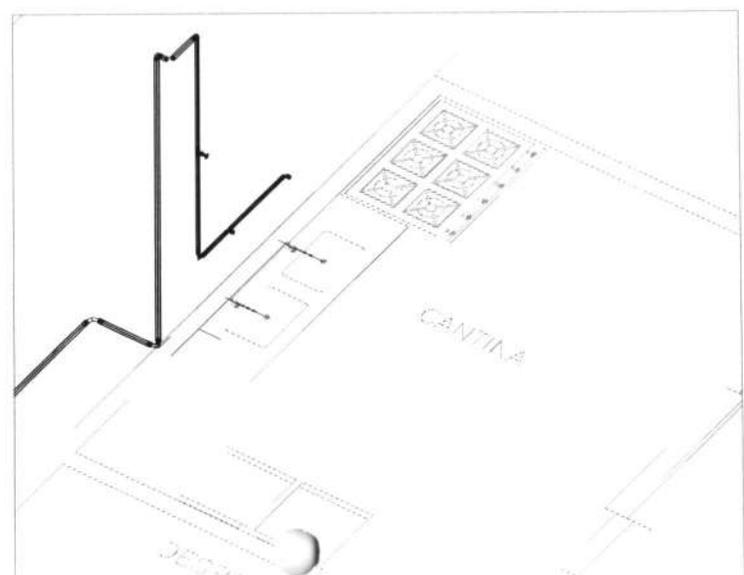
PRANCHA: INC-02/02



1 INSTALAÇÃO HIDRÁLICA  
ESCALA 1:100



2 DETALHE UNIFILAR EM VISTA ISOMÉTRICA  
ESCALA



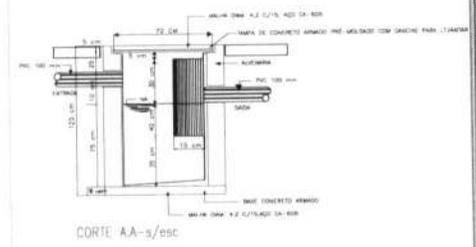
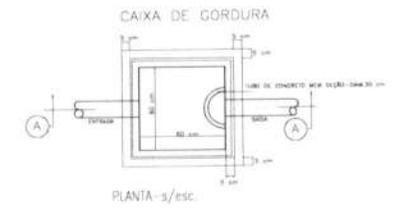
2 DETALHE 3D EM VISTA ISOMÉTRICA  
ESCALA

LEGENDA:

PVC Soldável marrom	
	- Josto 90 32mm (Detachado/em Planta)
	- Josto 90 com raso 25mm/2" (Detachado/em Planta)
	- 18 25mm (Detachado/em Planta)
	- Curva 90 25mm (Unifilar/em Planta)
	- Curva 90 32mm (Unifilar/em Planta)
	- Josto de redução 32x25mm (Unifilar/em Planta)
Registros, Valv., Hid	
	- Registro de Caixa 3/4" (Unifilar/em Planta)
PRUMADAS	
	Água Fria
TUBULAÇÃO	
	- Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP18) 25mm (Detachado)
	- Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP18) 32mm (Detachado)
	- Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP18) (Unifilar)

LEGENDA

	- Registro de Caixa - n.º 1.6m
	- Torneira para Pia - n.º 1.6m



- CONSTITUINTES**
- BASE DE CONCRETO ARMADO
  - ALVENARIA DE TUILOS COMUNS DE BARRO COZIDO
  - TUBO DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO
  - TUBO DE CONCRETO, MEIA SEÇÃO:  $\phi=30$  CM
  - ARGAMASSA DE REVESTIMENTO DA ALVENARIA E PARA REGULARIZAÇÃO DO FUNDO
- EXECUÇÃO**
- BASE E TAMPA
    - Concreto traço 1:3:4, simétrico, areia e brita, atado a colher
    - Armagem de aço CA-60B;  $\phi=4,2$  mm, malha de 15cm x 15 cm.
  - ASSENTAMENTO DOS TUILOS ARGAMASSA TRAÇO 1:3, CAL E AREIA.
  - REVESTIMENTO DE ALVENARIA E REGULARIZAÇÃO DO FUNDO, CHAPISCO; ARGAMASSA TRAÇO 1:3, CIMENTO E AREIA.

**LEGENDA:**

<b>PVC Soldável branco</b>	
	- Caixa Sifonada 150x150x50mm (Detalhado/em Planta)
	- Joelho 90 secundária 40mm (Detalhado/Desce)
	- Joelho 90 secundária 40mm (Detalhado/Sobe)
<b>TUBULAÇÃO</b>	
	- Tubo PVC Soldável branco 40mm (Detalhado)
	- Tubo PVC Soldável branco 50mm (Detalhado)
	- Tubo PVC Soldável branco 75mm (Detalhado)

1 INSTALAÇÃO SANITÁRIA  
ESCALA 1:50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000235

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CPL/PMAC

"ANEXO II"  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/XXXX - PMAC

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - PMAC ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA -MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de AFONSO CUNHA/MA, localizada na PRACA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO, AFONSO CUNHA/MA., neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr<sup>o(a)</sup> \_\_\_\_\_, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023 - CPL/PMAC**, oriunda do Processo Administrativo nº **Sec. de OBRAS**, Adjudicação nº \_\_\_\_/XXXXX e Homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/XXXXX, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

2.1. O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com início a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000236

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A **execução dos serviços** será iniciada NO PRAZO DE 05 DIAS a contar do recebimento da ordem de serviço e **durará conforme as etapas** observadas no cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

XX

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000237

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição

prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000238

- 5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.12.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.
- 5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA.
- 5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de AFONSO CUNHA - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000241

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000242

- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000243

- 8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, § 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.34.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 8.34.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 8.34.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 8.34.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000244

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4° , § 3° , da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do



contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000246

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000247

11.3. *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO:**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000248

pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO:

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO CUNHA \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000249

TOMADA DE PREÇO N° 005/2023 - CPL/PMAC

ANEXO III  
"MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA"

Atestamos para fins de participação na TOMADA DE PREÇO n.º 005/2023 - CPL/PMAC, que o (Profissional) \_\_\_\_\_, CREA/\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ responsável técnico da Empresa \_\_\_\_\_, esteve visitando o local onde será realizado os serviços de engenharia \_\_\_\_\_ em conformidade com o projeto básico padrão - ANEXO I - que integra este Ato Convocatório deste Edital, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

Local, data e assinaturas.

(Nome do Representante Técnico da PMAC competente pela visita com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000250

TOMADA DE PREÇO nº 005/2023 - CPL/PMAC

ANEXO IV  
"MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL"

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)**

AFONSO CUNHA (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000251

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO V”

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO 005/2023 – CPL/PMAC

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da CI nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:  
 MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
  - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000252

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000253

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CPL/PMAC

"ANEXO VI"

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - PMAC/MA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMAC  
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CPL/PMAC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_ vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CPL/PMAC cujo objeto trata de **serviços de engenharia necessários para \_\_\_\_\_ em conformidade com o Projeto Básico padrão - ANEXO I - que integra este Ato Convocatório deste Edital**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa \_\_\_\_\_ em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**THYAGO DE LIMA LOPES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1117175637**

Registro: **1117175637MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

CPF/CNPJ: **06.096.655/0001-91**

**PRAÇA DA COMUNIDADE**

Nº: **56**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AFONSO CUNHA**

UF: **MA**

CEP: **65505000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA ZILMAR BACELAR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **TRIZIDELA**

Cidade: **AFONSO CUNHA**

UF: **MA**

CEP: **65505000**

Data de início: **11/01/2021**

Previsão de término: **29/02/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.132161, -43.324119**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

CPF/CNPJ: **06.096.655/0001-91**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>14 - Elaboração</b>		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	617,23	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	617,23	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	617,23	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	617,23	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	617,23	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	617,23	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	617,23	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	617,23	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	617,23	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	617,23	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	617,23	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	617,23	m²
<b>18 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	617,23	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	617,23	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	617,23	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	617,23	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	617,23	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D0y87  
Impresso em: 04/09/2023 às 14:47:35 por: , ip: 192.168.100.1





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS >  
#2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS

617,23

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de fiscalização

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

THYAGO DE LIMA

LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por THYAGO

DE LIMA LOPES:60404524397

Dados: 2023.09.04 14:51:16 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THYAGO DE LIMA LOPES - CPF: 604.045.243-97

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - CNPJ: 06.096.555/0001-91

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 04/09/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8304941830





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000256

# **CREENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA**, com nome fantasia **ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.831.379/0001-40, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 68, Sala 404 Ed Otavio Miranda, Bairro Centro, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.001-090, por intermédio de sua representante legal a Sr. **ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 1613040 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 027.453.824-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Roraima, nº 2940, BL 02 APT 203, Primavera, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.0007-200

**OUTORGADO: THALITA FERNANDES PARENTE**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 5036001 SSP/CE e CPF nº 028.959.713-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Bona, nº 943 - São Cristovão, Teresina - PI, CEP 64056-200.

**PODERES:** A OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO como sua procuradora, ao qual confere os poderes para representa-lo em processo licitatório promovido pela **CPL - Comissão Permanente de Licitação no município de AFONSO CUNHA - MA** podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas e sessões privadas de habilitação e julgamento da documentação e proposta, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, cadastrar empresa nos cadastros pertinentes aos processos licitatórios, bem como tirar dúvidas, alterar, excluir, assinar documentos correspondentes a empresa acima. Assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Que tudo darei como firme e verdadeiro.

Está procuração terá data de validade de 06 (seis) meses após a data de sua emissão.

Teresina - PI, 19 de setembro de 2023.



*Alessy de Almeida Cardoso*

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO

CPF: 027.453.824-54

Sócio Administrador



INVESTIMENTO

INVESTIMENTO

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO, N.º 2.920, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (66) 98907-4375

ALMEIDA CARDOSO QUE ASSINA PELA EMPRESA RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALESSY DE ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA CONTRATO ARQUIVADO EM 09/05/2023 NO DOCUMENTO PROCURAÇÃO PARTICULAR, EM TEST. VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 19/09/2023, 19.42.452-1 SELO ADP29459 - FGRQ CONSULT. E M.

www.tjpi.jus.br/portalextra.

WALDERSON SAMPAIO DE MELO OLIVEIRA, Escritor de Autenticação, Matr. OAB/PI nº 20.994, R. 038 Selo, R. 038 Selo, Total: R\$ 8,25

AV. JOÃO XXIII, 2920, SÃO CRISTÓVÃO, TERESINA, PIAUÍ, CEP: 64.000-925



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA/MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**  
**REF: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

### DECLARAÇÃO

A empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, com nome fantasia ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.831.379/0001-40, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 68, Sala 404 Ed Otavio Miranda, Bairro Centro, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.001-090, por intermédio de sua representante legal a Sr. ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1613040 - SSP-PI, e inscrito no CPF sob o nº 027.453.824-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Roraima, nº 2940, BL 02 APT 203, Primavera, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.0007-200, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar no. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar no 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar no 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal no. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.o, da Lei Federal n.o 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar



000259

do TOMADA DE PREÇO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina - PI, 30 de agosto de 2023

ALESSY DE ALMEIDA Assinado de forma digital por  
ALESSY DE ALMEIDA  
CARDOSO:02745382  
454 CARDOSO:02745382454  
Dados: 2023.08.29 22:29:36  
-03'00'

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO

CPF: 027.453.824-54  
RG: 1613040 – SSP/PI  
Sócio Administrador



000260

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA/MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**  
**REF: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

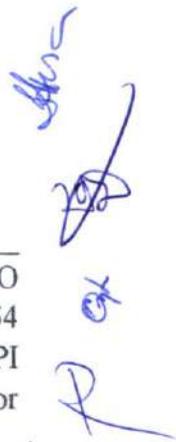
A empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, com nome fantasia ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.831.379/0001-40, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 68, Sala 404 Ed Otavio Miranda, Bairro Centro, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.001-090, por intermédio de sua representante legal a Sr. ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1613040 - SSP-PI, e inscrito no CPF sob o nº 027.453.824-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Roraima, nº 2940, BL 02 APT 203, Primavera, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.0007-200, DECLARA que o Responsável técnico o Sr. LUCAS COELHO DE ALMEIDA brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/03/1995, empresário natural de Caxias Estado do Maranhão, portador do CPF de nº 604.711.703-13 e da Cédula de Identidade de nº 0381657820097 SESP/MA, CONFEA nº 1118302125 residente e domiciliado à Rua Esperantinópolis, 1153 – Vila Lobão, Caxias Estado do Maranhão CEP 65605-520 , é o indicado pela licitante, para execução do objeto licitado, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas; esse irá acompanhar, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do objeto.

Teresina - PI, 30 de agosto de 2023

ALESSY DE  
ALMEIDA  
CARDOSO:02745  
382454

Assinado de forma digital  
por ALESSY DE ALMEIDA  
CARDOSO:02745382454  
Dados: 2023.08.29  
22:31:04 -03'00'

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO  
CPF: 027.453.824-54  
RG: 1613040 – SSP/PI  
Sócio Administrador



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA/MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**  
**REF: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

À Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Estadual de Transportes do Piauí,

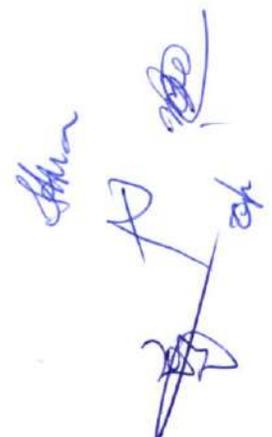
A empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, com nome fantasia ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.831.379/0001-40, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 68, Sala 404 Ed Otavio Miranda, Bairro Centro, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.001-090, por intermédio de sua representante legal a Sr. ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1613040 - SSP-PI, e inscrito no CPF sob o nº 027.453.824-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Roraima, nº 2940, BL 02 APT 203, Primavera, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.0007-200, DECLARA que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Teresina - PI, 30 de agosto de 2023

ALESSY DE  
ALMEIDA  
CARDOSO:0274538  
2454

Assinado de forma digital  
por ALESSY DE ALMEIDA  
CARDOSO:02745382454  
Dados: 2023.08.29  
22:31:28 -03'00'

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO  
CPF: 027.453.824-54  
RG: 1613040 – SSP/PI  
Sócio Administrador



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA/MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**  
**REF: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO TRABALHISTA**

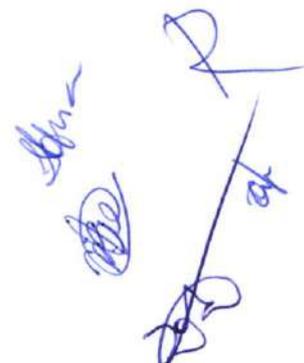
A empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, com nome fantasia ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.831.379/0001-40, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 68, Sala 404 Ed Otavio Miranda, Bairro Centro, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.001-090, por intermédio de sua representante legal a Sr. ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1613040 - SSP-PI, e inscrito no CPF sob o nº 027.453.824-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Roraima, nº 2940, BL 02 APT 203, Primavera, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.0007-200, se COMPROMETE a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública No 0016045-13.2014.5.16.0004).

Teresina - PI, 30 de agosto de 2023

ALESSY DE ALMEIDA Assinado de forma digital por  
ALESSY DE ALMEIDA  
CARDOSO:02745382  
454 CARDOSO:02745382454  
Dados: 2023.08.29 22:30:04  
-03'00'

---

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO  
CPF: 027.453.824-54  
RG: 1613040 – SSP/PI  
Sócio Administrador



000263



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **24.831.379/0001-40**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:12:53 do dia 27/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0WMK270823231253

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Várias assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura grande e legível no topo direito, e outras mais curtas e menos legíveis na parte inferior direita.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL É CONCEDIDO A:**

**EMPRESA: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 24.831.379/0001-40**

PARA CERTIFICAR QUE A MESMA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO REGULAR, CONFORME DECRETO 11.320, DE 13.03.2003, HABILITADA A FORNECER/PRESTAR SERVIÇOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR 1 (UM) ANO, NO RAMO DE ATIVIDADE DESCRITO NO QUADRO ABAIXO, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTE CERTIFICADO. AS CERTIDÕES/DOCUMENTO PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE ATUALIZADOS, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR A SUA RENOVAÇÃO E DO ÓRGÃO LICITADA VERIFICAÇÃO QUANTO À VALIDADE DOS DOCUMENTOS.

RAMO DE ATIVIDADE	TIPO DE FORNECIMENTO
CONSTRUÇÃO CIVIL	CONSTRUÇÃO CIVIL

TERESINA-PI, 24 DE AGOSTO DE 2023

(assinado eletronicamente)  
**JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES**  
 Superintendente de Licitações e Contratos SLC/SEADPREV/PI



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA DE RESENDE ARAUJO - Matr.373664-4, Coordenadora**, em 24/08/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 25/08/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8913925** e o código CRC **E78B9215**.



000000

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO

CPF/CNPJ: 027.453.824-54

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 23:15:31 do dia 27/08/2023 , com validade até o dia 26/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WPgqlysbHMMWuG8bRATI

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

  
1/1



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000267

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (27/08/2023 às 23:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 027.453.824-54.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64EC.045F.988C.8215 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

96



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

**Certidão Negativa**

000268

**Certifico que nesta data (27/08/2023 às 23:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.831.379/0001-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64EC.0423.2C4F.D155 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



000269

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.831.379/0001-40 DUNS@: 94\*\*\*\*\*01  
Razão Social: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000270

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.831.379/0001-40 DUNS®: 94\*\*\*\*\*01  
Razão Social: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000271

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.831.379/0001-40 DUNS®: 94\*\*\*\*\*01  
Razão Social: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/12/2023
FGTS	Validade:	14/09/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/02/2024

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Validade:	18/09/2023

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/08/2023 23:09

1 de 1

CPF: 027.453.824-54 Nome: ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO

Ass: \_\_\_\_\_



000272

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.831.379/0001-40  
Razão Social: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:  
AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185 - EDIF MANHATTAN RIVER SALA 1406-B  
TORRE 01 - SAO CRISTOVAO - Teresina / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



000273

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO**

CPF/CNPJ: **027.453.824-54**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:14:04 do dia 27/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YJ68270823231404

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000274

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **24.831.379/0001-40**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:12:53 do dia 27/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0WMK270823231253

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**JB EMPREENDIMENTOS**

000275

# **CRENCIAMENTO**

000276

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL J B DA SILVA DOURADO LTDA**

**JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido em 03/09/1979, nº do CPF 876.446.303-68, residente e domiciliado na cidade de Demerval Lobão - PI, na AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, nº 849, ANEXO A, CENTRO, CEP: 64.390-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Unipessoal Ltda, denominada, **J B DA SILVA DOURADO LTDA**, com sede na na AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, nº 849, ANEXO A, CENTRO, Demerval Lobão - PI, CEP: 64.390-000. Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI sob NIRE 22200567789 por despacho em 14/07/2021, inscrita no CNPJ sob nº 42.720.506/0001-15, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula I** - O capital social que era de R\$ 25.000,00 ( vinte cinco mil reais), passa a ser de R\$ 140.000,00. (cento e quarenta mil reais) representado por 140.000(cento e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

João Batista da Silva Dourado .....	100%.....	R\$ 140.000,00
-----		
Total .....	100%.....	R\$ 140.000,00

**Parágrafo único.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob a denominação social de **J B DA SILVA DOURADO LTDA**, e usará a expressão JB EMPREENDIMIENTOS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A sociedade terá sua sede na AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, nº 849, ANEXO A, CENTRO, Demerval Lobão - PI, CEP: 64.390.000.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'ajb' and 'ajb'.

000277

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS, ESCOLAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE - REVESTIMENTOS DE TUBULAÇÕES OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade empresária iniciou suas atividades em 14/07/2021 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

João Batista da Silva Dourado.....	100%.....	R\$ 140.000,00
-----		
Total .....	100%.....	R\$ 140.000,00

**CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature with 'ok' written below it, and another signature with 'ok' written below it.

000278

**CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO BATISTA DA SILVA DOURADO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. § 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

§ **ÚNICO** – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 1 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

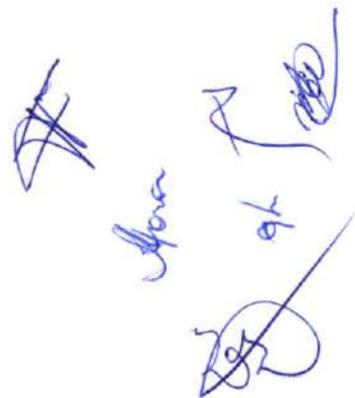
O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature, the initials 'AK', and other illegible scribbles.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

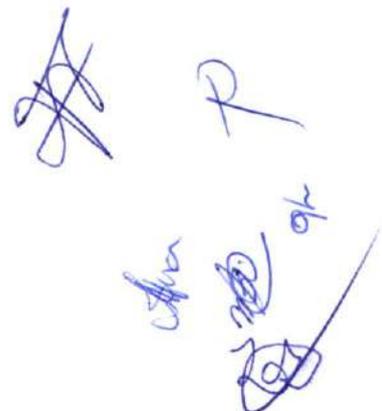
### **CLÁUSULA XIV – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Demerval Lobão - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Demerval Lobão - PI, 28 de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO  
Sócio/Administrador

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, the letter 'P', and other illegible marks.



000280

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J B DA SILVA DOURADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87644630368	JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2023 12:28 SOB N° 20230481426.  
PROTOCOLO: 230481426 DE 03/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309947035. CNPJ DA SEDE: 42720506000115.  
NIRE: 22200567789. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2023.  
J B DA SILVA DOURADO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VIVIANE DA SILVA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 0399555420100 SESP MA

CPF: 606.274.083-62 DATA NASCIMENTO: 03/09/1995

FILIAÇÃO: VANDERLEI ALMEIDA VIEIRA  
 MARIA RODRIGUES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

N° REGISTRO: 06295140033 VALIDADE: 25/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 04/02/2015

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Viviane da Silva Vieira*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 26/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 03096986188 MA041266480

**MARANHÃO**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1942411177

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'AK'.*

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.720.506/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J B DA SILVA DOURADO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JB EMPREENDIMENTOS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PADRE JOAQUIM NONATO</b>	NÚMERO <b>849</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>	
CEP <b>64.390-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DEMERVAL LOBAO</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JBEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9915-3974</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 18:08:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000283



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

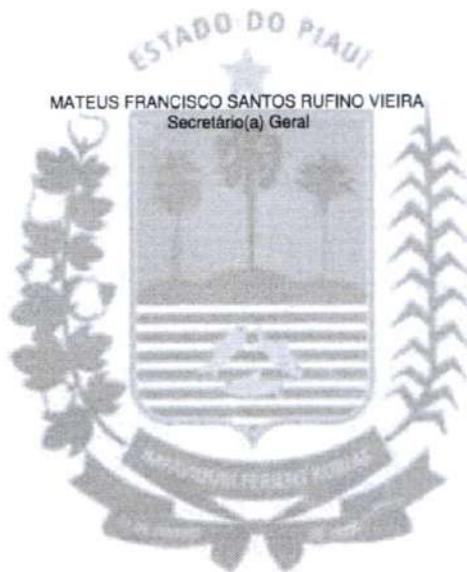
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J B DA SILVA DOURADO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2302010170	
NIRE 22200567789 CNPJ 42.720.506/0001-15		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PADRE JOAQUIM NONATO, Nº 849, ANEXO A, CENTRO - Demerval Lobão/PI - CEP 64390-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230481426	05/07/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230481426	05/07/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
316	20210457694	14/07/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	22200567789	14/07/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/07/2023, às 16:23:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plauidigital.pi.gov.br>, com o código QJG0OPDG.



PIC2302010170



000284



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J B DA SILVA DOURADO LTDA NIRE : 22200567789 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PIC2302010140		
NIRE (Sede) 22200567789	CNPJ 42.720.506/0001-15	Data de Ato Constitutivo 14/07/2021	Início de Atividade 09/07/2021		
Endereço Completo Avenida PADRE JOAQUIM NONATO, Nº 849, ANEXO A, CENTRO - Demerval Lobão/PI - CEP 64390-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CASAS, ESCOLAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE - REVESTIMENTOS DE TUBULACOES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS					
Capital Social R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO	CPF/CNPJ 876.446.303-68	Participação no capital R\$ 140.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO	CPF 876.446.303-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 05/07/2023		Número 20230481426	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/07/2023, às 16:20:27 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GC0UBRP.



PIC2302010140

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



000285

## JB EMPREENDIMENTOS

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC  
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CPL/PMAC.  
Data do certame: 20/09/2023.

A EMPRESA **J B DA SILVA DOURADO LTDA** COM ENDEREÇO À AV. PADRE JOAQUIM NONATO, Nº 849, ANEXO A, CENTRO, DEMERVAL LOBÃO, PIAUI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 42.720.506/0001-15 VEM PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

**2) Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- ( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
- ( ) Não é ME/EPP/COOP.

**3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

**4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

**5) Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



000286

## JB EMPREENDIMENTOS

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das posturas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DEMerval LOBÃO-PI, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAO BATISTA DA  
SILVA DOURADO:

87644630368

Assinado digitalmente por JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO.  
#764 4630368  
DN, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=35410079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
A1, CN=JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO.87644630368  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.09.19 10:54:36-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**JOÃO BATISTA DA SILVA DOURADO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG Nº 1950092 SSP PI**  
**CPF Nº 876446.30368**



000287

# JB EMPREENDIMENTOS

## DECLARAÇÃO FORMAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC  
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CPL/PMAC.  
Data do certame: 20/09/2023.

A EMPRESA **J B DA SILVA DOURADO LTDA** COM ENDEREÇO À AV. PADRE JOAQUIM NONATO, Nº 849, ANEXO A, CENTRO, DEMERVAL LOBÃO, PIAUI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 42.720.506/0001-15 VEM PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, compromete-se a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DEMERVAL LOBÃO-PI, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAO BATISTA DA  
SILVA DOURADO:  
87644630368

Assinado digitalmente por JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO  
87644630368  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,  
OU=85415079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO 87644630368  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Date: 2023.09.19 11:00:45-03'00'  
Font Reader Versão: 10.1.1

**JOÃO BATISTA DA SILVA DOURADO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG Nº 1950092 SSP PI**  
**CPF Nº 876446.30368**

000288

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **J B DA SILVA DOURADO LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 849 ANEXO A, CENTRO, Demerval Lobão - PI, CEP: 64390-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

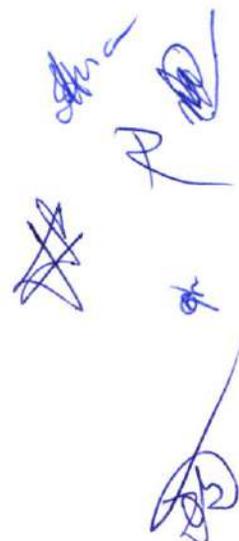
Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Demerval Lobão - PI, 09/07/2021

\_\_\_\_\_  
JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO  
Sócio/Administrador

*\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

000289

Certificamos que o ato da empresa J B DA SILVA DOURADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87644630368	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# JB EMPREENDIMENTOS

## CARTA CREDENCIAL

000290

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO  
CUNHA- PMAC/MA PRAÇA DA COMUNIDADE,  
Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHAATT:  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
CPL/PMAC REF: TOMADA DE PREÇO Nº  
005/2023 - CPL/PMAC.

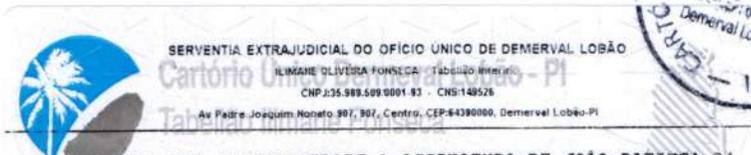
PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **J B DA SILVA DOURADO LTDA** COM ENDEREÇO NA , AV. PADRE JOAQUIM NONATO, Nº 849, ANEXO A, CENTRO, DEMERVAL LOBÃO, PIAUI INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 42.720.506/0001-15 VEM PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, CREDENCIAR O (A) SR.(A) **VIVIANE DA SILVA VIEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA – OAB/MA Nº 18.453, RESIDENTE E DOMICILIADA À AVENIDA EDSON BRANDÃO, CONDOMÍNIO ECOPARK IV, BL. 09 AP. 303, ANIL, SÃO LUÍS/MA, CEP Nº 65045-380, PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CPL/PMAC CUJO OBJETO TRATA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO PADRÃO – ANEXO I – QUE INTEGRA ESTE ATO CONVOCATÓRIO DESTE EDITAL, OUTORGANDO-LHE PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DE EMPRESA EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, BEM COMO REQUERER, CONCORDAR, INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME LICITATÓRIO.



DEMERVAL LOBÃO-PI, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

*João Batista da Silva Dourado*  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA DA SILVA DOURADO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG Nº 1950092 SSP PI**  
**CPF Nº 876446.30368**



RECONHECO POR AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE JOÃO BATISTA DA SILVA DOURADO, QUE ASSINA PELA EMPRESA J B DA SILVA DOURADO LTDA. CONTRATO ARQUIVADO EM 23/03/2022. DOU FE. EM TEST. *Autuário* DA VERDADE. Demerval Lobão-PI, 19/09/2023. Selo: AFA53294-G2YM www.tjpi.jus.br/portalextra.

*Eva Araújo Reis Lopes*  
\_\_\_\_\_  
EVA ARAUJO REIS LOPES-ESCREVENTE AUTORIZADA  
E-mail: 4 70 41 0 94 FMMP/PT: 0.38 Selo: 0.26 Total: 0.26

*Eva Araújo Reis Lopes*  
\_\_\_\_\_  
Eva Araújo Reis Lopes  
Escrevente Autorizada

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# JB EMPREENDIMENTOS

000291

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE: J B DA SILVA DOURADO LTDA** INSCRITA O CNPJ SOB O Nº 42.720.506/0001-15, SITUADA NA AV. PADRE JOAQUIM NONATO, Nº 849, ANEXO A, CENTRO, DEMERVAL LOBÃO, PIAUI, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, **JOÃO BATISTA DA SILVA DOURADO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA RG Nº SSP 1950092 PI E DO CPF Nº 876446.30368.

**OUTORGADO: VIVIANE DA SILVA VIEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA – OAB/MA Nº 18.453, RESIDENTE E DOMICILIADA À AVENIDA EDSON BRANDÃO, CONDOMÍNIO ECOPARK IV, BL. 09 AP. 303, ANIL, SÃO LUÍS/MA, CEP Nº 65045-380.

**OBJETO:** REPRESENTAR A OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E BEM COMO EMPRESAS PRIVADAS E DE ECONOMIA MISTA.

**PODERES:** REPRESENTAR ESTA EMPRESA EM LICITAÇÕES EM GERAL, TIPO: PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS, CARTA CONVITE, DISPENSAS E INEXIBILIDADES, PODENDO PARA TANTO, ASSINAR RESPECTIVAS ATAS, PROPOSTAS DE PREÇOS, REGISTRAR OCORRÊNCIAS, DAR LANCES EM PREGÕES, RETIRAR EMPENHOS, RECORRER A RESULTADOS, CONCORDAR OU DISCORDAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS, REPRESENTÁ-LO DIANTE CARTÓRIOS, PRESTAR INFORMAÇÕES, FORMULAR IMPUGNAÇÕES, INTERPOR RECURSOS, RENUNCIAR AO DIREITO DE RECURSOS E ASSINAR PROPOSTAS, DECLARAÇÕES, CONTRATOS E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.

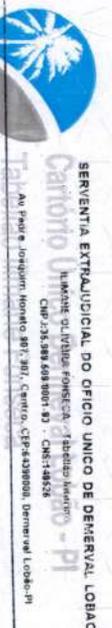
**VALIDADE DESTE DOCUMENTO : 12 (DOZE) MESES**

DEMERVAL LOBÃO-PI, 18 DE SETEMBRO DE 2023.



*João Batista da Silva Dourado*  
**JOÃO BATISTA DA SILVA DOURADO**  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG Nº 1950092 SSP PI  
CPF Nº 876446.30368

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE JOÃO BATISTA DA SILVA DOURADO, QUE ASSINA PELA EMPRESA J B DA SILVA DOURADO LTDA. CONTRATO ARQUIVADO EM 23/03/2022. DOU FE. EM TESTE: *Arquivo da Verdade*, Demerval Lobão-PI, 19/09/2023. Site: *AFAS3295-KXU* www.tjpi.jus.br/portalextra.  
EVA ARAUJO BEIS LOPES-ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Eva Araújo Lopes  
Escrivente Autorizada





Construção e serviços

000292

# DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, apresentamos os Documentos de Credenciamento da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: **A.M. DE MELO TEIXEIRA LTDA**

CNPJ: **27.810.823/0001-39**

Este Credenciamento é composto por 28 páginas, todas numeradas.



000293

Construção e serviços

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – CPL/PMAC  
“ANEXO VI”  
CARTA CREDENCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC  
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CPL/PMAC.

Prezados Senhores,

A empresa A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA com endereço na RUA DO SERINGAL, 667-A, SERINGAL, PEDREIRAS - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.810.823/0001-39 vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr **Rodolfo Brandão Silva**, RG: 0252638420030, CPF: 061.182.893-60, brasileiro, solteiro, autonomo, residente a Av. Satelite, 521, Goiabal, Pedreiras - Ma para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CPL/PMAC cujo objeto trata de serviços de engenharia necessários para CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, em conformidade com o Projeto Básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital, outorgando-lhe poderes para pronunciarse em nome de empresa A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Afonso Cunha – Ma, 20 de setembro de 2023

**ARLEY  
MICHAEL DE  
MELO TEIXEIRA  
04803774307**

Assinado digitalmente por ARLEY MICHAEL  
DE MELO TEIXEIRA.04803774307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=11042679000106, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=ARLEY MICHAEL DE  
MELO TEIXEIRA.04803774307  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.09.19 11:51:11-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

A. M. De Melo Teixeira Ltda  
Cnpj: 27.810.823/0001-39  
Arley Michael de Melo Teixeira  
Cpf: 048.037.743-07  
Sócio Administrador/ Responsável Técnico  
Engenheiro Civil - Crea-Ma: 1115700227

A M DE MELO TEIXEIRA LTDA  
CNPJ: 27.810.823/0001-39  
Rua do Seringal, 667 - A, Seringal, Pedreiras - Ma  
(99) 98130-2663 - Arley\_melo@hotmail.com

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



000294

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CARTA CREDENCIAL.pdf

Hash: 9b7ae7dfd530186b0fa2c8fad93fb367c1c405c74b8c1cebe1501b1fd1e456b

Data da validação: 19/09/2023 11:51:48 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA

CPF: \*\*\*037743-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 5849361480034739000

Data da assinatura: 19/09/2023 11:51:11 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s). o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Trabalhe conosco e avalie nossos serviços para melhorar a qualidade do atendimento

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

3



QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:  
"A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA"

ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03 de janeiro de 1991, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, portadora da Cédula de identidade nº 027651852004-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 048.037.743-07, residente e domiciliado na Rua do Seringal, nº 667, Seringal, Pedreiras – Ma, CEP: 65725 - 000.

Sócio da Sociedade limitada de Nome Empresarial A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, com sede na Avenida Mariano Lisboa, nº 1348, Letra A Bairro Engenho, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, NIRE 21200964019, por despacho de 24/05/2017 e inscrita no CNPJ sob o número 27.810.823/0001-39, delibera de pleno comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas e, cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª O Capital social que antes era de R\$ 30.000,00 sera aumentado para R\$ 500.000,00 por ganhos expressivos e totalmente integralizadas em moeda corrente do país; mediante aumento proporcional do valor nominal das quotas do capital social do sócio, fica assim distribuidos: ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA 500.000 quotas perfazendo R\$ 500.000,00

CLAUSULA 2ª: Fica alterado o endereço da sede da empresa para RUA DO SERINGAL, Nº 667 LETRA A, SERINGAL, PEDREIRAS-MA CEP 65.725-000

CLÁUSULA 3ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida por ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA, que assinará isoladamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos em comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 4ª - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 5ª: Fica alterado o seu objeto para:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS E SERVIÇOS CORRELACIONADOS)

2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO E AFINS)

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:  
"A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA"

- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS  
4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL  
4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS  
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS  
4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS E SEMELHANTES, E CONSTRUÇÃO EM GERAL)  
6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS  
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA  
7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA  
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS  
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS  
3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS  
3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL  
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS  
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS  
4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO  
4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS  
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO  
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA  
4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS  
4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS  
4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL) 4744-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO  
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA  
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR  
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
5212-5/00 - CARGA E DESCARGA  
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (TRANSPORTE EM GERAL)  
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZAS DE RUAS, CALÇADAS, ROCEIRO, ESTRADAS E CORRELACIONADAS EM GERAL)  
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:  
"A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA"

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 1ª A sociedade unipessoal gira sob a denominação social A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, com sede na Rua do Seringal, nº 667 Letra A, Seringal, Pedreiras – MA, CEP 65725- 000.

CLAUSULA 2ª: O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), dividido em 500000 ( Quinhentas mil)quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios: (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

NOME DOS SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA	500.000	500.000,00
TOTALIZANDO.....	500.000	500.000,00

CLÁUSULA 3ª: A sociedade unipessoal tem as seguintes atividades:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS E SERVIÇOS CORRELACIONADOS)

2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO E AFINS)

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS E SEMELHANTES, E CONSTRUÇÃO EM GERAL)

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSO

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:  
"A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA"

CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO  
4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS  
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO  
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA  
4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS  
4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS  
4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL) 4744-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO  
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA  
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR  
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
5212-5/00 - CARGA E DESCARGA  
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (TRANSPORTE EM GERAL)  
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZAS DE RUAS, CALÇADAS, ROCEIRO, ESTRADAS E CORRELACIONADAS EM GERAL) 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em 24/05/2017, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA 5ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª: A Administração da sociedade unipessoal será exercida pelo sócio ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)



QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:  
"A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA"

CLÁUSULA 9º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 10º: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por pelo sócio.

CLÁUSULA 11º: O sócio poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12º: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

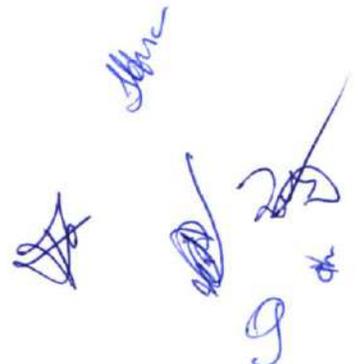
CLÁUSULA 13º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

Fica eleito o foro da comarca de Pedreiras (MA), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato.

ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA  
EMPRESARIO.

Pedreiras (Ma), 18 de janeiro de 2022





## ASSINATURA ELETRÔNICA

000300

Certificamos que o ato da empresa A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04803774307	ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2022 08:29 SOB Nº 20220023115.  
PROTOCOLO: 220023115 DE 12/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200674060. CNPJ DA SEDE: 27810823000139.  
NIRE: 21200964019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2022.  
A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signatures and initials]*  
10

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME  
ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
0276518520040 BESP MA

CPI  
018.037.743-07

DATA NASCIMENTO  
03/01/1991

FILIAÇÃO  
VANDERLEY MACEDO TEIXEIRA

ETNA GONCALVES DE MELO TEIXEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AB

Nº REGISTRO  
05235143928

VALIDADE  
10/06/2035

1ª HABILITAÇÃO  
24/06/2011

OBSERVAÇÕES

*Arley Michael de Melo Teixeira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
01/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

62961518595  
MA044672934

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2199170133

SERPRO

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



000302

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 27.810.823/0001-39 DUNS®: 94\*\*\*\*\*93  
Razão Social: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA  
Nome Fantasia: CAMPOS DE MELO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/12/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/02/2024
FGTS	Validade:	30/09/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/12/2023
Receita Municipal	Validade:	08/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/09/2023 13:52

1 de 1

CPF: 048.037.743-07 Nome: ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA

Ass: \_\_\_\_\_

12

000303



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.810.823/0001-39  
Razão Social: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA

Atividade Econômica Principal:  
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:  
RUA DO SERINGAL, 667 - LETRA A - SERINGAL - Pedreiras / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/08/2023 14:57

1 de 1

13

000304

Data da consulta: 31/08/2023 18:05:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.810.823/0001-39**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*[Handwritten signatures and initials]*

14



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**  
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 27.810.823/0001-39 **Inscrição Estadual:** 12.652345-2

**Razão Social:** A M DE MELO TEIXEIRA LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA DO SERINGAL

**Número:** 667 **Complemento:** LETRA A

**Bairro:** SERINGAL

**Município:** PEDREIRAS **UF:** MA

**CEP:** 65725000 **DDD:** **Telefone:** 81302663

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5212500	CARGA E DESCARGA
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 23/08/2023

000306

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (2330301),

EDF a partir de: 01/08/2020,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/08/2023

Número da Consulta:

Desenvolvido pelo Sefaz/ICMS - 2005/2012

*Handwritten signatures and marks in blue ink.*

*Handwritten number 16*

000307



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA		Protocolo: MAC2302926155			
NIRE : 21200964019					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21200964019	27.810.823/0001-39	24/05/2017	24/05/2017		
<b>Endereço Completo</b>					
Rua DO SERINGAL, Nº 667, LETRA A, SERINGAL - Pedreiras/MA - CEP 65725-000					
<b>Objeto Social</b>					
7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE AEROFOTOGRAMETRIA, PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS E SERVICOS CORRELACIONADOS) 2330-3/01 FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO E AFINS) 4299-5/01 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4399-1/01 ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS E SEMELHANTES, E CONSTRUCAO EM GERAL) 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 7111-1/00 SERVICOS DE ARQUITETURA 4211-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 3313-9/01 MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3314-7/07 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 3812-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4212-0/00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4221-9/02 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA. COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4311-8/01 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4743-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAIS DE CONSTRUCOES EM GERAL) 4744-0/06 COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 5212-5/00 CARGA E DESCARGA 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (TRANSPORTE EM GERAL) 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZAS DE RUAS, CALÇADAS, ROCEIRO, ESTRADAS E CORRELACIONADAS EM GERAL) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS					
<b>Capital Social</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA	048.037.743-07	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA	048.037.743-07	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	

000308



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA			Protocolo: MAC2302926155
NIRE : 21200964019			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
04/05/2023	20230586023	223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2023, às 15:24:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **J7JQHDC**.



MAC2302926155

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

*LB*

000309



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302926184	
NIRE 21200964019 CNPJ 27.810.823/0001-39		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua DO SERINGAL, Nº 667, LETRA A, SERINGAL - Pedreiras/MA - CEP 65725-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230586023	04/05/2023	BALANCO
223	20221137882	19/09/2022	BALANCO
002	20220023115	20/01/2022	OUTROS
002	20220023115	20/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210361409	10/03/2021	BALANCO
002	20210158824	09/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20200318829	20/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190002077	31/01/2019	BALANCO
223	20180653180	22/11/2018	BALANCO
002	20170446379	06/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20170380912	24/05/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200964019	24/05/2017	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2023, às 15:25:04 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFLJJPUC.



MAC2302926184

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – CPL/PMAC  
“ANEXO V”  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

A Empresa A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA com sede a Rua do Seringal, 667-A, Seringal, Cep: 65.725-000, na cidade de Pedreiras estado do Maranhão inscrita no CNPJ 27.810.823/0001-39 neste ato representada por seu Socio Administrador, o Sr. Arley Michael de Melo Teixeira, RG: 0276518520040, CPF: 048.037.743-07, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente a rua do seringal, 667, seringal, Pedreiras – Ma, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

**2) Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 ( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
 ( ) Não é ME/EPP/COOP.

**3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

**4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

**5) Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e



que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Afonso Cunha – Ma, 20 de setembro de 2023

  
A M. De Melo Teixeira Ltda

Cnpj: 27.810.823/0001-39

Arley Michael de Melo Teixeira

Cpf: 048.037.743-07

Sócio Administrador/ Responsável Técnico  
Engenheiro Civil - Crea-Ma: 1115700227

*[Handwritten initials and signatures]*



Construção e serviços

000312

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO  
TRABALHO**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

Prezados Senhores, A Empresa A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA com sede a Rua do Seringal, 667-A, Seringal, Cep: 65.725-000, na cidade de Pedreiras estado do Maranhão inscrita no CNPJ 27.810.823/0001-39 neste ato representada por seu Socio Administrador, o Sr. Arley Michael de Melo Teixeira, RG: 0276518520040, CPF: 048.037.743-07, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente a rua do seringal, 667, seringal, Pedreiras – Ma, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Afonso Cunha – Ma, 20 de setembro de 2023

A. M. De Melo Teixeira Ltda  
Cnpj: 27.810.823/0001-39  
Arley Michael de Melo Teixeira  
Cpf: 048.037.743-07  
Sócio Administrador/ Responsável Técnico  
Engenheiro Civil - Crea-Ma: 1115700227



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e/ou ampliação em cinco edificações escolares rurais de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Afonso Cunha/MA

**A Empresa A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA** com sede a Rua do Seringal, 667-A, Seringal, Cep: 65.725-000, na cidade de Pedreiras estado do Maranhão inscrita no CNPJ 27.810.823/0001-39 neste ato representada por seu Socio Administrador, o Sr. Arley Michael de Melo Teixeira, RG: 0276518520040, CPF: 048.037.743-07, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente a rua do seringal, 667, seringal, Pedreiras – Ma, DECLARA, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 005/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( x ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Afonso Cunha – Ma, 20 de setembro de 2023

A M. De Melo Teixeira Ltda  
Cnpj: 27.810.823/0001-39  
Arley Michael de Melo Teixeira  
Cpf: 048.037.743-07  
Sócio Administrador/ Responsável Técnico  
Engenheiro Civil - Crea-Ma: 1115700227



**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES**

Ref.: **TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

A. M. DE MELO TEIXEIRA, com sede a Rua do Seringal, 667-A, Seringal, Pedreiras-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 27.810.823/0001-39, DECLARA à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha- Ma, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Afonso Cunha – Ma, 20 de setembro de 2023

A. M. De Melo Teixeira Ltda  
Cnpj: 27.810.823/0001-39  
Arley Michael de Melo Teixeira  
Cpf: 048.037.743-07  
Sócio Administrador/ Responsável Técnico  
Engenheiro Civil - Crea-Ma: 1115700227



**DECLARAÇÃO QUE O (OS) EMPRESÁRIOS/SÓCIO (S)/DIRIGENTE(S)  
/RESPONSÁVEL(ÈIS) /TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR (ES) PÚBLICO(S) DO  
MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

A empresa A M DE MELO TEIXEIRA LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.810.823/0001-39, sediada na Rua do Seringal, 667, A, Seringal, Pedreiras – Ma, CEP:65.725-000, por seu Sócio Dirigente, Sr. Arley Michael de Melo Teixeira, portador(a) do RG:0276518520040 e CPF: 048.037.743-07. DECLARA sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o (os) empresários/sócio (s) /dirigente (s) /responsável (èis) /técnico (s) não é (são) servidor (es) público(s) da Administração Pública Municipal de AFONSO CUNHA/MA, não estando portanto enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro fato impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que a "falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Afonso Cunha – Ma, 20 de setembro de 2023

A M. De Melo Teixeira Ltda  
Cnpj: 27.810.823/0001-39  
Arley Michael de Melo Teixeira  
Cpf: 048.037.743-07  
Sócio Administrador/ Responsável Técnico  
Engenheiro Civil - Crea-Ma: 1115700227

**DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO****TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

A Empresa A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA com sede a Rua do Seringal, 667-A, Seringal, Cep: 65.725-000, na cidade de Pedreiras estado do Maranhão inscrita no CNPJ 27.810.823/0001-39 neste ato representada por seu Socio Administrador, o Sr. Arley Michael de Melo Teixeira, RG: 0276518520040, CPF: 048.037.743-07, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente a rua do seringal, 667, seringal, Pedreiras – Ma, **declara perante a Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA - MA, que o Sr Arley Michael de Melo Teixeira, Eng. Civil , CREA-MA nº115700227, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.**

**Declara ainda**, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/MA.

DECLARA AINDA:

( X ) para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

( X ) para os fins do inciso II do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que temos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Afonso Cunha – Ma, 20 de setembro de 2023

  
A. M. De Melo Teixeira Ltda  
Cnpj: 27.810.823/0001-39  
Arley Michael de Melo Teixeira  
Cpf: 048.037.743-07

Sócio Administrador/ Responsável Técnico  
Engenheiro Civil - Crea-Ma: 1115700227




Construção e serviços

000317

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.3.3.6.2 DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023

Eu, Arley Michael de Melo Teixeira, RG: 0276518520040, CPF: 048.037.743-07, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente a rua do seringal, 667, seringal, Pedreiras – Ma, **DECLARO** que, sou responsável pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas; caso a empresa A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA com sede a Rua do Seringal, 667-A, Seringal, Cep: 65.725-000, na cidade de Pedreiras estado do Maranhão inscrita no CNPJ 27.810.823/0001-39, venha a sagrar-se vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, que tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

Afonso Cunha – Ma, 20 de setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
A M. De Melo Teixeira Ltda  
Cnpj: 27.810.823/0001-39  
Arley Michael de Melo Teixeira  
Cpf: 048.037.743-07  
Sócio Administrador/ Responsável Técnico  
Engenheiro Civil - Crea-Ma: 1115700227



Construção e serviços

000318

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – CPL/PMAC

### DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

**Ref.: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

A Empresa A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA com sede a Rua do Seringal, 667-A, Seringal, Cep: 65.725-000, na cidade de Pedreiras estado do Maranhão inscrita no CNPJ 27.810.823/0001-39 neste ato representada por seu Socio Administrador, o Sr. Arley Michael de Melo Teixeira, RG: 0276518520040, CPF: 048.037.743-07, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente a rua do seringal, 667, seringal, Pedreiras – Ma, DECLARA ter acesso a toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS: N.º.005/2023, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Afonso Cunha – Ma, 20 de setembro de 2023

A M. De Melo Teixeira Ltda  
Cnpj: 27.810.823/0001-39  
Arley Michael de Melo Teixeira  
Cpf: 048.037.743-07  
Sócio Administrador/ Responsável Técnico  
Engenheiro Civil - Crea-Ma: 1115700227

28

000319

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA**, com nome fantasia **ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.831.379/0001-40, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 68, Sala 404 Ed Otavio Miranda, Bairro Centro, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.001-090, por intermédio de sua representante legal a Sr. **ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 1613040 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 027.453.824-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Roraima, nº 2940, BL 02 APT 203, Primavera, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.0007-200

**OUTORGADO: THALITA FERNANDES PARENTE**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 5036001 SSP/CE e CPF nº 028.959.713-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Bona, nº 943 – São Cristovão, Teresina – PI, CEP 64056-200.

**PODERES:** A OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO como sua procuradora, ao qual confere os poderes para representa-lo em processo licitatório promovido pela **CPL – Comissão Permanente de Licitação no município de AFONSO CUNHA - MA** podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas e sessões privadas de habilitação e julgamento da documentação e proposta, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, cadastrar empresa nos cadastros pertinentes aos processos licitatórios, bem como tirar dúvidas, alterar, excluir, assinar documentos correspondentes a empresa acima. Assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Que tudo darei como firme e verdadeiro.

Está procuração terá data de validade de 06 (seis) meses após a data de sua emissão.

Teresina - PI, 19 de setembro de 2023.



*Alessy de Almeida Cardoso*

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO

CPF: 027.453.824-54

Sócio Administrador

Alessy de Almeida Cardoso  
Sócio-Administrador

SELO DE AUTENTICIDADE  
NO VERSO

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Ana Barbara Alencar de Sa E Freitas Silveira  
Tabelião Incorixa  
Avenida Joao XXIII, nº 2.829, Teresina-PIAUÍ, Tel: (66) 98897-5425  
E-mail: @barbara@gmail.com

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO, Nº 2.829, TERESINA - PIAUÍ, TEL: (66) 98897.5425

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO QUE ASSINA PELA EMPRESA ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA CONTRATO ARQUIVADO EM 09/05/2023 NO DOCUMENTO PROCURAÇÃO PARTICULAR. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 19/09/2023, R\$ 47,93. SELO ADP29458 - PLIDE CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).



WANDERSON SAMPAIO DE MELO OLIVEIRA - Escrivão Aprometido  
Emol: R\$ 4,70 TJ; R\$ 0,94 MP; R\$ 0,38 Emol; R\$ 0,28 Total; R\$ 6,28

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA  
Ana Barbara Alencar de Sa E Freitas Silveira  
Tabelião Incorixa  
Av. Joao XXIII 2829, São Cristóvão  
PIAUÍ, CEP: 64017-544/5

6º TABELIONATO

6º TABELIONATO  
NO VERSO

Alessy de Almeida Cardoso  
Adv. - OAB/PIAUÍ nº 10.123



000320

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas****Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.831.379/0001-40 DUNS®: 94\*\*\*\*\*01  
Razão Social: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000321

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.831.379/0001-40 DUNS®: 94\*\*\*\*\*01  
Razão Social: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000322

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.831.379/0001-40 DUNS®: 94\*\*\*\*\*01  
Razão Social: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Tipo da Empresa: Micro Empresa

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

## Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

## I - Credenciamento

## II - Habilitação Jurídica

## III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/12/2023
FGTS	Validade:	14/09/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/02/2024

## IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Validade:	18/09/2023

## V - Qualificação Técnica

## VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/08/2023 23:09

CPF: 027.453.824-54 Nome: ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



000323

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.831.379/0001-40  
Razão Social: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:  
AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185 - EDIF MANHATTAN RIVER SALA 1406-B  
TORRE 01 - SAO CRISTOVAO - Teresina / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



000324

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL É CONCEDIDO A:

EMPRESA: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 24.831.379/0001-40

PARA CERTIFICAR QUE A MESMA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO REGULAR, CONFORME DECRETO 11.320, DE 13.03.20 HABILITADA A FORNECER/PRESTAR SERVIÇOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR 1 (UM) ANO, NO RAMO DE ATIVIDADE DESCRITO NO QUADRO ABAIXO, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTE CERTIFICADO. AS CERTIDÕES/DOCUMENTO PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE ATUALIZADOS, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR A SUA RENOVAÇÃO E DO ÓRGÃO LICITA VERIFICAÇÃO QUANTO À VALIDADE DOS DOCUMENTOS.

RAMO DE ATIVIDADE	TIPO DE FORNECIMENTO
CONSTRUÇÃO CIVIL	CONSTRUÇÃO CIVIL

TERESINA-PI, 24 DE AGOSTO DE 2023

(assinado eletronicamente)  
JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES  
Superintendente de Licitações e Contratos SLC/SEADPREV/PI



Documento assinado eletronicamente por ROSANGELA DE RESENDE ARAUJO - Matr.373664-4, Coordenadora, em 24/08/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente, em 25/08/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 8913925 e o código CRC E78B9215.

ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA  
 CNPJ: 24.831.379/0001-40  
 NIRE: 22600014183  
 ADITIVO 03

000325

O Sr. ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESARIO, natural da cidade de Teresina - PI, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1613040, expedida por SSP/PI e CPF: nº 027.453.824-54, residente e domiciliado, na Avenida Roraima, 2940, BL 02 APT 203, BAIRRO Primavera, TERESINA-PI, CEP 64.007-200. Titular da empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ 24.831.379/0001-40, registrado a Junta Comercial do Estado do Piauí, com o NIRE 22600014183, sediada RUA Rui Barbosa, nº 68, SALA 404, ED. Otavio Mirand, CENTRO, Teresina - PI, CEP: 64001-090.. Resolve alterar e consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002, do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade terá a sua sede na Avenida Senador Area Leao, 2185, EDIF MANHATTAN RIVER SALA 1406-B TORRE 01, Bairro São Cristovão, Teresina - PI, CEP: 64051090.

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá por objeto social as seguintes atividades:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob a denominação social de ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem a sua sede na Avenida Senador Area Leao, 2185, EDIF MANHATTAN RIVER SALA 1406-B TORRE 01, Bairro São Cristovão, Teresina - PI, CEP: 64051090.

**Cláusula Terceira:** O capital social é de 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em 400.000,00 (Quatrocentos Mil Quotas) de 1,00 (Um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído.

Nome do Sócio	%	Cotas	Valor Total
ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO	100	400.000	R\$ 400.000,00
TOTAL	100	400.000	R\$ 400.000,00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 Arc

000326

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciou suas atividades em 16/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A Administração da empresa é exercida pelo sócio o Sr. ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO, isoladamente, o qual representa a empresa ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

**Cláusula Sétima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

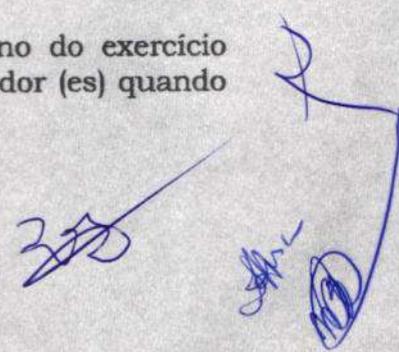
**Cláusula Oitava:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Nona:** A responsabilidade do (s) sócio (s) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Décima:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a (os) sócio (s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Segunda:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.



000327

**Cláusula Décima Terceira:** As deliberações será tomadas mediante aprovação do sócio representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

**Cláusula Décima Quarta:** As deliberações do sócio será sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelo (s) sócio (s) presentes. Toda e qualquer reunião quando a sócia decidir, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade da sócia é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

**Cláusula Décima Quinta:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Sexta:** Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Cláusula Décima Oitava:** Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre o (s) sócio (s) ou dele (s) contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no estado do Piauí como renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (um) exemplar destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 12 de Abril de 2023.

---

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO  
Sócio Administrador





000328

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02745382454	ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023 13:44 SOB N° 20230266720.  
PROTOCOLO: 230266720 DE 13/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304944364. CNPJ DA SEDE: 24831379000140.  
NIRE: 22600014183. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2023.  
ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

www.nisajudigital.ni.gov.br

000329

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS




**Alemy de Almeida Cardoso**  
0702539

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.613.040 DATA DE EMISSÃO 08/09/15

NOME ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO

RELACIONADO MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA CARDOSO  
AMILTON CARDOSO DA SILVA

NATUREZA TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 11/02/1977

CERT. CASAM. 404 L B2 F 048  
EXP TIMON-MA 08/09/15  
027.453.824-54

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Anna Barbara Alencar de Sá e Freitas Silveira  
Tabela Interior  
Avenida João XXIII, nº 2.529, Teresina, PI, CEP: (86) 3097-5425  
E-mail: barbara@tjpi.com.br

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO - Nº 2.529, TERESINA - PIAUÍ, TEL: (86) 3097-5425

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 27/06/2023 08:53:48.  
SELO ADP11956 - 5CB8 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE TERESINA - PI  
Anna Barbara Alencar de Sá e Freitas Silveira  
Tabela Interior

KELVIN DIAS QUEIROZ - Escrevente Autorizado  
Emol. R\$ 3.03 TJ: R\$ 0.61 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14

P

*[Handwritten signature]*

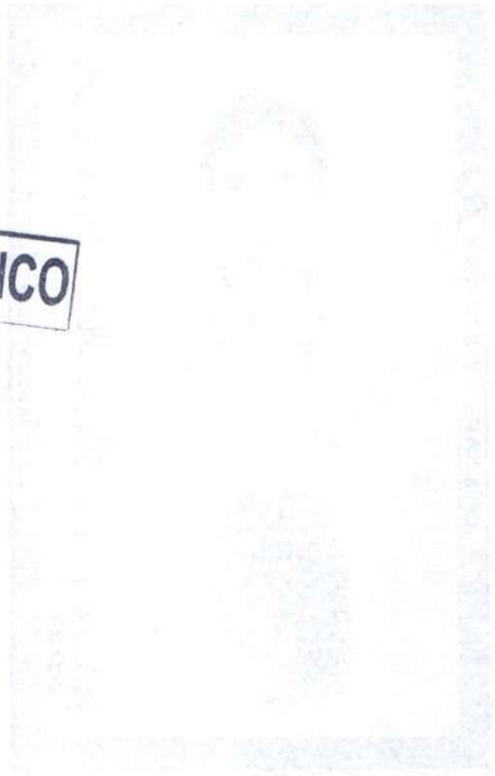
*[Handwritten signature]*

000352

000000

Form with faint text and a large empty space.

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Handwritten scribble in blue ink at the bottom left corner.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000330

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.831.379/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SENADOR AREA LEO	NÚMERO 2185	COMPLEMENTO EDIF MANHATTAN RIVER SALA 1406-B TORRE 01
-----------------------------------	----------------	---

CEP 64.051-090	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@ARQUITETARPI.COM.BR	TELEFONE (86) 9598-2638
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

*R*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 24.831.379/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:53:48 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **FCD7.4046.D886.F9E5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000333

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	24.831.379/0001-40
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/07/2023 às 16:13 (data e hora de Brasília).



000336

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.831.379/0001-40  
Certidão nº: 14968188/2023  
Expedição: 11/04/2023, às 17:01:26  
Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.831.379/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA/MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**  
**REF: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

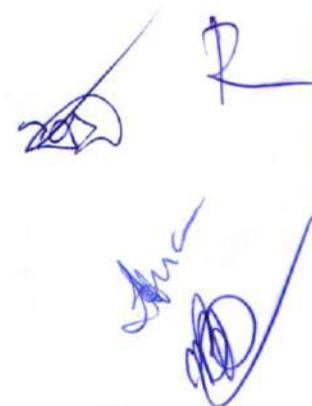
**TERMO DE COMPROMISSO TRABALHISTA**

A empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, com nome fantasia ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.831.379/0001-40, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 68, Sala 404 Ed Otavio Miranda, Bairro Centro, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.001-090, por intermédio de sua representante legal a Sr. ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1613040 - SSP-PI, e inscrito no CPF sob o nº 027.453.824-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Roraima, nº 2940, BL 02 APT 203, Primavera, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.0007-200, se COMPROMETE a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública No 0016045-13.2014.5.16.0004).

Teresina - PI, 30 de agosto de 2023

ALESSY DE ALMEIDA Assinado de forma digital por  
CARDOSO:02745382 ALESSY DE ALMEIDA  
454 CARDOSO:02745382454  
Dados: 2023.08.29 22:30:04  
-03'00'

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO  
CPF: 027.453.824-54  
RG: 1613040 – SSP/PI  
Sócio Administrador





**Prefeitura Municipal de Teresina**

Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4592557**

**CPF/CNPJ**

24.831.379/0001-40

**RAZÃO SOCIAL**

ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO  
LTDA

**LOCALIZAÇÃO**

AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185 - EDIF MANHATTAN RIVER SALA 1406-B TORRE 01  
BAIRRO SAO CRISTOVAO  
TERESINA/PI - CEP: 64051-090

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

- 412040001 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (OBRAS NOVAS)
- 370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
- 381140001 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
- 421110101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

**NÚMERO DE REGISTRO**

556502357

**RESPONSÁVEL LEGAL**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0055650/23-57

**DATA DE ABERTURA**

24/06/2016

**CPF/CNPJ**

000338

Emitido em: 26/06/2023 10:26:22

Código autenticidade: 9221B522B39B3C5F

Nº Via: 1



**Prefeitura Municipal de Teresina**

Secretaria Municipal de Finanças

# **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4592557**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0055650/23-57

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

421110200 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

421380001 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS

431340001 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

432150001 - INSTALACAO ELETRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS

432910401 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

433049901 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

711110001 - SERVICOS DE ARQUITETURA

711970101 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

802000101 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

802000200 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA

812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

000339

Emitido em: 26/06/2023 10:26:22

Código autenticidade: 9221B522B39B3C5F

Nº Via: 1



**Prefeitura Municipal de Teresina**

Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4592557**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0055650/23-57

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

- 812900001 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 823000101 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES
- 855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
- 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

000340

Emitido em: 26/06/2023 10:26:22

Código autenticidade: 9221B522B39B3C5F

Nº Via: 1



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

000341

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 053.508/23-75**

**CPF/CNPJ:** 24.831.379/0001-40

**Contribuinte:** ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:06:19 h, do dia 20/06/2023.

Validade: 18/09/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 73924838DEA9443F

Nº Via: 1



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2308222483137900014001

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.831.379/0001-40	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/08/2023, ÀS 15:20:24  
VÁLIDA ATÉ 21/10/2023

Chave para Autenticação: 6E7B-0419-37B7-9AE1-CD93-8D2C-0A5A-8279



**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

nº 230824831379000140

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE PI nº 01/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
*****
CPF
<b>24.831.379/0001-40</b>
NOME RAZÃO SOCIAL
*****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/08/2023, ÀS 15:42:52

VÁLIDA ATÉ 26/11/2023

Chave para Autenticação: FDF7-CB60-3305-BC47-737A-9E4F-80DA-A8D9



000344

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Certidão N° 275977 Validade: 30/09/2023

Registro: 0000041462EMPI Categoria: Matriz  
Data Registro: 02/12/2022  
Razão Social: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia:  
Última Anuidade Paga: 2023 (5/6)  
CNPJ: 24831379000140  
Capital Social R\$: 400.000,00 Data do Capital: 12/04/2023  
Endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEÃO 2185 EDIF MANHATTAN RIVER SALA 1406-B TORRE 01 - SÃO CRISTÓVÃO TERESINA-PI 64051-090 (86) 995982638

**OBJETO SOCIAL**

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRACAS E CALÇADAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE  
RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS INSTALAÇÃO E  
MANUTENÇÃO ELÉTRICA LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS IMUNIZAÇÃO E  
CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE  
SEGURANÇA ELETRÔNICO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA  
SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODÉSIA  
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS  
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM  
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A ATIVIDADE DE  
LIMPEZA DE RUAS) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ALUGUEL DE  
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E  
SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO  
EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS.

OBS. 1: Empresa Habilitada Para Atuar no Ramo da Engenharia Civil, dentro das atribuições de seu Responsável Técnico.  
OBS. 2: O(s) profissional(is) constante(s) como responsável(is) técnico(s) da empresa, também responde(m) pela(s) empresa(s):  
0000041324EMPI - EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA e 0000040867EMPI - L COELHO LTDA

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO**

Nome: LUCAS COELHO DE ALMEIDA  
Carteira: 1118302125XXXX  
Último Ano Pago: 2023  
Data Início Responsabilidade: 17/02/2023  
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**

Descrição: Engenheiro Civil  
Atribuição: artigo 7º da resolução 2018/1973 do CONFEA

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piri-piri:3276-2626  
- São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fax:(86)2107-9253



000345

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe null, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 19/09/2023 às 20:43 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

**Autenticação Digital: Z4URbPUQ**



000346

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Certidão Nº 275981

Validade: 18/12/2023

Nome: LUCAS COELHO DE ALMEIDA  
Registro Nacional: 1118302125  
CPF: 60471170313  
Endereço: UUA BELA VISTA 1091 - CANGALHEIRO CAXIAS-MA 65606317 (99) 34216875  
Ano Pago: 2023 (3 de 3 )  
Títulos: Engenheiro Civil  
Instituição UNIFACEMA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
Atribuição: artigo 7º da resolução 2018/1973 do CONFEA

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 2 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 19/09/2023

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

**Autenticação Digital: Z4URbPo3**

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piri-piri:3276-2626  
- São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fátima:(86)2107-9253

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA/MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**  
**REF: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, com nome fantasia ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.831.379/0001-40, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 68, Sala 404 Ed Otavio Miranda, Bairro Centro, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.001-090, por intermédio de sua representante legal a Sr. ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1613040 - SSP-PI, e inscrito no CPF sob o nº 027.453.824-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Roraima, nº 2940, BL 02 APT 203, Primavera, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.0007-200, DECLARA que o Responsável técnico o Sr. LUCAS COELHO DE ALMEIDA brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/03/1995, empresário natural de Caxias Estado do Maranhão, portador do CPF de nº 604.711.703-13 e da Cédula de Identidade de nº 0381657820097 SESP/MA, CONFEA nº 1118302125 residente e domiciliado à Rua Esperantinópolis, 1153 – Vila Lobão, Caxias Estado do Maranhão CEP 65605-520 , é o indicado pela licitante, para execução do objeto licitado, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas; esse irá acompanhar, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do objeto.

Teresina - PI, 30 de agosto de 2023

ALESSY DE  
ALMEIDA  
CARDOSO:02745  
382454

Assinado de forma digital  
por ALESSY DE ALMEIDA  
CARDOSO:02745382454  
Dados: 2023.08.29  
22:31:04 -03'00'

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO  
CPF: 027.453.824-54  
RG: 1613040 – SSP/PI  
Sócio Administrador



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3038572**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

~~RAZÃO SOCIAL: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA~~

~~CNPJ: 24831379000140, REPRESENTANTE LEGAL: ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO~~

~~ENDEREÇO: AV SENADOR AREA LEAO, 2185, EDIF MANHATTAN RIVER, SALA 1406-B  
TORRE 01~~

~~BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI~~

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- ~~Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de~~
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 23 de Agosto de 2023 às 16 h 50 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3038572. Código verificador: 5DEA2.4A448.3D013.7853F

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

000349

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22600014183	CNPJ 24.831.379/0001-40
NOME EMPRESARIAL ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B.3D.04.2E.24.E5.46.30.37.3F.EC.3A.65.E2.BB.8B.85.7A.1F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	75317419387	ADRIANO FERNANDES LIMA:75317419387	864425931734848507 9	19/06/2023 a 19/06/2024	Não
ADMINISTRADOR	02745382454	ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO:02745382454 ALUPE PROMOTORA	497880309634048387 3	13/07/2022 a 13/07/2023	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24831379000140	ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMA: 24831379000140	555432766882961790 1	22/11/2022 a 22/11/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

98.3B.3D.04.2E.24.E5.46.30.37.3F.EC.  
3A.65.E2.BB.8B.85.7A.1F-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 05/07/2023 às 15:59:23  
2F.3D.5F.E0.FF.98.23.BA  
2D.7F.77.8C.E5.F0.EF.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000350

Entidade: **ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA**  
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **24.831.379/0001-40**  
Número de Ordem do Livro: **2**  
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA**  
NIRE **22600014183**  
CNPJ **24.831.379/0001-40**  
Número de Ordem **2**  
Natureza do Livro **DIARIO**  
Município **TERESINA**  
Data do arquivamento dos atos constitutivos **18/05/2016**  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social **31/12/2022**  
Quantidade total de linhas do arquivo digital **760**

## TERMO DE ENCERRAMENTO

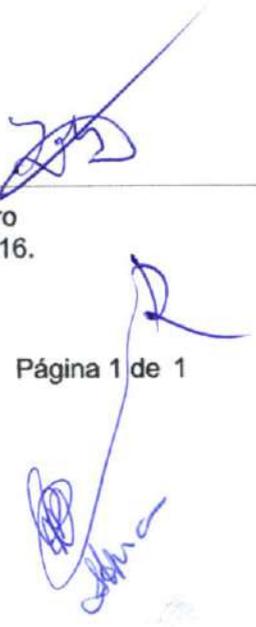
Nome Empresarial **ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA**  
Natureza do Livro **DIARIO**  
Número de ordem **2**  
Quantidade total de linhas do arquivo digital **760**  
Data de inicio **01/01/2022**  
Data de término **31/12/2022**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3B.3D.04.2E.24.E5.46.30.37.3F.EC.3A.65.E2.BB.8B.85.7A.1F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Entidade: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 24.831.379/0001-40

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
05/01/2022	526	BRADESCO		PG FOLHA DE PAGTO NESTA DATA	168	R\$ 1.098,61	C
05/01/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PG FOLHA DE PAGTO NESTA DATA	168	R\$ 1.098,61	D
07/01/2022	526	BRADESCO		PG FGTS NESTA DATA	190	R\$ 142,70	D
07/01/2022	192	FGTS A RECOLHER		PG FGTS NESTA DATA	190	R\$ 142,70	D
10/01/2022	526	BRADESCO		PG ALUGUEL 01/2022	170	R\$ 1.200,00	C
10/01/2022	320	ALUGUÉIS		PG ALUGUEL 01/2022	170	R\$ 1.200,00	D
20/01/2022	526	BRADESCO		PG INSS NESTA DATA	189	R\$ 409,21	C
20/01/2022	191	INSS A RECOLHER		PG INSS NESTA DATA	189	R\$ 409,21	D
25/01/2022	526	BRADESCO		PG PIS NESTA DATA	186	R\$ 1.463,20	C
25/01/2022	179	PIS A RECOLHER		PG PIS NESTA DATA	186	R\$ 1.463,20	D
25/01/2022	526	BRADESCO		PG COFINS NESTA DATA	187	R\$ 6.753,24	C
25/01/2022	180	COFINS A RECOLHER		PG COFINS NESTA DATA	187	R\$ 6.753,24	D
31/01/2022	526	BRADESCO		PG IRPJ NESTA DATA	184	R\$ 19.287,68	C
31/01/2022	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		PG IRPJ NESTA DATA	184	R\$ 19.287,68	D
31/01/2022	526	BRADESCO		PG CSLL NESTA DATA	185	R\$ 9.103,56	C
31/01/2022	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		PG CSLL NESTA DATA	185	R\$ 9.103,56	D
10/02/2022	526	BRADESCO		PG ALUGUEL 02/2022	171	R\$ 1.200,00	C
10/02/2022	320	ALUGUÉIS		PG ALUGUEL 02/2022	171	R\$ 1.200,00	D
10/03/2022	526	BRADESCO		PG ALUGUEL 03/2022	172	R\$ 1.200,00	C
10/03/2022	320	ALUGUÉIS		PG ALUGUEL 03/2022	172	R\$ 1.200,00	D
01/04/2022	519	CLIENTES DIVERSOS		RECEBIMENTO CLIENTES N DATA	168	R\$ 18.000,00	C
01/04/2022	5	CAIXA GERAL		RECEBIMENTO CLIENTES N DATA	168	R\$ 18.000,00	D
11/04/2022	526	BRADESCO		PG ALUGUEL 04/2022	173	R\$ 1.200,00	C
11/04/2022	320	ALUGUÉIS		PG ALUGUEL 04/2022	173	R\$ 1.200,00	D
10/05/2022	526	BRADESCO		PG ALUGUEL 05/2022	174	R\$ 1.200,00	C
10/05/2022	320	ALUGUÉIS		PG ALUGUEL 05/2022	174	R\$ 1.200,00	D
10/09/2022	526	BRADESCO		PG ALUGUEL 06/2022	175	R\$ 1.200,00	C
10/09/2022	320	ALUGUÉIS		PG ALUGUEL 06/2022	175	R\$ 1.200,00	D
30/09/2022	5	CAIXA GERAL		PG HONORÁRIOS CONTÁBEIS 01 a 06/2022	166	R\$ 3.636,00	C
30/09/2022	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PG HONORÁRIOS CONTÁBEIS 01 a 06/2022	166	R\$ 3.636,00	D
11/07/2022	526	BRADESCO		PG ALUGUEL 07/2022	176	R\$ 1.200,00	C
11/07/2022	320	ALUGUÉIS		PG ALUGUEL 07/2022	176	R\$ 1.200,00	D
23/07/2022	5	CAIXA GERAL		PG DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	131	R\$ 13.457,93	C
23/07/2022	318	REFEIÇÕES		PG DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	131	R\$ 13.457,93	D
10/08/2022	526	BRADESCO		PG ALUGUEL 08/2022	177	R\$ 1.200,00	C
10/08/2022	320	ALUGUÉIS		PG ALUGUEL 08/2022	177	R\$ 1.200,00	D
22/08/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		RECEBIMENTO SERVICOS PRESTADOS	191	R\$ 26.850,00	C
22/08/2022	526	BRADESCO		RECEBIMENTO SERVICOS PRESTADOS	191	R\$ 26.850,00	D
12/09/2022	526	BRADESCO		PG ALUGUEL 09/2022	178	R\$ 1.200,00	C
12/09/2022	320	ALUGUÉIS		PG ALUGUEL 09/2022	178	R\$ 1.200,00	D
20/09/2022	526	BRADESCO		PG SIMPLES NESTA DATA	192	R\$ 1.611,00	C
20/09/2022	527	SIMPLES NACIONAL		PG SIMPLES NESTA DATA	192	R\$ 1.611,00	D
10/10/2022	526	BRADESCO		PG ALUGUEL 10/2022	179	R\$ 1.200,00	C
10/10/2022	320	ALUGUÉIS		PG ALUGUEL 10/2022	179	R\$ 1.200,00	D
10/11/2022	526	BRADESCO		PG ALUGUEL 11/2022	180	R\$ 1.200,00	C
10/11/2022	320	ALUGUÉIS		PG ALUGUEL 11/2022	180	R\$ 1.200,00	D
25/11/2022	245	CAPITAL SOCIAL		VR REF APORTE DE CAPITAL NESTA DATA	193	R\$ 300.000,00	C
25/11/2022	247	CAPITAL A INTEGRALIZAR		VR REF APORTE DE CAPITAL NESTA DATA	193	R\$ 300.000,00	D
25/11/2022	247	CAPITAL A INTEGRALIZAR		CREDITO REF APORTE DE CAPITAL SOCIAL	194	R\$ 300.000,00	C
25/11/2022	526	BRADESCO		CREDITO REF APORTE DE CAPITAL SOCIAL	194	R\$ 300.000,00	D
05/12/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO	63	R\$ 1.098,61	D
05/12/2022	274	SALÁRIOS E ORDENADOS		PAGAMENTO	63	R\$ 1.098,61	D
12/12/2022	526	BRADESCO		PG ALUGUEL 12/2022	181	R\$ 1.200,00	C
12/12/2022	320	ALUGUÉIS		PG ALUGUEL 12/2022	181	R\$ 1.200,00	D
15/12/2022	526	BRADESCO		VR SAQUE PARA DESPESAS DE CAIXA	183	R\$ 25.000,00	C
15/12/2022	5	CAIXA GERAL		VR SAQUE PARA DESPESAS DE CAIXA	183	R\$ 25.000,00	D
20/12/2022	5	CAIXA GERAL		PG ASSESSORIA JURIDICA ANO 2022	169	R\$ 21.816,00	C
20/12/2022	525	ASSESSORIA JURIDICA		PG ASSESSORIA JURIDICA ANO 2022	169	R\$ 21.816,00	D
29/12/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	165	R\$ 77.919,63	C
29/12/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	165	R\$ 77.919,63	D
30/12/2022	5	CAIXA GERAL		PG HONORÁRIOS CONTÁBEIS 07 a 12/2022	167	R\$ 3.636,00	C
30/12/2022	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PG HONORÁRIOS CONTÁBEIS 07 a 12/2022	167	R\$ 3.636,00	D
31/12/2022	528	SIMPLES A RECOLHER		PROVISAO SIMPLES 12/2022	182	R\$ 4.675,18	C
31/12/2022	527	SIMPLES NACIONAL		PROVISAO SIMPLES 12/2022	182	R\$ 4.675,18	D
31/12/2022	274	SALÁRIOS E ORDENADOS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	195	R\$ 1.098,61	C
31/12/2022	529	RESULTADO DO EXERCICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	195	R\$ 1.098,61	D
31/12/2022	318	REFEIÇÕES		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	196	R\$ 13.457,93	C
31/12/2022	529	RESULTADO DO EXERCICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	196	R\$ 13.457,93	D
31/12/2022	320	ALUGUÉIS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	197	R\$ 14.400,00	C
31/12/2022	529	RESULTADO DO EXERCICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	197	R\$ 14.400,00	D
31/12/2022	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	198	R\$ 7.272,00	C
31/12/2022	529	RESULTADO DO EXERCICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	198	R\$ 7.272,00	D
31/12/2022	529	RESULTADO DO EXERCICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	199	R\$ 104.769,63	C
31/12/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	199	R\$ 104.769,63	D
31/12/2022	525	ASSESSORIA JURIDICA		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	200	R\$ 21.816,00	C
31/12/2022	529	RESULTADO DO EXERCICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	200	R\$ 21.816,00	D
31/12/2022	527	SIMPLES NACIONAL		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	201	R\$ 6.286,18	C
31/12/2022	529	RESULTADO DO EXERCICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	201	R\$ 6.286,18	D
31/12/2022	522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	202	R\$ 40.438,91	C
31/12/2022	529	RESULTADO DO EXERCICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	202	R\$ 40.438,91	D
31/12/2022	296	LUCROS ACUMULADOS		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	203	R\$ 40.438,91	C
31/12/2022	522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCICIO		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	203	R\$ 40.438,91	D

## BALANÇO PATRIMONIAL

000352

Entidade: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 24.831.379/0001-40

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 263.512,46	R\$ 570.368,35
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 263.512,46	R\$ 570.368,35
DISPONÍVEL		R\$ 220.283,46	R\$ 545.139,35
CAIXA		R\$ 283,46	R\$ 77.558,55
CAIXA GERAL		R\$ 283,46	R\$ 77.558,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 220.000,00	R\$ 467.580,80
BRASESCO		R\$ 220.000,00	R\$ 467.580,80
CLIENTES		R\$ 43.229,00	R\$ 25.229,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 43.229,00	R\$ 25.229,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 43.229,00	R\$ 25.229,00
<b>PASSIVO</b>		R\$ 263.512,46	R\$ 570.368,35
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 38.258,20	R\$ 4.675,18
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 36.607,68	R\$ 4.675,18
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 36.607,68	R\$ 4.675,18
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.675,18
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 19.287,68	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 9.103,56	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 1.463,20	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 6.753,24	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.650,52	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.098,61	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.098,61	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 551,91	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 409,21	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 142,70	R\$ 0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 225.254,26	R\$ 565.693,17
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 125.254,26	R\$ 165.693,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 125.254,26	R\$ 165.693,17
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 125.254,26	R\$ 165.693,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3B.3D.04.2E.24.E5.46.30.37.3F.EC.3A.65.E2.BB.8B.85.7A.1F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000353

Entidade: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 24.831.379/0001-40

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 452.871,00	R\$ 104.769,63
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 452.871,00	R\$ 104.769,63
(-) DEDUÇÕES		R\$ (47.033,75)	R\$ (6.286,18)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (6.286,18)
(-) COFINS		R\$ (6.688,89)	R\$ 0,00
(-) PIS		R\$ (1.449,30)	R\$ 0,00
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (13.042,68)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (25.852,88)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 405.837,25	R\$ 98.483,45
LUCRO BRUTO		R\$ 405.837,25	R\$ 98.483,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (278.964,61)	R\$ (58.044,54)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (191.546,57)	R\$ (27.857,93)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.098,61)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (318,69)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (1.856,27)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (17.673,76)	R\$ (13.457,93)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (13.140,00)	R\$ (14.400,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (157.459,24)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (87.418,04)	R\$ (30.186,61)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (11.839,17)	R\$ (1.098,61)
(-) INSS		R\$ (4.778,28)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (1.064,42)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (15.837,26)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (142,70)	R\$ (0,00)
(-) PIS		R\$ (1.494,40)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (6.897,24)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (12.364,57)	R\$ (0,00)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (21.816,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (13.200,00)	R\$ (7.272,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (19.800,00)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 126.872,64	R\$ 40.438,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 126.872,64	R\$ 40.438,91
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 126.872,64	R\$ 40.438,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3B.3D.04.2E.24.E5.46.30.37.3F.EC.3A.65.E2.BB.8B.85.7A.1F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

# IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

## Dados da pessoa jurídica

CNPJ: 24.831.379/0001-40

Identificação da SCP:

NIRE: 22600014183

Nome da empresa: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA

UF: PI

## Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Finalidade: Original

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração)

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 2

Natureza do livro: DIARIO

Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 2-PJ em Geral - Lucro Presumido

000354

## ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	24.831.379/0001-40
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
		Número de Ordem do Livro: 2	

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
ADRIANO FERNANDES LIMA	753.174.193-87	006231			PI	86999916207	adriano@iflimacontabilidade.com.	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			contador				
ALESSY ALMEIDA CARDOSO	027.453.824-54							S
	Código Qualificação Assinante:			205-Administrador				
	Qualificação Assinante:			ADMINISTRADOR				
ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA	24.831.379/0001-40					8632232966	diretoria@arquitetarpi.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

000355

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 24.831.379/0001-40

### Nota 1 - Nota 01 - Apresentação

A empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede nesta Capital, AV Senador Area Leao nº 2185 sala 1406-B Tote 01, no Bairro São Cristovão, Teresina - PI, cuja principal atividade é Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

**Nota 2 - Nota 02 - Regime Tributário** A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

**Nota 3 - Nota 03 - Cadastro** A empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA possui os seguintes registros e inscrições: - O Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o Nire 22600014183 em 18/05/2016- O CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 24.831.379/0001-40;

### Nota 4 - Nota 04 - Principais Práticas Contábeis

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

**Nota 5 - Nota 05** A prática contábil adotada é pelo regime de COMPETÊNCIA.

**Nota 6 - Nota 06** Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

### Nota 7 - Nota 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de caixa.

**Nota 8 - Nota 08** As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviços eletrônicas (NFSe).

### Nota 9 - Nota 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais. Teresina(PI) 31 de Dezembro de 2022

Adriano Fernandes Lima

Contador

CRC/PI6231

ADRIANO  
FERNANDES  
LIMA:7531741938

7

Assinado de forma digital  
por ADRIANO FERNANDES  
LIMA:75317419387  
Dados: 2023.07.05 16:17:26  
-03'00'

Alessy de Almeida Cardoso

Administrador

ALESSY DE  
ALMEIDA  
CARDOSO:02745  
382454

Assinado de forma  
digital por ALESSY DE  
ALMEIDA  
CARDOSO:02745382454  
Dados: 2023.07.05  
16:17:47 -03'00'

000357

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	570.368,35 + 0,00	122,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.675,18 + 0,00	
índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	570.368,35	122,00
	Passivo Circulante	4.675,18	
índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	570.368,35 - 0,00	122,00
	Passivo Circulante	4.675,18	
índice de Solvência Geral	Ativo	570.368,35	122,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.675,18 + 0,00	
índice de Capital de terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.675,18 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
índice de Endividamento geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.675,18 + 0,00	0,01
	Passivo Total	570.368,35	
índice de Endividamento corrente	Passivo Circulante	4.675,18	0,01
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	400.000,00 + 0,00	
índice de Dívida a Curto prazo	Passivo Circulante	4.675,18	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.675,18 + 0,00	0,01
	Ativo	570.368,35	
margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	165.693,17	0,33
	Receitas de Vendas	504.320,70	
estabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	165.693,17	0,29
	Ativo	570.368,35	
estabilidade do patrimônio Líquido	Lucro Líquido	165.693,17	0,29
	Patrimônio Líquido	565.693,17	
índice de Capital Próprio s/ passivo	Patrimônio Líquido	565.693,17	0,99
	Passivo Total	570.368,35	
índice de Imobilização do patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	565.693,17	
índice de retorno sobre o Patrimônio líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
índice de prazo Médio de recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

ALESSY DE  
 ALMEIDA  
 CARDOSO:027  
 45382454

Assinado de forma digital  
 por ALESSY DE ALMEIDA  
 CARDOSO:02745382454  
 Dados: 2023.07.27  
 09:54:51 -03'00'

ADRIANO  
 FERNANDES  
 LIMA:75317419  
 387

Assinado de forma  
 digital por ADRIANO  
 FERNANDES  
 LIMA:75317419387  
 Dados: 2023.07.27  
 09:55:13 -03'00'

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO  
 ADMINISTRADOR  
 F: 027.453.824-54

ADRIANO FERNANDES LIMA  
 Reg. no CRC - PI sob o No. 006231  
 CPF: 753.174.193-87

000358



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA			Protocolo: PIC2301990499		
NIRE : 22600014183 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22600014183	CNPJ 24.831.379/0001-40	Data de Ato Constitutivo 18/05/2016	Início de Atividade 16/03/2016		
<b>Endereço Completo</b> Avenida SENADOR AREA LEO, Nº 2185, EDIF MANHATTAN RIVER SALA 1406-B TORRE 01, SAO CRISTOVAO - Teresina/PI - CEP 64051-090					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS					
<b>Capital Social</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO	<b>CPF/CNPJ</b> 027.453.824-54	<b>Participação no capital</b> R\$ 400.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO	<b>CPF</b> 027.453.824-54	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 13/04/2023	<b>Número</b> 20230266720	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/06/2023, às 07:42:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **NFADNJLC**.



PIC2301990499

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral

20  
1 de 1

000359



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2301990520	
NIRE 22600014183 CNPJ 24.831.379/0001-40		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SENADOR AREA LEAO, Nº 2185, EDIF MANHATTAN RIVER SALA 1406-B TORRE 01, SAO CRISTOVAO - Teresina/PI - CEP 64051-090			
<b>Arquívamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230266720	13/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230266720	13/04/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2260001418	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	20220755116	30/11/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220755116	30/11/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220740941	23/11/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220740941	23/11/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20160069696	18/05/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	22600014183	18/05/2016	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/06/2023, às 07:47:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código XPVG5BV6.



PIC2301990520

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral

*(Handwritten signatures and initials)*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento de trabalho, por tempo determinado, entre **ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES**, sediada Rua Rui Barbosa, nº 68 sala 404 Edifício Otavio Miranda, Centro, Teresina-PI, CEP 64001-090, inscrita no CNPJ sob nº **24.832.379/0001-40**, a seguir denominada como **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua titular **ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO**, empresário, brasileiro, maior, portador do CPF nº 027.453.824-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI. E o Sr. **LUCAS COELHO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 604.711.703-13, de nacionalidade brasileira, **ENGENHEIRO CIVIL**, registro nacional nº **1118302125 CREA/MA**, residente e domiciliado na cidade de Caxias – MA, na Rua esperantinopolis,1153 – Vila Lobão, a seguir denominado como **CONTRATADO**, fica justo e contratado o seguinte:

1. O contratado prestará serviços de responsabilidade Técnica, no âmbito de suas atribuições legais;
2. O contratado receberá seu salário juntamente como o pagamento dos demais funcionários da contratante, na base de 6 (seis) salários mínimos/mês, perfazendo o total de **R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)** reajustáveis na data e mesmo índice do salário mínimo regional, mais comissões ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), variáveis conforme valor de contrato;
3. O contratante descontará do contratado, não só conta na lei, ou por elafor determinada, como ainda importancia, impericia ou negligencia;
4. Sua carga horária será de **10 horas semanais**.
5. A vigência desse contrato será o **prazo de 2 (dois) ano**, a partir da datade 06 de dezembro de 2022 á 06 de dezembro de 2024, e **poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes que o assinam**.

E por estarem assim, justo e contratado, assim o presente em duas vias.

Teresina-PI, 06 de dezembro de 2022.

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO:0274538245482454  
Assinado de forma digital por ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO:02745382454  
Dados: 2022.12.06 17:15:41 -03'00'

**ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO**  
CPF: 027.453.824.54  
Sócio administrador

LUCAS COELHO DE ALMEIDA:604711703130313  
Assinado de forma digital por LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313  
Dados: 2022.12.06 17:20:36 -03'00'

**LUCAS COELHO DE ALMEIDA**  
1118302125 CREA/MA  
ENGENHEIRO CIVIL



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**842083/2021**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUCAS COELHO DE ALMEIDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS COELHO DE ALMEIDA**  
Registro: **1118302125MA** RNP: **1118302125**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

**000361**

Número da ART: **MA20190286237** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/09/2019** Baixada em: **12/08/2020**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **R.WAGNER DE SOUSA SILVA-EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE MATOES** CPF/CNPJ: **06.114.631/0001-18**  
Endereço do contratante: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS** Nº: **311**

Complemento: Bairro: **Centro**  
Cidade: **MATÕES** UF: **MA** CEP: **65645000**

Contrato: **395/2019** Celebrado em: **10/09/2019**  
Valor do contrato: **R\$ 427.025,52** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **POVOADO Povoado Quilombo** Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **zona rural** UF: **MA** CEP: **65645000**

Data de início: **10/09/2019** Conclusão efetiva: **10/03/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **MUNICIPIO DE MATOES** CPF/CNPJ: **06.114.631/0001-18**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;**

**Observações**

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA NA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ ELOUF, NO POVOADO QUILOMBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 842083/2021**  
**09/03/2021, 10:37**  
**80yBC**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **80yBC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: [faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 03/03/2023, às 09:35.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920230000568

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional LUCAS COELHO DE ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

000362

Número da ART: 1920230007629

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em:

Baixada em: 18/04/2023

Forma de Registro: Inicial

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: L COELHO LTDA

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REFORMA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 556.1700 metro quadrado

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR CRECHE JOANA MARTINS (ÁGUA BRANCA) E UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO BORGES (CORRENTE DAS FLORES), NO MUNICIPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI.; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR CRECHE JOANA MARTINS (ÁGUA BRANCA) E UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO BORGES (CORRENTE DAS FLORES), NO MUNICIPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI.;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000010913 a 0000010915, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920230000568

26 de Abril de 2023, 09:17:08

Certificação Digital: ZFB/uIVfpSswUAlaLQ==



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI ([www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**818263/2019**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUCAS COELHO DE ALMEIDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS COELHO DE ALMEIDA**  
Registro: **1118302125MA** RNP: **1118302125**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

**000363**

Número da ART: **MA20190266754** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/07/2019** Baixada em: **09/07/2019**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TATA LTDA**

Contratante: **Lima Silva Projetos e Avaliações Ltda - EPP** CPF/CNPJ: **17.163.888/0001-86**  
Endereço do contratante: **AVENIDA BENJAMIN CONSTANT** Nº: **1329**  
Complemento: Bairro: **NOVA CAXIAS**  
Cidade: **CAXIAS** UF: **MA** CEP: **65604260**  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 697.452,40** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA BENJAMIN CONSTANT** Nº: **1329**  
Complemento: Bairro: **NOVA CAXIAS**  
Cidade: **CAXIAS** UF: **MA** CEP: **65604260**  
Data de início: **08/04/2019** Conclusão efetiva: **08/07/2019**  
Finalidade: **Outro**  
Proprietário: **Lima Silva Projetos e Avaliações Ltda - EPP** CPF/CNPJ: **17.163.888/0001-86**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS 20 - EXECUCAO E PROJETO 1.00 unidade;**

**Observações**  
CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA FINS COMERCIAIS.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 818263/2019**  
**29/07/2019, 08:46**  
**dzB3D**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dzB3D



000365



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO**

CPF/CNPJ: **027.453.824-54**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:14:04 do dia 27/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YJ68270823231404

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado direito da página, acima do texto da data de emissão.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

**Certidão Negativa**

000366

**Certifico que nesta data (27/08/2023 às 23:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 027.453.824-54.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64EC.045F.988C.8215 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

**Certidão Negativa**

000367

**Certifico que nesta data (27/08/2023 às 23:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.831.379/0001-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64EC.0423.2C4F.D155 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



000368

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO**

CPF/CNPJ: **027.453.824-54**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 23:15:31 do dia 27/08/2023 , com validade até o dia 26/09/2023. /

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WPgqlySBHMMWuG8bRATI

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

1/1



000369

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 24.831.379/0001-40

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 23:17:48 do dia 27/08/2023 , com validade até o dia 26/09/2023. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: L5CaQy1Ee6kQ6C4iax6Z

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA/MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**  
**REF: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

### DECLARAÇÃO

A empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, com nome fantasia ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.831.379/0001-40, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 68, Sala 404 Ed Otavio Miranda, Bairro Centro, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.001-090, por intermédio de sua representante legal a Sr. ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1613040 - SSP-PI, e inscrito no CPF sob o nº 027.453.824-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Roraima, nº 2940, BL 02 APT 203, Primavera, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.0007-200, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar no. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- ( x ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar no 147/2014;  
 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar no 147/2014.  
 ( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal no. 11.488/2007.  
 ( ) Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.o, da Lei Federal n.o 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar



do TOMADA DE PREÇO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina - PI, 30 de agosto de 2023

ALESSY DE ALMEIDA Assinado de forma digital por  
CARDOSO:02745382454 ALESSY DE ALMEIDA  
454 CARDOSO:02745382454  
Dados: 2023.08.29 22:29:36  
-03'00'

---

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO  
CPF: 027.453.824-54  
RG: 1613040 – SSP/PI  
Sócio Administrador



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA/MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**  
**REF: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

À Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Estadual de Transportes do Piauí,

A empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, com nome fantasia ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.831.379/0001-40, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 68, Sala 404 Ed Otavio Miranda, Bairro Centro, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.001-090, por intermédio de sua representante legal a Sr. ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1613040 - SSP-PI, e inscrito no CPF sob o nº 027.453.824-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Roraima, nº 2940, BL 02 APT 203, Primavera, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.0007-200, DECLARA que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Teresina - PI, 30 de agosto de 2023

ALESSY DE  
ALMEIDA  
CARDOSO:0274538  
2454

Assinado de forma digital  
por ALESSY DE ALMEIDA  
CARDOSO:02745382454  
Dados: 2023.08.29  
22:31:28 -03'00'

---

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO  
CPF: 027.453.824-54  
RG: 1613040 – SSP/PI  
Sócio Administrador



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA/MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**  
**REF: TOMADA DE PREÇO: 005/2023/CPL/PMAC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023**

### DECLARAÇÃO

A empresa ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, com nome fantasia ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.831.379/0001-40, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 68, Sala 404 Ed Otavio Miranda, Bairro Centro, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.001-090, por intermédio de sua representante legal a Sr. ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1613040 - SSP-PI, e inscrito no CPF sob o nº 027.453.824-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Roraima, nº 2940, BL 02 APT 203, Primavera, Teresina - Piauí, CEP sob nº 64.0007-200, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

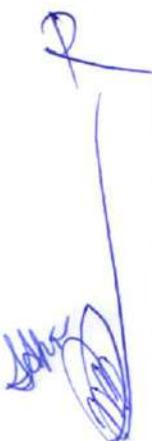
1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar no. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar no 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar no 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal no. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.o, da Lei Federal n.o 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar



do TOMADA DE PREÇO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina - PI, 30 de agosto de 2023

ALESSY DE ALMEIDA Assinado de forma digital por  
ALESSY DE ALMEIDA  
CARDOSO:02745382  
454 CARDOSO:02745382454  
Dados: 2023.08.29 22:29:36  
-03'00'

ALESSY DE ALMEIDA CARDOSO

CPF: 027.453.824-54

RG: 1613040 – SSP/PI

Sócio Administrador

